



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2020

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nº 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Contratação, por meio de execução indireta, de serviços de vigilância patrimonial armada (LOTES 1 e 2) e segurança pessoal privada armada (LOTE 3), com vistas ao atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme especificações deste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 09.06.2020

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.comprasnet.gov.br

PROCESSO:

17246/2019

ESTIMATIVA:

R\$ 2.411.198,76 (Doze meses) - LOTE 1
R\$ 2.496.778,80 (Doze meses) - LOTE 2
R\$ 4.031.248,68 (Doze meses) - LOTE 3
R\$ 8.939.226,24 (Estimado para todos os Lotes)

REGIME:

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – LOTE 1
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO – LOTES 2 e 3

TIPO

MENOR PREÇO POR LOTE

UASG:

974003

PREGOEIRA:

Alessandra Ribeiro Astuti

EQUIPE DE APOIO:

Wildson Prado Oliveira

Gabriela Barbosa de Faria

William Vitoriano

ENDEREÇO: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70075-901, Brasília, DF.

CNPJ: 00.534.560/0001-26.

TELEFONE:(61) 3314-2742/3314-2202

FAX:(61) 3314-2254

EMAIL:pregao.tcdf@tc.df.gov.br

OBSERVAÇÃO: O Edital ficará disponível nos sítios www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes ou www.comprasnet.gov.br. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio www.comprasnet.gov.br, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por Despacho Presidencial de 21.05.2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 09.06.2020 (horário de Brasília)**, **PROPOSTAS** para a **prestação de serviços de vigilância patrimonial armada (LOTES 1 e 2) e segurança pessoal privada armada (LOTE 3), com vistas ao atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme especificações deste Edital e seus anexos.** A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para a **prestação de serviços de vigilância patrimonial armada (LOTES 1 e 2) e segurança pessoal privada armada (LOTE 3), com vistas ao atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme especificações deste Edital e seus anexos.**

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *ComprasNet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$8.939.226,24** (oito milhões, novecentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte seis reais e vinte quatro centavos) para um período de 12 (doze) meses para os LOTES nºs: 1, 2, e 3, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do **CONTRATANTE**, com o seguinte enquadramento:



Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.122.8231.8517.0019	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do TCDF	3.3.90.37.03	Locação de Mão de Obra	100

CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

3.1.1. Excepcionalmente a impugnação poderá possuir efeito suspensivo, desde que devidamente motivado pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

3.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.6. A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço de e-mail pregao.tcdf@tc.df.gov.br.



3.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8 **As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasnet.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**

3.9 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.10.1 O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 3.4.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SEGES, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao



provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 As empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

4.4.3. Cooperativas, em razão de a presente contratação demandar execução dos serviços em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados.

CAPÍTULO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, preferencialmente preenchida na forma do Anexo VI (Modelo de Modelo de Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços dos Serviços para Propostas de Preços), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão.



5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no Sistema Eletrônico, o VALOR TOTAL OFERTADO POR LOTE, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto

5.1.1.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada por meio do sistema *ComprasNet* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.1.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.1.3. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.1.4. Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 1º da Lei Distrital nº 5.525/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 39.453/2018, serão desclassificadas as propostas que:

5.1.4.1. não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;

5.1.4.2. apresentarem, após a fase de disputa, valor(es) unitário(s) mensal(ais) para os serviços (P1) superior(es) ao(s) estimado(s) no Anexo IV (Planilha Estimativa de Custos - Resumo) para o respectivo LOTE ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.1.4.2.1. Caso seja apresentada proposta com valor(es) unitário(s) superior(es) ao definido na condição prevista no subitem 5.1.4.2, o licitante poderá ajustar o valor proposto ao estabelecido, após solicitação do Pregoeiro por meio de diligência, mediante



apresentação da proposta ajustada em sessão pública eletrônica, desde que não eleve outros itens como forma de compensação.

5.1.4.2.2. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

5.1.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.6. Nessa fase não haverá ordem de classificação das propostas, observado o disposto no Capítulo VIII deste Edital (DA FORMULAÇÃO DE LANCES).

5.1.7. Essa fase será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

5.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.4. O licitante enquadrado como uma das entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.4.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte, estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário



anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

5.5. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 5.2 a 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado para o respectivo LOTE somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.4 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

CAPÍTULO IX – DO MODO DE DISPUTA

- 9.1. Para este certame será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, na conformidade com o inciso I do artigo 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019, observados os critérios a seguir.
- 9.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 9.2 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



9.2.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.2 e 9.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.2.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 9.2.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.2.4. Atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019, o intervalo mínimo de diferença de valores (ou de percentuais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de:

9.2.4.1. **R\$5.000,00** (cinco mil reais) para os LOTES 1 e 2;

9.2.4.2. **R\$10.000,00** (dez mil reais) para o LOTE 3;

9.2.5. Em conformidade com a Decisão TCDF nº 68/2018, c/c o disposto na IN nº 3/2011 – LSTI/MPOG e com o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, o intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre os lances finais não poderá ser inferior a três (3) segundos.

9.2.5.1. Consideram-se lances finais, os dois últimos lances válidos, descartados os lances das licitantes desclassificadas ou inabilitadas.

9.3. No caso de desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.5. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos XI e XII deste Edital, como



critério de desempate, será assegurada preferência, conforme previsto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, sucessivamente, aos bens e serviços:

- I. Produzidos/prestados no País;
- II. produzidos/prestados por empresas brasileiras;
- III. produzidos/prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- IV. produzidos/prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação (art. 3º, § 2º, V, da Lei nº 8.666/1993).

9.5.1. Permanecendo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, pelo sistema eletrônico, dentre as propostas empatadas.

9.5.2. Em caso de desempate realizado por meio do critério constante do inciso IV, o licitante vencedor deverá manter as condições que lhe deram preferência durante todo o período de execução contratual, na conformidade com o art. 66-A da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO X – DO EMPATE FICTO

10.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observada a declaração de que trata o Item 5.4 deste Edital.

10.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



10.3.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 14.1 deste Edital;

10.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 14.1 deste Edital; e

10.3.5 o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 A este certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.



CAPÍTULO XII – DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA E DA COTA RESERVADA

12.1 Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens e lotes que compõem a presente licitação, não é aplicável cota reservada e nem subcontratação compulsória para as entidades preferenciais, conforme previsto nos arts. 26 e 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

CAPÍTULO XIII – DA NEGOCIAÇÃO

13.1 O Pregoeiro encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XIV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo lote, deverá encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **Anexo VI (Modelo de Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços dos Serviços para Propostas de Preços)**, juntamente com:

14.1.1. a declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, se for o caso;

observando-se, ainda, o disposto no item 9.3 do Anexo I do Edital (Critérios de Avaliação das Propostas) e o disposto nos itens 5.1.1.1 e 5.1.4 deste Instrumento.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.



14.3. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser encaminhados na forma do item 14.1.

14.4. Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio do sistema *ComprasNet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília/DF.

14.6. Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 14.4 ou o recebimento dos documentos solicitados na forma do item 14.5, a sessão pública somente será reiniciada após aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com registro em ata.

14.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.9. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.

14.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** será declarado vencedor.



CAPÍTULO XV – DA HABILITAÇÃO

15.1 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação:

- I. Relatório de consulta, realizada pelo próprio licitante, ou por delegação, ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** –, em que conste a validade das regularidades fiscais e trabalhistas (habilitação parcial);
- II. **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal**, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 40, inc. V, do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF.
- III. **Registro comercial**, no caso de empresário individual; ou **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- IV. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem à sessão de abertura da licitação, caso o documento não consigne o seu prazo de validade;
- V. **Atestado(s) de Capacidade Técnica ou Certidões** que comprove(m) que a empresa tenha executado, ou que esteja executando, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, objeto de características análogas, que demonstre(m):
 - (a) Para os LOTES 1 e 2, **prestação de serviços de vigilância patrimonial**, contemplando no mínimo 4 (quatro) postos com 2 (dois) vigilantes cada; e
 - (b) Para o LOTE 3, **prestação de serviços de segurança pessoal**, contemplando no mínimo 4 (quatro) postos com 2 (dois) seguranças pessoais cada.



V.a. Será aceito o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

VI. Para o LOTE 1: Declaração de vistoria ao local dos serviços emitida pelo próprio licitante ou de que assume os riscos da contratação sem a sua realização. A vistoria deverá ser feita no horário das 13h00 às 18h30, com agendamento prévio pelo telefone (61) 3314-2227 (Serviço de Segurança e Suporte Operacional - SESOP);

VI.a. Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria ao local dos serviços, a ausência de apresentação da declaração supracitada não implicará a desclassificação do licitante vencedor, entretanto ele não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes, para eximir-se das obrigações assumidas;

VII. Balanço Patrimonial do último exercício social e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinado por profissional habilitado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 15.2 a 15.5 seguintes, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será considerado o dia 01/06 do presente exercício como data a partir da qual será obrigatória a apresentação do balanço e demonstrações do exercício imediatamente anterior ao do presente certame.

VII.a. Com fundamento no art. 16 da Lei nº 9.779/1999, art. 2º do Decreto nº 6.022/2007 e art. 4º IN RFB nº 1252/2012, as empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Lucro Real deverão ainda observar o disposto no item 9.3.12 do Anexo I e Anexo X do presente edital;

VIII. Declaração, nos termos do art. 31, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo no Anexo VIII (Modelo de Declaração de Relação de Compromissos), informando a relação de compromissos assumidos, com demonstração de que a soma do valor mensal dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido;



- IX.** Declaração, nos termos do art. 30, inc. II e § 6º da Lei nº 8.666/1993, de que, quando da assinatura do contrato disporá de sede, filial ou escritório em Brasília (DF), local no qual serão prestados os serviços, dotado de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para receber e solucionar as demandas do CONTRATANTE. Essa declaração é aplicável apenas às empresas que atualmente não possuem sede, filial ou escritório em Brasília (DF);
- X.** Autorização de funcionamento para atuar no Distrito Federal ou revisão de funcionamento para empresas com mais de 1 (um) ano, expedido pelo Ministério da Justiça, por intermédio de seu órgão competente, conforme estabelece a Lei n.º 7.102, de 20/06/1983, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056, de 24/11/1983, e pela Portaria DG/DPF n.º 3.233/2012, de 10/12/2012, e alterações posteriores;
- XI.** Certificado de Segurança atualizado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, de acordo com a Portaria DG/DPF n.º 3.233, de 10/12/2012, e alterações posteriores;
- XII. Para o LOTE 3:** Autorização para o exercício da atividade de segurança pessoal, conforme Art. 69 e 70 da Portaria DG/DPF n.º 3.233, de 10/12/2012, e alterações posteriores.
- 15.2. Somente serão habilitadas as empresas em boa situação financeira, e esta será mensurada por intermédio da obtenção dos seguintes índices, os quais deverão ser calculados na forma abaixo descrita, e cujo resultado terá no máximo duas casas decimais, sendo as demais desprezadas:

15.2.1. Índice Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



15.2.2. Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

15.2.3. Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.3. O licitante deverá apresentar memorial de cálculo específico dos índices econômicos financeiros em referência, que deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de rever os cálculos, com auxílio do Serviço de Contabilidade do TCDF.

15.3.1. Poderão ser considerados, para fins de aferição dos índices de que trata o item 15.2, aqueles apresentados na qualificação econômico-financeira do SICAF, desde que esta não se apresente vencida na data de abertura do certame. Essa faculdade não dispensa a apresentação da documentação constante do inciso VII do item 15.1

15.4. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices constantes do item 15.2, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua Classificação.

15.5. Caso o valor total constante na declaração de que trata o inciso VIII do item 15.1 apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta, discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), dividida por 12 (doze), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

15.6. Para fins de execução contratual, após a assinatura do contrato administrativo, o licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:



- a. Acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO;
- b. Memória de cálculo e formação de preços, e dos percentuais, referentes a cada uma das rubricas constantes das Planilhas de Custos e Formação de Preços, em cumprimento ao disposto na Decisão TCDF nº 544/2010; e
- c. Comprovação da documentação relativa aos profissionais a serem empregados nos postos de trabalho, citada no Item 3 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

15.7. No relatório do SICAF, emitido para cumprimento do item 15.1.I, deverá constar, no mínimo, a regularidade com os seguintes entes, em plena validade:

- 15.7.1 Receita Federal e PGFN;
- 15.7.2 Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.7.3 Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT); e
- 15.7.4 Receita Estadual/Municipal/Distrital.

15.8. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF (omissão da situação com algum dos entes ou validade expirada) deverá apresentar documento(s) que as supram, a ser(em) remetidos na forma do item 5.1

15.9. A não apresentação do documento constante do inciso II não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via Internet.

15.10. O licitante que deixar de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

15.11. O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.12. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do emissor do atestado e local em que foram



prestados os serviços / fornecimento.

15.13. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.14. As exigências de habilitação de licitante estrangeiro serão atendidas mediante documentos equivalentes, os quais poderão inicialmente ser entregues traduzidos para língua portuguesa por tradução livre.

15.14.1. Caso o licitante vencedor seja estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata esse item deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.15. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.16. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.4 deste Edital.

15.17. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.18. Para o recebimento da nota de empenho, ou para a assinatura do contrato, ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



15.18.1. Caso o vencedor da licitação não comprove as condições de habilitação consignadas no edital ou se recuse a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CAPÍTULO XVI – DA AMOSTRA

16.1 Não se exigirá demonstração dos serviços/produtos ofertados.

CAPÍTULO XVII – DO RECURSO

17.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

17.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

17.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF, bem como no sistema de processo eletrônico do TCDF, no sítio <http://www.tc.df.gov.br/>, link “Consulta Processual”, “Consulta Rápida”, por meio do número do processo indicado na capa deste Edital.



17.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

17.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

18.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO XIX – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XX – DA CONTRATAÇÃO

20.1 A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I do Edital (Termo de Referência) e da Minuta de Contrato (Anexo IX do Edital), a seguir elencados:



Anexo I do Edital – Termo de Referência

20.1.1. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE	Item 4.2
20.1.1.1. DO CONTRATO	Anexo IX
20.1.2. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	Item 5.2
20.1.3. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 5.3
20.1.4. DA GARANTIA CONTRATUAL	Item 5.10
20.1.5. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	Item 5.11
20.1.6. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	Item 8

Anexo IX do Edital – Minuta de Contrato

20.1.7. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS	Cláusula 5ª
20.1.8. DA GARANTIA CONTRATUAL	Cláusula 6ª
20.1.9. DO PAGAMENTO	Cláusula 7ª
20.1.10. DA CONTA VINCULADA	Cláusula 8ª
20.1.11. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES	Cláusula 9ª
20.1.12. DAS PENALIDADES	Cláusula 12ª
20.1.13. DA FISCALIZAÇÃO	Cláusula 15ª
20.1.14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Cláusula 16ª

20.2 Além do disposto no item 20.1, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

CAPÍTULO XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Equipamentos, Materiais e Uniformes), Anexo III (Estimativa da Composição Mensal de Custos Diretos da Mão de Obra e de Valores a Serem Destinados à Conta Vinculada), Anexo IV (Planilha Estimativa de Custos - Resumo), Anexo V (Memória de Cálculo dos Encargos Sociais e Trabalhistas, do Vale-Transporte, do Auxílio-Alimentação, do Adicional Noturno e das Escalas), Anexo VI (Modelo de Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços dos Serviços para a Proposta de Preços); Anexo VII (Modelo de Declaração de Vistoria – LOTE 1), Anexo VIII (Modelo



de Declaração de Relação de Compromissos), Anexo IX (Minuta do Contrato), Anexo X (Metodologia de Conferência de Dados de Empresas Tributadas pelo Lucro Real ou Lucro Presumido), e Anexo XI (Modelo de Ordem de Serviços – LOTES 2 e 3).

21.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e seus anexos e submissão total às normas nele contidas.

21.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.6 Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

21.7 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

21.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

21.8.1 O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



21.10. Sem prejuízo do disposto no Item 3.8:

21.10.1 o esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a X) poderá ser realizado junto ao Serviço de Segurança e Suporte Operacional (SESOP), por meio dos telefones (61) 3314-2227, no horário das 13h00 às 18h30.

21.10.2 o esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, no horário das 13h00 às 18h30, sem prejuízo do disposto no item 3.8 do Edital.

21.11. Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital, deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.12.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas do Distrito Federal.

21.12.2. Para os fins do item 21.12, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo sistema *ComprasNet*.

CAPÍTULO XXII – DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Pregão.

Brasília - DF, em 27 de maio de 2020.

ASSINADO DIGITALMENTE

Wildson Prado Oliveira

Chefe do Serviço de Licitação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 14 / 2020

OBJETO	Contratação, por meio de execução indireta, de serviços de vigilância patrimonial armada (LOTES 1 e 2) e segurança pessoal privada armada (LOTE 3), com vistas ao atendimento das necessidades do Tribunal de contas do Distrito Federal (TCDF), conforme especificações deste Edital e seus anexos.
PROCESSO	17.246/2019
ESTIMATIVA	R\$ 2.411.198,76 (Doze meses) - LOTE 1 R\$ 2.496.778,80 (Doze meses) - LOTE 2 R\$ 4.031.248,68 (Doze meses) - LOTE 3 R\$ 8.939.226,24 (Estimado para todos os Lotes)
REGIME	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – LOTE 1 EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO – LOTES 2 e 3
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE

RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Leonardo José Alves Leal Neri

TELEFONE: (61) 3314-2870

EMAIL: spc@tc.df.gov.br

EQUIPE TÉCNICA:

William Vitoriano

TELEFONE: (61) 3314-2227

EMAIL: wvitor@tc.df.gov.br



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação, por meio de execução indireta, de serviços de vigilância patrimonial armada (**LOTES 1 e 2**) e segurança pessoal privada armada (**LOTE 3**), com vistas ao atendimento das necessidades do Tribunal de contas do Distrito Federal (TCDF), conforme especificações deste Edital e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Garantir a continuidade dos serviços de segurança física das instalações do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), bem como de segurança pessoal dos Membros e Procuradores dessa Corte de Contas.

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de Direito

2.2.1.1. Nos termos do art. 69, inciso III, da Resolução TCDF nº 273, de 03.07.2014, compete à Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio (Sesap) a promoção, o acompanhamento, a orientação, e, quando for o caso, a execução das ações corporativas que visem ao aprimoramento da segurança física e patrimonial do TCDF.

2.2.1.2. Já ao Serviço de Segurança e Suporte Operacional (Sesop), dentre outras atribuições, compete: I) o gerenciamento e a fiscalização dos serviços de vigilância patrimonial e segurança pessoal; II) o guarnecimento das sessões plenárias com vigilância armada; III) a operação e o controle do sistema de Circuito Fechado de TV do TCDF (CFTV); e IV) a execução da segurança pessoal das Autoridades do Tribunal ou externas em visita a essa Corte de Contas, consoante o disposto no art. 72, incisos, XI, XIII, XIV e XV da citada Resolução.

2.2.1.3. O sistema de segurança do Tribunal de Contas do Distrito Federal encontra-se regulamentado pela Resolução TCDF n.º 257, de 30.04.2013, sendo: a vigilância ostensiva armada e desarmada, o circuito fechado de televisão (CFTV), e a segurança pessoal dos Membros e Procuradores dessa Corte de Contas, definidos como integrante de tal sistema, conforme seu art. 3º. O mencionado artigo permite inclusive a contratação de empresa privada para auxílio nos serviços de vigilância patrimonial de suas dependências e de segurança pessoal de seus Membros e Procuradores.

2.2.1.4. A presente contratação tem por objetivo, ainda, observar as normas relacionadas às atividades de segurança privada, previstas na Lei nº 7.102/1983, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056, de 24/11/1983, e pela Portaria DG/DPF n.º 3.233/2012, de 10/12/2012, e alterações posteriores.



2.2.2. Razões de Fato:

2.2.2.1. A presente contratação visa atender às necessidades dos serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, de forma a garantir a segurança dos edifícios Sede, Anexo, Biblioteca e Garagem do Tribunal de Contas do Distrito Federal, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, e assegurar a integridade física dos servidores e das autoridades que desempenham atividades, bem como dos que eventualmente transitam, nas instalações do TCDF, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição, a qualquer hora, no ambiente de trabalho.

2.2.2.2. Os presentes serviços são imprescindíveis e essenciais para a continuidade das atividades do TCDF, sendo que o atual contrato de vigilância patrimonial (CT TCDF N° 16/2014) tem o prazo previsto para encerramento no presente exercício.

2.2.2.3. Ressalta-se que o objeto desta contratação representa serviço que exige a presença constante de pessoal capacitado, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visando à correta prestação dos serviços de segurança patrimonial e pessoal.

2.2.2.4. Assim, por se tratar de serviço especializado, necessária se faz a contratação de empresa(s) que disponha de pessoal capacitado para realização de tal mister, observando o preço de mercado e as reais necessidades do TCDF.

2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Proteger as instalações do Tribunal de Contas do Distrito Federal, de modo a evitar perdas patrimoniais, e promover a segurança e integridade física das autoridades, servidores, demais funcionários e visitantes desta Corte, de forma a garantir o devido cumprimento do disposto nas Resoluções TCDF n°s: 257/13 e 273/14.

2.3.2. A busca pela eficiência e efetividade na prestação dos serviços públicos, aliado a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança são metas traçadas pela Administração Pública para as atividades-fim, que se encontram interrelacionadas ao correto desempenho das atividades meio e de apoio operacional. Dessa forma, o alcance de tais objetivos não é possível sem a contratação dos serviços terceirizados de vigilância patrimonial e segurança pessoal.

2.4. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

2.4.1. A descrição dos cargos dos servidores do TCDF não contempla atividades de segurança patrimonial e de segurança pessoal privada armada, cujas atribuições são específicas, razão pela qual não há previsão para suprimento dessas atividades por concurso.

2.4.2. As atividades de segurança privada, uma vez que não fazem parte do "core business" desta Corte de Contas, enquadram-se também nos pressupostos do Decreto Distrital n° 39.978/2010, uma vez que constituem atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do TCDF, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.



2.4.3. Desse modo, as atividades segurança patrimonial e de segurança pessoal, são passíveis de contratação por execução indireta (terceirização), uma vez que não fazem parte das atividades fins desta Corte de Contas.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Contratação, por meio de execução indireta, de serviços de vigilância patrimonial armada e segurança pessoal privada armada, subdivididos da seguinte forma:

3.2. LOTE 1:

ITEM 1 - EQUIPE EFETIVA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL (Edifício sede + Anexo + Biblioteca do TCDF)				
Tipo de posto	Turno	Jornada	Dias da semana	Quantidade de Postos
Encarregado de segurança - tipo 1	Diurno	5 x 2	Segunda a Sexta	1
Vigilante - tipo 2	Diurno	5 x 2	Segunda a Sexta	6
Vigilante - tipo 3	Diurno	12 x 36	Segunda a Domingo	3
Vigilante - tipo 7	Noturno	12 x 36	Segunda a Domingo	3
Subtotal de Postos (ITEM 1)				13
ITEM 2 - EQUIPE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL SOB DEMANDA (ESCON + LabTCDF)				
Tipo de posto	Turno	Jornada	Dias da semana	Quantidade de Postos
Vigilante - Tipo 4	Diurno	12x36	Segunda a Domingo	2
Vigilante - Tipo 8	Noturno	12x36	Segunda a Domingo	2
Subtotal de Postos (ITEM 2)				4
Total de Postos (LOTE 1)				17

3.2.1. A inclusão do ITEM 2 (Equipe de Vigilância Patrimonial sob Demanda ESCON + LabTCDF), que abrange a possibilidade de prestação de serviços de vigilância patrimonial na Escola de Contas Públicas (ESCON) e no Laboratório de Controle Tecnológico deste Tribunal (LabTCDF), justifica-se devido a uma eventual unificação das contratações feitas pelo TCDF, com vistas ao possível ganho de escala e de eficiência na gestão da contratação administrativa. Caso seja comprovada a vantajosidade para a Administração, um único contrato de prestação de serviços de vigilância patrimonial atenderá as necessidades de segurança do complexo arquitetônico do TCDF, formado pelos Edifícios Sede e Anexo, da Biblioteca, da Escola de Contas Públicas e do Laboratório de Controle Tecnológico do TCDF.

3.2.2. O CONTRATANTE poderá ou não demandar a execução dos serviços relativos ao ITEM 2, caso sejam efetivamente solicitados, passarão a ter caráter permanente até o término da vigência contratual prevista.



3.2.3. A comunicação para ativação dos postos referentes ao ITEM 2 pelo CONTRATANTE será feita com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, por meio de expedição de Ofício à CONTRATADA.

3.2.4. Aos vigilantes do ITEM 1 **será concedido regularmente** o intervalo intrajornada, de que trata o art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), por meio de adoção de escala de revezamento.

3.2.5. Aos vigilantes do ITEM 2 **não** será possível a concessão do intervalo intrajornada, que deverá ser indenizado.

3.3. LOTE 2:

ITEM 3 - EQUIPE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL <u>SOB DEMANDA VARIÁVEL</u> (Residências de Autoridades)				
Tipo de posto	Turno	Jornada	Dias da semana	Quantidade de Postos
Vigilante - Tipo 5	Diurno	12x36	Segunda a Domingo	7
Vigilante - Tipo 9	Noturno	12x36	Segunda a Domingo	7
Total de Postos (LOTE 2)				14

3.3.1. Os postos referentes ao LOTE 2 (ITEM 3 – Equipe de Vigilância Patrimonial – Residências de Autoridades) possuirão demanda variável, ou seja, poderão ser ativados ou desativados, mediante comunicação do CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviços (Anexo XI) dirigida à CONTRATADA, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis ou de 45 (quarenta e cinco) dias, para a respectiva medida de ativação ou desativação do posto de vigilância patrimonial.

3.3.2. A demanda variável para o LOTE 2 se justifica em razão da variação ao longo do tempo do grau de risco à segurança do dignitário, que será constantemente avaliado pelo Serviço de Segurança e Suporte Operacional, bem como se perfaz em uma medida de economia e racionalização de recursos públicos.

3.3.3. O quantitativo de postos referentes ao LOTE 2 **não possuem demanda assegurada pelo CONTRATANTE**, ou seja, serão nominalmente contratados **até 14** (catorze) postos, mas, para fins de execução contratual efetiva, **não existe limite mínimo ou máximo**.

3.3.4. Para fins de registro a demanda dos serviços de vigilância patrimonial para residências de Autoridades atualmente contratada pelo TCDF (Contrato TCDF nº 16/2014 - Processo nº 25.963/2014) é de: 4 (quatro) postos 12 x 36 diurnos e 4 (quatro) postos 12 x 36 noturnos.

3.3.5. Aos vigilantes do ITEM 3 (LOTE 2) **não** será possível a concessão do intervalo intrajornada, que deverá ser indenizado.



3.4. LOTE 3:

ITEM 4 - EQUIPE DE SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA <u>SOB DEMANDA VARIÁVEL</u>				
Tipo de posto	Turno	Jornada	Dias da semana	Quantidade de Postos
Agente - SPP - Tipo 6	Diurno	12x36	Segunda a Domingo	7
Agente - SPP - Tipo 10	Noturno	12x36	Segunda a Domingo	7
Total de Postos (LOTE 3)				14

3.4.1. Os postos referentes ao LOTE 3 (ITEM 4 – Equipe de Segurança Pessoal Privada) possuirão demanda variável, ou seja, poderão ser ativados ou desativados, mediante comunicação do CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviços (Anexo XI) dirigida à CONTRATADA, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis ou de 45 (quarenta e cinco) dias, para a respectiva medida de ativação ou desativação do posto de segurança pessoal.

3.4.2. A demanda variável para o LOTE 3 se justifica em razão da variação ao longo do tempo do grau de risco à integridade física do dignitário, que será constantemente avaliado pelo Serviço de Segurança e Suporte Operacional, bem como se perfaz em uma medida de economia e racionalização de recursos públicos.

3.4.3. O quantitativo de postos referentes ao LOTE 3 **não possuem demanda assegurada pelo CONTRATANTE**, ou seja, serão nominalmente contratados até 14 (catorze) postos, mas, para fins de execução contratual efetiva **não existe limite mínimo ou máximo**.

3.4.4. Para fins de registro a demanda dos serviços de segurança pessoal atualmente contratada pelo TCDF (Contrato TCDF nº 16/2014 - Processo nº 25.963/2014) é de: 6 (seis) postos 12 x 36 diurnos e 4 (quatro) postos 12 x 36 noturnos.

3.4.5. Aos agentes de segurança pessoal do ITEM 4 (LOTE 3) **não** será possível a concessão do intervalo intrajornada, que deverá ser indenizado.

3.5. O detalhamento da localização dos postos serão fornecidos ao(s) licitante(s) vencedor(es) após sua(s) respectiva(s) contratação(ões), tendo em vista o caráter sigiloso das informações que, uma vez divulgadas, podem causar prejuízos ao sistema de segurança do TCDF.

3.6. Observe-se que a modelagem de contratação escolhida adota a unidade de medida de postos de trabalho com emprego de escalas específicas, conforme o item 2 do Anexo VI - A da IN nº 05/2017 – SEGES/MP.

3.7. REQUISITOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS BÁSICOS PARA OS POSTOS

3.7.1. PARA OS POSTOS DE VIGILANTES

3.7.1.1. Para atender à demanda dos postos de trabalho de Vigilante (LOTES 1 e 2), a



CONTRATADA deverá alocar profissionais, com a seguinte qualificação mínima, comprovada por documentação:

- 3.7.1.1.1. Nível de escolaridade mínima: quarta série do ensino fundamental ou equivalente;
- 3.7.1.1.2. Nacionalidade Brasileira;
- 3.7.1.1.3. Idade mínima: 21 (vinte e um) anos (art.16, Lei nº 7.102/1983);
- 3.7.1.1.4. Certidão de quitação com as obrigações do serviço militar;
- 3.7.1.1.5. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais;
- 3.7.1.1.6. Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;
- 3.7.1.1.7. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual;
- 3.7.1.1.8. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses, devendo ser renovada a cada 12 meses;
- 3.7.1.1.9. Certificado do curso de formação de vigilantes, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), com a respectiva data de validade.

3.7.2. PARA OS POSTOS DE AGENTE DE SEGURANÇA PESSOAL

3.7.2.1. Para atender à demanda dos postos de trabalho de “Agente de Segurança Pessoal” (LOTE 3), a CONTRATADA deverá alocar profissionais, com a seguinte qualificação mínima, comprovada por documentação:

- 3.7.2.1.1. Nível de escolaridade mínima: quarta série do ensino fundamental ou equivalente;
- 3.7.2.1.2. Nacionalidade Brasileira;
- 3.7.2.1.3. Idade mínima: 21 (vinte e um) anos (art, 16 Lei nº7.102/1983);
- 3.7.2.1.4. Certidão de quitação com as obrigações do serviço militar;
- 3.7.2.1.5. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais;
- 3.7.2.1.6. Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;
- 3.7.2.1.7. Certidão dos setores de distribuições dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual;



3.7.2.1.8. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no mínimo, há 6 (seis) meses, devendo ser renovada a cada 12 meses;

3.7.2.1.9. Certificado do curso de formação de vigilantes, expedidos por instituição devidamente habilitada e reconhecida, com a respectiva data de validade, bem como Certificado de curso de extensão em segurança pessoal;

3.7.2.1.10. Certificado(s) de especialização para os seguintes conhecimentos teóricos/práticos:

3.7.2.1.10.1. Princípios de Segurança Pessoal:

- 3.7.2.1.10.1.1. Conceito de Segurança e Proteção;
- 3.7.2.1.10.1.2. Perfil desejado do Agente;
- 3.7.2.1.10.1.3. Ética na atividade de Segurança Pessoal Privada;
- 3.7.2.1.10.1.4. A missão na segurança de pessoas;
- 3.7.2.1.10.1.5. Organização de Equipes de Segurança Pessoal;
- 3.7.2.1.10.1.6. Escolta de Pessoas;
- 3.7.2.1.10.1.7. Círculos Concêntricos de Segurança e Proteção;
- 3.7.2.1.10.1.8. Áreas de Responsabilidades;
- 3.7.2.1.10.1.9. Modus Operandi em uma ação criminosa.

3.7.2.1.10.2. Conhecendo o dignitário:

- 3.7.2.1.10.2.1. Hábitos diurnos e noturnos;
- 3.7.2.1.10.2.2. Atividades físicas e sociais;
- 3.7.2.1.10.2.3. Atividades Comerciais e empresariais;
- 3.7.2.1.10.2.4. Mapa Operacional das residências e escritórios;
- 3.7.2.1.10.2.5. Demais Deliberações.

3.7.2.1.10.3. Estudo da Lei nº 10.826/2003 e respectivas alterações, bem como do Decreto nº 9.847/2019, referente à propriedade e ao porte legal de armas de fogo e munições, bem como a sua guarda e cautela legais, na atividade de Segurança Pessoal Privada.

3.7.2.1.10.4. Noções de Direito Penal:

- 3.7.2.1.10.4.1. Crime Consumado e Tentado;
- 3.7.2.1.10.4.2. Crime Doloso e Culposos;
- 3.7.2.1.10.4.3. Legítima Defesa;
- 3.7.2.1.10.4.4. Homicídio;
- 3.7.2.1.10.4.5. Lesão Corporal.



3.7.2.1.10.5. Noções de Direito Constitucional:

3.7.2.1.10.5.1. Art. 5º - incisos relacionados diretamente à atividade de Proteção Pessoal Privada.

3.7.2.1.10.6. Defesa Pessoal – visando aprimorar, atualizar e preparar o profissional a:

3.7.2.1.10.6.1. Imobilizar suspeitos com eficiência e rapidez, evitando ataques prevenindo lesões e mantendo a integridade física de pessoas.

3.7.2.1.10.6.2. Quedas e rolamentos;

3.7.2.1.10.6.3. Técnicas de imobilizações;

3.7.2.1.10.6.4. Uso de algemas;

3.7.2.1.10.6.5. Condução de suspeitos sem o uso de algemas;

3.7.2.1.10.6.6. Técnicas de defesa pessoal contra armas brancas e de fogo;

3.7.2.1.10.6.7. Primeiros Socorros, identificando situações de emergência, com ações efetivas mantenedoras da Vida;

3.7.2.1.10.6.8. Avaliação primária de nível de consciência – AVDI;

3.7.2.1.10.6.9. ABC da vida;

3.7.2.1.10.6.10. Imobilização e transporte de emergência;

3.7.2.1.10.6.11. Procedimentos em hemorragias, choques e amputações.

3.7.3. PARA O POSTO DE ENCARREGADO DE SEGURANÇA

3.7.3.1. Para atender à demanda do posto de trabalho de Encarregado de Segurança (LOTE 1), a CONTRATADA deverá alocar profissional, com a seguinte qualificação mínima, comprovada por documentação:

3.7.3.1.1. Nível de escolaridade mínima: quarta série do ensino fundamental ou equivalente;

3.7.3.1.2. Nacionalidade Brasileira;

3.7.3.1.3. Idade mínima: 21 (vinte e um) anos (art.16, Lei nº 7.102/1983);

3.7.3.1.4. Certidão de quitação com as obrigações do serviço militar;

3.7.3.1.5. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais;

3.7.3.1.6. Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;

3.7.3.1.7. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual;

3.7.3.1.8. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha



residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses, devendo ser renovada a cada 12 meses;

3.7.3.1.9. Certificado do curso de formação de vigilantes, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), com a respectiva data de validade (Cl. 28ª CCT 2020 SINDESV/DF x SINDESP/DF).

3.8. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS POSTOS

3.8.1. PARA OS POSTOS DE VIGILANTES

3.8.1.1. As atividades previstas para os profissionais lotados nos postos de vigilante patrimonial (LOTES 1 e 2) são:

3.8.1.1.1. revistar volumes e impedir a saída de qualquer material sem a devida autorização.

3.8.1.1.2. observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto de serviço como prevenção, agindo da forma adequada a cada caso;

3.8.1.1.3. proteger as áreas e instalações sob sua custódia contra roubos, furtos, danos, invasões e incêndio.

3.8.1.1.4. controlar o movimento de pessoas e veículos nas áreas de trânsito e prestar orientação aos visitantes.

3.8.1.1.5. proibir a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao serviço.

3.8.1.1.6. repassar ao vigilante que está assumindo o posto quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anormalidades observadas no interior dos Edifícios do Tribunal, nas áreas adjacentes e /ou nos locais de vigilância indicados pelo CONTRATANTE.

3.8.1.1.7. manter alerta sua atenção, ocupando permanentemente o local designado como posição de serviço, só se afastando do mesmo em situação de absoluta necessidade e pelo tempo estritamente necessário, e somente após ter alertado outro colega presente sobre sua ausência temporária do local da atividade laboral.

3.8.1.1.8. manter-se atento a todos os acontecimentos que ocorram nas proximidades dos locais de vigilância, principalmente quando da presença de pessoas estranhas.

3.8.1.1.9. não permitir a entrada de qualquer pessoa nas dependências do TCDF sem estar portando o crachá de identificação, devendo, para tanto, efetuar os registros pertinentes em formulários ou livros próprios.

3.8.1.1.10. impedir o acesso às dependências do TCDF de pessoas, quando inconvenientes, vendedores e pedintes, exceto se autorizadas.

3.8.1.1.11. comunicar ao executor do contrato todo acontecimento entendido como irregular



e que atente contra a ordem e o patrimônio do Tribunal, efetuando o devido registro no livro de ocorrências.

3.8.1.1.12. exigir autorização especial para ingresso de servidores ou prestadores de serviços em locais ou horários não liberados, quando for o caso.

3.8.1.1.13. executar, após o término do expediente, ronda de inspeção para verificar se tudo está dentro da normalidade, efetuando o fechamento de portas e janelas e o desligamento de lâmpadas e equipamentos, se for o caso.

3.8.1.1.14. exercer vigilância de toda a área sob custódia, com o objetivo de impedir incursões não permitidas e danos materiais às instalações do Tribunal.

3.8.1.1.15. manter-se durante o horário de trabalho devidamente uniformizado e alinhado, identificado e com a apresentação pessoal em perfeitas condições de visualização.

3.8.1.1.16. permanecer em pé, em posição de alerta, tendo especial atenção quando lhe dirigirem a palavra ou por ele passarem autoridades.

3.8.1.1.17. orientar e encaminhar o público, prestando as devidas informações.

3.8.1.1.18. prestar auxílio aos servidores ou às pessoas devidamente autorizadas, que venham a ingressar no complexo de edifícios do TCDF nos dias não úteis e fora do expediente desta Corte de Contas.

3.8.1.1.19. executar outros serviços que se fizerem necessários, dentro dos preceitos que regulam o exercício das atividades dos vigilantes.

3.8.1.1.20. controlar, de acordo com regulamentação definida pelo Tribunal, a entrada e a saída de veículos dos estacionamentos privativos e garagem deste TCDF.

3.8.1.1.21. operar o circuito fechado de TV (CFTV) de propriedade do TCDF visando o monitoramento de qualquer ocorrência ou fatos indicadores de risco à segurança das dependências do TCDF, tais como: alterações na rotina, aglomerações, fatos suspeitos, sinistros ou anormalidades, incêndio, invasão, aparecimento de elementos estranhos ao serviço, ou qualquer indício de comprometimento da segurança de pessoas ou do patrimônio da Instituição, acionando o executor do contrato, quando o fato exigir a intervenção ou o conhecimento por parte deste, sem prejuízo das medidas que tenha que adotar para informar à sua supervisão direta na sua empresa de origem. O Vigilante alocado nessa atividade deve responsabilizar-se pelo bom uso dos equipamentos de CFTV, bem como pela guarda dos arquivos de imagem gerados durante seu turno, observando as características técnicas do equipamento e informando qualquer alteração no funcionamento do mesmo.

3.8.2.PARA O POSTO DE ENCARREGADO DE SEGURANÇA

3.8.2.1. O profissional lotado no posto de Encarregado de Segurança exercerá as atividades, listadas a seguir, relativas aos serviços previstos para o LOTE 1, a saber:



- 3.8.2.1.1. coordenar e fiscalizar os serviços de vigilância patrimonial, seguindo as orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 3.8.2.1.2. responsabilizar-se pelo bom andamento dos serviços de vigilância, permanecendo no local do trabalho durante a jornada prevista;
- 3.8.2.1.3. promover o controle da frequência e assiduidade dos profissionais alocados nos postos de serviço;
- 3.8.2.1.4. reportar-se, quando houver necessidade, ao executor do contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de execução dos serviços;
- 3.8.2.1.5. tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 3.8.2.1.6. definir e controlar os horários de intervalos para refeição dos profissionais alocados nos postos de serviço, observadas as demais disposições normativas que regem o assunto;
- 3.8.2.1.7. cuidar da disciplina;
- 3.8.2.1.8. verificar a apresentação individual dos empregados, inclusive no que diz respeito à higiene pessoal (barba, cabelo, unhas, etc.);
- 3.8.2.1.9. evitar confronto, de qualquer natureza, entre os profissionais alocados nos postos de trabalho e os visitantes do Tribunal, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações com a fiscalização do CONTRATANTE;
- 3.8.2.1.10. conhecer as missões de cada posto de trabalho;
- 3.8.2.1.11. promover o recolhimento de qualquer objeto e/ou valores encontrados nas dependências do CONTRATANTE, providenciado imediata remessa à fiscalização, com o devido registro;
- 3.8.2.1.12. fornecer aos empregados da CONTRATADA as instruções para o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades;
- 3.8.2.1.13. adotar todas as providências ao seu alcance para que o serviço transcorra dentro da normalidade, obedecidas às normas regulamentadoras e os padrões de conduta;
- 3.8.2.1.14. registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia;
- 3.8.2.1.15. estar à disposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho, sempre que necessário, visando resolver os problemas relativos ao trabalho;
- 3.8.2.1.16. inspecionar, diariamente, os equipamentos utilizados pelos empregados;
- 3.8.2.1.17. fiscalizar a adequada utilização dos sistemas disponibilizados pelo



CONTRATANTE para a execução dos serviços;

3.8.2.1.18. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização do contrato;

3.8.2.1.19. estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

3.8.2.1.20. receber solicitações e comunicações relacionadas ao serviço e solucioná-las;

3.8.2.1.21. atuar como PREPOSTO da CONTRATADA para o LOTE 1, investido de poderes para solucionar qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do Contrato, de acordo com art. 68 da lei nº 8.666/93;

3.8.2.1.22. realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade inerentes ao posto de Encarregado de Segurança;

3.8.3.PARA OS POSTOS DE AGENTE DE SEGURANÇA PESSOAL

3.8.3.1. As atividades previstas para os profissionais lotados nos postos de Agente de Segurança Pessoal (LOTE 3) são:

3.8.3.1.1. zelar pela integridade física das pessoas escoltadas e pela preservação dos bens do CONTRATANTE que eventualmente estiverem sob sua guarda;

3.8.3.1.2. escoltar o dignitário fora das dependências do CONTRATANTE, quer em veículos oficiais quer em outros veículos, sempre que as circunstâncias o exigirem;

3.8.3.1.3. utilizar o armamento em estrita obediência às Leis e aos regulamentos vigentes, única e exclusivamente, em legítima defesa ou estado de necessidade própria ou de terceiros, para preservar a integridade física de Autoridades que estejam nas dependências do CONTRATANTE ou sob sua escolta e/ou responsabilidade, buscando cessar ou conter a injusta agressão;

3.8.3.1.4. quando necessário for o emprego da força contra pessoas ou coisas, nos casos mencionados acima, a ação deve obedecer aos dispositivos legais vigentes, visando repelir o perigo ou a agressão, sempre com a exaustão suficiente para não prejudicar terceiros ou seus bens;

3.8.3.1.5. promover ações preventivas e proativas relacionadas à segurança das Autoridades do CONTRATANTE, em situações normais, e prestar-lhes apoio em situações de emergência e de risco, inclusive diligenciando junto aos órgãos competentes de segurança pública, para garantir a sua incolumidade, além de cumprir as demais determinações que o Chefe do Serviço de Segurança e Apoio Operacional (SESOP) lhes impuser visando o mesmo fim;

3.8.3.1.6. manter-se atento aos visitantes e, havendo alguma suspeita, abordar de forma educada visando averiguar a real situação;



3.8.3.1.7. interromper serviços e terceiros não-autorizados a acessar as dependências do local do posto de serviço, realizando as devidas comunicações, caso haja necessidade;

3.8.3.1.8. proibir qualquer aglomeração de pessoas no posto, comunicando o fato ao preposto e à fiscalização do CONTRATANTE, no caso de desobediência;

3.8.3.1.9. receber de maneira polida e educada os visitantes e prestadores de serviços previamente autorizados, informando-os e orientando-os sempre que solicitado, dirigindo-os, rapidamente, ao local pretendido;

3.8.3.1.10. acionar a companhia de polícia militar, responsável pela área que compreende o posto instalado, e a fiscalização do ajuste, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações dos postos, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão, bem como quando da presença de delinquentes, outros suspeitos e demais ocorrências, que possam trazer quaisquer tipos de risco;

3.8.3.1.11. não permitir o acesso ou a entrada de pessoa que se negue à identificação regulamentar, salvo por decisão e/ou autorização expressa do CONTRATANTE;

3.8.3.1.12. realizar vistoria regular do posto de trabalho, a fim de verificar a existência de objetos abandonados e, quando for encontrado algo considerado suspeito, adotar as providências preventivas de segurança recomendadas pelo CONTRATANTE;

3.8.3.1.13. auxiliar nas atividades de prevenção e combate a incêndios, ou em outros sinistros, segundo orientações específicas, visando à segurança física das Autoridades;

3.8.3.1.14. deter pessoas consideradas suspeitas;

3.8.3.1.15. controlar eventualmente entradas e saídas de materiais e equipamentos, relacionados aos serviços de segurança pessoal, exigindo sempre as respectivas autorizações fornecidas pelo setor competente;

3.8.3.1.16. na ocorrência de desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente ao chefe do Serviço de Segurança e Apoio Operacional, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;

3.8.3.1.17. em caso de roubo, furto, incêndio, rompimento de tubulação de água ou falta de energia e outros sinistros, comunicar ao preposto e, na impossibilidade desse, ao fiscal do contrato, para as providências cabíveis;

3.9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS PARA OS PROFISSIONAIS ALOCADOS NOS POSTOS DE SERVIÇO

3.9.1. Constituem-se em obrigações dos profissionais, a serem alocados nos postos de trabalho para a execução das atividades contratadas, os seguintes deveres:

3.9.1.1. ter capacitação para a execução das atividades referidas no subitem 3.7, de acordo



com o respectivo posto de trabalho;

3.9.1.2. conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando, quando solicitado, atender ao público e aos servidores do CONTRATANTE com atenção e presteza;

3.9.1.3. manter conduta compatível com a moralidade administrativa. Levando sempre ao conhecimento da administração toda e qualquer irregularidade quando dela tiver ciência em razão da profissão;

3.9.1.4. cumprir e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares;

3.9.1.5. não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;

3.9.1.6. utilizar o telefone do posto, se houver, exclusivamente para serviço;

3.9.1.7. portar em lugar visível, acima da linha de cintura, o crachá de identificação fornecido pela CONTRATADA;

3.9.1.8. cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço;

3.9.1.9. evitar ocorrência de sujeiras dentro e em torno dos postos de trabalho (guaritas/recepções), bem como a utilização de objetos estranhos ao cumprimento do serviço;

3.9.1.10. orientar o profissional reserva, quando da substituição, todos os procedimentos existentes no posto;

3.9.1.11. não interferir em assuntos para os quais não seja convocado;

3.9.1.12. assumir o posto de trabalho no devido horário, e de posse dos acessórios para o bom desempenho do trabalho;

3.9.1.13. informar de imediato à central de monitoramento ou à supervisão da CONTRATADA, todas as anormalidades identificadas nos meios eletrônicos de segurança instalados, que possam ou não comprometer os serviços;

3.9.1.14. ao chegar e sair do posto de trabalho, receber e passar o serviço, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;

3.9.1.15. conhecer as obrigações do(s) posto(s) que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos que fazem parte do(s) posto(s) colocados à disposição para o serviço;

3.9.1.16. entrar em áreas reservadas somente em caso de emergências, ou quando devidamente autorizado;

3.9.1.17. levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;



- 3.9.1.18. adotar todas as providências ao seu alcance, para sanar irregularidades ou agir em casos emergências;
- 3.9.1.19. não abordar autoridades ou outros, para tratar de assuntos particulares ou de serviço;
- 3.9.1.20. manter atualizada a documentação referente ao posto de serviço exercido;
- 3.9.1.21. manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição, para o serviço;
- 3.9.1.22. conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob à sua guarda, tais como bens móveis, armamento etc.;
- 3.9.1.23. não se ausentar do posto de serviço antes da chegada de devida substituição;
- 3.9.1.24. abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetos avençados em Contrato;
- 3.9.1.25. evitar tratar de assuntos de serviço ou outros, de caráter reservado, com pessoas estranhas ou desconhecidas;
- 3.9.1.26. adotar todos os demais cuidados e precauções, indispensáveis ao manuseio do armamento, de acordo com as orientações e determinações previstas em leis e normas, nos treinamentos e nos manuais pertinentes;
- 3.9.1.27. respeitar o preposto designado pela CONTRATADA, para acompanhamento dos serviços, encaminhando-lhe todas as questões relativas ao seu vínculo funcional;
- 3.9.1.28. portar a arma somente no coldre, mantendo atenção para que o fecho de segurança do coldre permaneça sempre travado;
- 3.9.1.29. procurar, em casos de dificuldades, buscar orientação do preposto, repassando-lhe o problema;
- 3.9.1.30. não participar, no âmbito do local de prestação dos serviços, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;
- 3.9.1.31. utilizar arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, ou na salvaguarda do patrimônio, após esgotados todos os meios para solução de eventual problema;
- 3.9.1.32. nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregar a outras pessoas, mesmo que qualificadas;
- 3.9.1.33. nunca repassar a arma, carregada, devendo desmunicar o equipamento antes de entregá-lo ao substituto;
- 3.9.1.34. ter postura compatível às atividades que são desenvolvidas no âmbito do TCDF;



3.9.1.35. abster-se por completo da execução de qualquer outra tarefa durante os horários de trabalho, como: assistir TV, efetuar leituras, jogatinas ou qualquer outra atividade que venha tirar a atenção do serviço, bem como, falar ao telefone somente o tempo estritamente necessário.

3.10. DOS EQUIPAMENTOS E UNIFORMES

3.10.1. DOS EQUIPAMENTOS

3.10.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer, de acordo com o respectivo LOTE, no início do Contrato, os equipamentos constantes do ANEXO II, sendo obrigatória a sua manutenção e garantia de bom funcionamento durante toda a vigência contratual.

3.10.1.2. Todos os equipamentos devem estar dentro do prazo de validade.

3.10.1.3. A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo substituir, em até 05 (cinco) dias, a contar da notificação, aqueles danificados ou que apresentarem rendimento insatisfatório, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

3.10.1.4. A munição fornecida deverá ser nova, de procedência de fabricante devidamente registrado, não se admitindo, em hipótese alguma, a utilização de cartuchos recarregados.

3.10.1.4.1. A munição deverá ser substituída periodicamente, conforme orientação do fabricante.

3.10.1.5. A reposição e manutenção dos equipamentos, e seus acessórios, será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.10.1.5.1. É vedada a retirada de qualquer equipamento ou material, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por similar ou de melhor tecnologia, cabendo à CONTRATADA obter prévia autorização do CONTRATANTE.

3.10.1.6. Observado o respectivo Lote, alguns dos equipamentos serão compartilhados com os diversos turnos de execução, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

3.10.1.7. Demais especificações e detalhamentos sobre os equipamentos constam do Anexo II deste Edital.

3.10.2. DOS UNIFORMES

3.10.2.1. Os profissionais indicados para a prestação dos serviços devem se apresentar trajando uniformes sempre limpos, fornecidos às expensas da CONTRATADA, conforme periodicidade constante do ANEXO II.

3.10.2.2. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido acima, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação ou constatação.



3.10.2.3. A entrega do conjunto de uniforme ao(s) funcionário(s) deverá acontecer na presença do fiscal do contrato, que assinará o recibo de entrega junto com o funcionário.

3.10.2.4. Demais detalhamentos sobre os uniformes constam do Anexo II deste Edital.

4. REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTRUMENTOS DE AJUSTE

4.1. DO REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Na execução dos serviços deverão ser observadas as especificações técnicas estabelecidas no item 3 deste Edital, bem como toda a legislação e normas vinculadas ao objeto.

4.1.2. Os serviços serão executados de forma indireta, pelos seguintes regimes de execução:

4.1.2.1. **LOTE 1 – Empreitada por preço global**, pois, apesar desse lote possuir o item 2 que pode vir a ser demandado ou não ao longo da execução contratual, nos termos do disposto nos subitens 3.2.1 a 3.2.3, os serviços referentes aos itens 1 e 2 possuirão caráter permanente. Dessa forma, o regime de empreitada por preço total é o que mais se adequa à contratação do lote em questão, pois o objeto encontra-se definido com precisão, conforme a necessidade da Administração, devendo, assim, o ajuste ser por preço certo e total.

4.1.2.2. **LOTES 2 e 3 – Empreitada por preço unitário** – os serviços relativos aos lotes 2 e 3 possuem demanda variável ao longo da execução contratual, consoante dispõem os subitens 3.3.1 a 3.3.3 e 3.4.1 a 3.4.3. Portanto, o regime de execução para os itens que compõem os referidos lotes será o de empreitada por preço unitário, pois o preço a ser pago depende do número efetivo de postos ativados para cada período de faturamento mensal.

4.1.3. A execução dos serviços será gerenciada pela CONTRATADA, que fará o acompanhamento diário da qualidade dos serviços, com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções.

4.1.4. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços devem ser imediatamente comunicados ao CONTRATANTE, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema.

4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente instrumento, seu(s) anexo(s) e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes do contrato a ser assinado.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.



4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto referentes aos LOTES deste instrumento.

4.3. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. Os serviços objeto deste Instrumento ocorrerão nos seguintes locais:

4.3.1.1. **ITEM 1** - LOTE 1 - nas dependências do complexo arquitetônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF (Edifícios Sede, Anexo e Biblioteca), situado no Palácio Costa e Silva, Praça Municipal, Lote 4, Eixo Monumental Norte, Brasília – DF, CEP nº 70.075-901.

4.3.1.2. **ITEM 2** – LOTE 1 - nas dependências da Escola de Contas Públicas (ESCON) e do Laboratório de Controle Tecnológico do TCDF (LabTCDF), situado no SGON, St. de Áreas Especiais Norte, Quadra 1, Lote 226, Brasília-DF, CEP nº 70.610-610.

4.3.1.3. **ITEM 3** – LOTE 2 nas residências das autoridades, localizadas no Distrito Federal, cujos endereços específicos, por razões de segurança, serão repassados para a CONTRATADA pelo Serviço de Segurança e Suporte Operacional (SESOP)

4.3.1.4. **ITEM 4** – LOTE 3 - móvel de acordo com o deslocamento do dignitário (incluindo as dependências do TCDF, residências das Autoridades e demais locais de trânsito, dentro do Distrito Federal), haja vista a característica de segurança pessoal armada.

4.4. DA VISTORIA

4.4.1. A licitante poderá realizar vistoria prévia ao certame para verificar as características e os ambientes nos quais os serviços serão prestados (LOTE 1).

4.4.2. A realização da Vistoria Técnica deverá ser agendada, previamente, no Serviço de Segurança e Suporte Operacional (SESOP), situado no térreo do Edifício Anexo do TCDF, Praça do Buriti, Brasília/DF, ou pelo telefone (61) 3314-2227 ou 3314-2744, no horário das 13h00 às 18h30.

4.4.3. Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria ao local dos serviços, a ausência dessa não implicará na desclassificação da licitante, entretanto, esta não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços para eximir-se das obrigações assumidas (LOTE 1).

4.5. DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DOS SERVIÇOS EM LOTES

4.5.1. Os serviços relativos à presente licitação foram subdivididos em 3 (três) lotes considerando: as características técnicas dos serviços; os requisitos operacionais das eventuais licitantes; os respectivos locais de execução desses; bem como o histórico de gestão desse tipo de contratação no âmbito deste Tribunal.

4.5.2. Além disso, nos termos do disposto nos art. 3º, e 15, IV da Lei nº 8.666/1993, o agrupamento realizado tem como objetivos: alcançar uma maior economicidade; otimizar a prestação dos serviços; e aproveitar as peculiaridades do mercado de segurança privada, considerando que nem todas as empresas do ramo são autorizadas a prestarem serviços de



segurança pessoal (art. 69 da Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF).

4.5.3. Ressalta-se que o agrupamento dos itens nºs: 1 e 2 no LOTE 1, almeja verificar a vantajosidade para a Administração em uma eventual unificação das contratações relacionadas aos citados Itens, facilitando, assim, o gerenciamento contratual, por meio de apenas um contrato para a vigilância de todos os edifícios próprios do TCDF, com obtenção de economia de escala e redução de custos.

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1.1. Para a execução do contrato, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos serviços executados aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários. A execução dos serviços contratados, pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.2. À CARGO DO CONTRATANTE:

5.1.2.1. **GESTÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:** refere-se à coordenação das atividades relacionadas à fiscalização do ajuste, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. Para o presente objeto a gestão contratual será exercida pelas seguintes secretarias e serviços do CONTRATANTE: Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio (SESAP), Serviço de Segurança e Suporte Operacional (SESOP), Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio (SELIP) e Serviço de Contratos (SERCO);

5.1.2.2. **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, conforme o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com as especificações previstas no instrumento ato convocatório;

5.1.2.3. **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

5.1.2.3.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, formalmente designados pelo CONTRATANTE.

5.1.3. À CARGO DA CONTRATADA:



5.1.3.1. **PREPOSTO:** representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento.

5.1.3.1.1. A CONTRATADA deverá indicar formalmente o preposto, por meio de declaração, na qual conste o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, nº telefônico para contato, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

5.1.3.1.2. O PREPOSTO, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, após a assinatura do Contrato, para realização de reunião inicial com vistas ao início da execução contratual.

5.1.3.1.3. O PREPOSTO deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

5.1.3.1.4. A CONTRATADA orientará o seu PREPOSTO quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1. **Obrigações gerais:**

5.2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

5.2.1.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, nas dependências do Tribunal, para execução dos serviços;

5.2.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada na execução dos serviços;

5.2.1.4. Efetuar o pagamento mensal devido à CONTRATADA pela execução dos serviços, após o "atesto" da fiscalização do Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

5.2.1.5. Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura;

5.2.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

5.2.1.7. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas do TCDF na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas; e



5.2.1.8. Designar equipe ou executor, incluindo substituto(s), para acompanhar e fiscalizar o ajuste, assim como para atestar a execução do objeto.

5.2.2. Obrigações específicas:

5.2.2.1. Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos funcionários da CONTRATADA. Em caso de perda ou dano, o novo crachá deverá ser ressarcido ao CONTRATANTE pela CONTRATADA;

5.2.2.2. Manter relatório de falhas detectadas no cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, notificando-a, por escrito, para as medidas corretivas imediatas ou aplicando multa, quando necessário;

5.2.2.3. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação;

5.2.2.4. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos para os postos de trabalho, solicitando à CONTRATADA as substituições que se verificarem necessárias.

5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.3.1. Obrigações gerais:

5.3.1.1. Executar diretamente os serviços contratados, não sendo admitida a transferência de responsabilidades para terceiros ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

5.3.1.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, utilizando-se de empregados treinados e devidamente habilitados;

5.3.1.3. Manter os seus empregados, quando em horário de trabalho, a serviço do TCDF, devidamente uniformizados, identificados por crachá da CONTRATADA, com identificação "a serviço do Tribunal de Contas do Distrito Federal", fornecido pela empresa e de crachá "A SERVIÇO", de acesso, fornecido pelo CONTRATANTE;

5.3.1.4. Respeitar as normas, os regulamentos e os procedimentos internos do CONTRATANTE, especialmente os de segurança, disciplina e acesso às dependências do Tribunal;

5.3.1.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar os empregados nesse sentido;

5.3.1.6. Não utilizar o nome do Tribunal para fins comerciais ou, em campanhas e materiais de publicidade, salvo com autorização prévia;

5.3.1.7. Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal,



sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.3.1.8. Prestar esclarecimentos ao TCDF sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

5.3.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

5.3.1.10. Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer plano de saúde aos prestadores de serviço empregados na presente contratação;

5.3.1.11. **Quando aplicável ao objeto da contratação**, fica a CONTRATADA obrigada a observar as disposições contidas na legislação federal e distrital aplicáveis à terceirização de serviços, podendo-se citar os seguintes normativos: Consolidação das Lei do Trabalho (CLT); Lei Federal nº 6.019/74, e alterações posteriores; Leis Distritais nºs: 3.985/2007, 4.118/2008, 4.766/2012, 4.794/2012, 5.487/2017, 5.920/2017, 6.112/2018, 6.128/2018.

5.3.2. Obrigações específicas:

5.3.2.1. Recrutar e selecionar o(s) empregado(s) necessário(s) à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima prevista no item 3 do presente Anexo;

5.3.2.2. Apresentar, previamente à alocação do profissional no posto de trabalho, o currículo, documentos e a respectiva ficha de avaliação individual, os quais deverão atender as exigências contidas neste Termo de Referência.

5.3.2.3. Apresentar, no ato da alocação de profissionais no posto de trabalho, os exames médicos admissionais.

5.3.2.4. Fornecer uniformes de acordo com o disposto no subitem 3.3. e ANEXO II (Composição e Periodicidade de Entrega dos Uniformes), nas quantidades e periodicidade previstas nos citados dispositivos;

5.3.2.5. Designar um preposto que será responsável pela solução de qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do contrato, bem como pela supervisão, orientação e acompanhamento dos trabalhos, devendo se reportar à fiscalização do ajuste administrativo, como representante da CONTRATADA, de acordo com o art. 68 da Lei nº 8.666/1993;

5.3.2.6. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelo(s) empregado(s), bem como comandar, coordenar, controlar a execução dos serviços contratados, cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados;



5.3.2.7. Qualificar os profissionais reservas, antes de assumirem os postos de trabalho, visando dar-lhes condições de executar as atividades em conformidade com as peculiaridades do CONTRATANTE.

5.3.2.8. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até o local de trabalho, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como, nas situações onde se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

5.3.2.9. Substituir o funcionário em caso de falta ao serviço, no prazo máximo de 90 (noventa) minutos, independente de solicitação do Executor do Contrato;

5.3.2.10. Dispor de pessoal capacitado, treinado, uniformizado e em conformidade com as peculiaridades da contratação, para substituição de seus empregados em caso de falta, folga, férias ou outros;

5.3.2.11. Nos afastamentos legais, compulsórios, como férias, a CONTRATADA deverá dar ciência ao seu funcionário, conforme previsão na legislação trabalhista, devendo também comunicar esse afastamento à fiscalização do contrato;

5.3.2.12. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da entrega da notificação por escrito, a pedido da fiscalização do contrato administrativo, funcionários que porventura não correspondam a contento às atribuições afetas a eles ou cujas atitudes sejam consideradas inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

5.3.2.13. Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, assumindo as respectivas responsabilidades;

5.3.2.14. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos. A CONTRATADA não poderá vincular o pagamento de valores devidos a seus funcionários (salários, 13º salários, férias, vale-transporte, auxílio-alimentação etc.) ao recebimento de créditos devidos pelo CONTRATANTE;

5.3.2.15. Manter seus funcionários sob vínculo empregatício exclusivo da empresa, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços;

5.3.2.16. Encaminhar ao Tribunal, mensalmente, os comprovantes de quitação dos encargos fiscais, previdenciários e demais obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, relacionados ao(s) profissional(is) que executa(m) os serviços. No caso de vale-transporte e alimentação, os comprovantes deverão discriminar o valor, a quantidade e o funcionário beneficiado;

5.3.2.17. Adimplir, em relação aos seus funcionários, com todas as despesas decorrentes do fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) e uniformes, bem como as relativas a: salários, encargos sociais, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e demais benefícios previstos em legislação específica, relativa ao objeto da contratação;



5.3.2.18. Assumir a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítima(s) o(s) seu(s) empregado(s) durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências do Tribunal;

5.3.2.19. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme legislação em vigor;

5.3.2.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.3.2.21. Responder civilmente por danos, desaparecimentos e/ou prejuízos causados ao patrimônio do TCDF, decorrentes da execução dos serviços ora contratados por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados. Nesse caso, a CONTRATADA deverá assumir a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano, ou por meio de ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito;

5.3.2.22. Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;

5.3.2.23. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

5.3.2.24. Manter os serviços conforme periodicidade contratada, observando o regramento previsto na legislação trabalhista;

5.3.2.25. Fornecer, no início do ajuste, a cada prorrogação e a cada alteração, arquivo, em meio magnético, contendo matrícula, nome, CPF e lotação de todos os empregados diretamente relacionados ao contrato e daqueles que fazem parte de quadro suplementar destinado à cobertura de mão de obra ausente, nos termos da Decisão TCDF nº 544/2010;

5.3.2.26. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Tribunal;

5.3.2.27. Não modificar a forma da prestação dos serviços e suas respectivas especificações sem autorização expressa da fiscalização do ajuste administrativo;

5.3.2.28. Instruir os funcionários quanto à prevenção de acidentes e incêndios;

5.3.2.29. Levantar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;

5.3.2.30. Fiscalizar regularmente os funcionários e verificar as condições em que o serviço está



sendo prestado;

5.3.2.31. Comparecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, ao local designado, por meio do(s) preposto(s) para exame e esclarecimentos de quaisquer ocorrências, salvo em situações emergenciais de pronto atendimento.

5.3.2.32. Remunerar o profissional alocado em posto de trabalho para cobertura de outro profissional com salário devido igual ao do profissional substituído, recolhendo os encargos correspondentes e previstos contratualmente;

5.3.2.33. Estar à disposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho, sempre que necessário, visando a resolver os problemas relativos ao trabalho;

5.3.2.34. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos profissionais. Poderá, a CONTRATADA, instalar ponto eletrônico para supervisionar a frequência de seus profissionais nos seus postos de trabalho;

5.3.2.35. Cumprir com as obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente das categorias abrangidas pelo contrato;

5.3.2.36. Fornecer a relação de benefícios a serem concedidos a seus empregados, atualizando-a sempre que haja modificação;

5.3.2.37. Executar as tarefas previstas no item 3, de acordo com o previsto para o respectivo LOTE;

5.3.2.38. Atender à convocação do executor do contrato para prestação de serviços em dia e horário extraordinários, quando a necessidade do serviço assim o exigir;

5.3.2.39. Responsabilizar-se, para fins de ressarcimento, pelo custo de emissão de novo crachá de acesso/identificação do empregado, nos casos de perda ou extravio, dano ou inutilização em período inferior a um ano, contado a partir da entrega;

5.3.2.40. Comunicar ao TCDF, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do instrumento contratual, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

5.3.2.41. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os seus empregados.

5.3.2.42. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

5.3.2.43. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato



de recolhimento do FGTS e do INSS sempre que solicitado pelo executor do Contrato.

5.3.2.44. Fica a CONTRATADA, obrigada, no momento da assinatura do contrato, a autorizar o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no instrumento de ajuste.

5.3.2.45. Fica a CONTRATADA, obrigada, no momento da assinatura do contrato, a autorizar o CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

5.3.2.46. Fica a CONTRATADA obrigada a proceder ao pagamento dos salários de seus empregados por meio de depósito bancário, na conta desses, em agências situadas no Distrito Federal.

5.3.2.47. Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer o vale-transporte e a conceder o auxílio-alimentação de seus empregados de uma única vez a cada 30 (trinta) dias; sendo que os quantitativos/montantes deverão ser suficientes para cumprir com esses benefícios até o próximo dia útil do período subsequente de concessão dos mencionados benefícios. As periodicidades, quantitativos e modos de fornecimento previstos nesse item poderão ser alterados consoante acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria, efetivamente empregados no âmbito da contratação.

5.3.2.48. Reparar e/ou ressarcir o CONTRATANTE por qualquer dano ou estrago causado por seus funcionários em materiais/equipamentos/máquinas de propriedade do TCDF e/ou de terceiros, instalados e/ou utilizados nas dependências do Tribunal.

5.3.2.49. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme legislação em vigor, bem como fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus empregados, impondo penalidades àqueles que se negarem a usá-los;

5.3.2.50. Planificar, executar e supervisionar permanentemente os serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e contínua, mantendo sempre em perfeita ordem todas as condições necessárias à correta execução contratual;

5.3.2.51. Identificar, para não serem confundidos com os do CONTRATANTE, eventuais equipamentos, ferramentas e utensílios de propriedade da CONTRATADA;

5.3.2.52. As normas / obrigações constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, bem como outras normas previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços.

5.4. DA FISCALIZAÇÃO



5.4.1. As disposições que tratam sobre a FISCALIZAÇÃO, a ser realizada na prestação dos serviços, constam da Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato, constante do Anexo IX deste instrumento.

5.5. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

5.5.1. As disposições que tratam sobre VIGÊNCIA, PRAZOS e CONDIÇÕES da prestação dos serviços constam da Cláusula Nona da Minuta do Contrato, constante do Anexo IX deste instrumento.

5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1. As disposições que tratam sobre o RECEBIMENTO, a ser realizado na prestação dos serviços, constam da Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato, constante do Anexo IX do Edital.

5.7. DO PAGAMENTO

5.7.1. As disposições que tratam sobre o PAGAMENTO, a ser realizado na prestação dos serviços, constam da Cláusula Sétima da Minuta do Contrato, constante do Anexo IX deste instrumento.

5.8. DA CONTA VINCULADA

5.8.1. As disposições que tratam sobre a CONTA VINCULADA, a ser empregada na prestação dos serviços, constam da Cláusula Oitava da Minuta do Contrato, constante do Anexo IX deste instrumento.

5.9. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

5.9.1. As disposições que tratam sobre a REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS, a ser realizada na prestação dos serviços, constam da Cláusula Quinta da Minuta do Contrato, constante do Anexo IX deste instrumento.

5.9.2. Para efeito da repactuação dos preços dos serviços será observado o disposto no art. 614 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

5.10. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.10.1. Conhecidos o resultado da licitação e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital, a primeira colocada prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do instrumento contratual.

5.10.2. A garantia, a critério do licitante vencedor, se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:

5.10.2.1. Caução: em dinheiro ou em títulos da dívida pública;



5.10.2.2. Seguro-garantia; ou

5.10.2.3. Fiança bancária.

5.10.3. As demais disposições que tratam sobre a GARANTIA a ser prestada constam da Cláusula Sexta da Minuta do Contrato, constante do Anexo IX deste instrumento.

5.11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.11.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.11.2. Para comunicação quanto à ativação ou desativação dos postos referentes aos LOTES 2 e 3 será empregada Ordem de Serviços, consoante modelo do Anexo XI

5.11.3. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também poderá ser utilizado para agilizar a comunicação entre as partes.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. Para efeito do disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/1993, os serviços referentes aos LOTES 1, 2 e 3 estão atualmente estimados em até **R\$8.939.226,24** (oito milhões, novecentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte seis reais e vinte quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses, já considerando todos os impostos e taxas, correspondendo a até:

6.1.1. **R\$2.411.198,76** (dois milhões, quatrocentos e onze mil, cento e noventa e oito reais e setenta e seis centavos) para o LOTE 1;

6.1.2. **R\$2.496.778,80** (dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) para o LOTE 2; e

6.1.3. **R\$4.031.248,68** (quatro milhões, trinta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos) para o LOTE 3.

6.2. O orçamento constante dos Anexos III e IV foi elaborado com base:

6.2.1. nas disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) - Decreto-Lei nº 5.452/1943 e alterações posteriores;

6.2.2. em pesquisa a contratos de prestação de serviços análogos em outros órgãos no Distrito Federal;

6.2.3. em pesquisa de preços junto a fornecedores de insumos (uniformes produtos e equipamentos) na praça de Brasília; e

6.2.4. na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020, celebrada entre Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Distrito Federal (SINDESV/DF) e o Sindicato de Empresas de Segurança Privada, Sistemas de Segurança Eletrônica, Cursos de



Formação e Transporte de Valores no Distrito Federal (SINDESP/DF), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego em 04/02/2020.

6.3. Na Planilha Constante do Anexo IV foi adotado, apenas para fins de estimativa dos preços dos serviços, o regime de tributação pelo Lucro Real, devendo a licitante, quando da confecção de sua proposta, observar o seu regime tributário, bem como o disposto no item 9.3 do presente Anexo.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária dos Itens do objeto.

8. SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.

8.4. Outras disposições que tratam sobre as PENALIDADES, passíveis de serem aplicadas na fase de execução contratual, constam da Cláusula Décima Segunda do Contrato, que será firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nos termos do Anexo IX (Minuta do Contrato) do Edital.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇOS

9.1. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

9.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade aqui definidos.



9.1.2. Os serviços a serem contratados, enquadram-se na categoria de serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, serem contratados por meio de Pregão Eletrônico.

9.1.3. O preço cotado deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do prestador de serviços, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA dos serviços prestados.

9.2. HABILITAÇÃO

9.2.1. As disposições que tratam sobre a HABILITAÇÃO dos licitantes constam do Capítulo XV do Edital.

9.3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.3.1. A validade das propostas deverá ser de 60 (sessenta) dias.

9.3.2. De forma a permitir o julgamento objetivo e isonômico das propostas de preços, **a licitante deverá preencher sua proposta de preços em conformidade com os modelos de planilhas constantes do Anexo VI (Modelo de Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços dos Serviços para Propostas de Preços) do Edital, adaptadas, quando for o caso, ao regime de tributação do licitante, observado, ainda, o disposto no Capítulo V do Edital.**

9.3.2.1. Conforme o disposto no item 7.7 do Anexo VII da In nº 05/2017 – SEGES / MP, recebida pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018, as planilhas de custos constantes dos Anexos deste Edital foram adaptadas às especificidades dos serviços e às necessidades do órgão contratante, de modo a permitir a identificação de todos os custos envolvidos na execução do ajuste administrativo. Nesse sentido, cabe destacar que as planilhas do custo direto da mão-de-obra não trabalham com o conceito de custos não renováveis, e, em caso de futura prorrogação, todos os componentes de custo serão objeto de prorrogação.

9.3.3. As planilhas de custos e formação de preços deverão ser entregues e analisadas no momento da aceitação do lance vencedor, ocasião na qual poderão ser ajustadas, **se possível**, para refletir corretamente os **custos envolvidos na contratação**, **desde que não haja majoração do preço proposto pelo licitante**.

9.3.3.1. O TCDF procederá a análise das planilhas apresentadas, e no caso da possibilidade de ajuste, determinará as correções a serem feitas. Na hipótese dos ajustes implicarem inevitavelmente na majoração do custo ofertado pelo licitante, a proposta será desclassificada mediante a emissão de parecer fundamentado, sendo facultado ao licitante a interposição de recurso, nos termos do Capítulo XVII do Edital.



9.3.4. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação. Essa disposição se aplica ainda aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte.

9.3.5. As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

9.3.6. Os tipos de assistência médica e odontológica, seguro de vida e demais auxílios, ofertados aos profissionais serão aqueles previsto em leis, normativos ou Convenção Coletiva de Trabalho, devendo tais gastos ser inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (Insumos de Mão de Obra). **Em conformidade com a Lei Distrital nº 4.799/2012, é obrigatório o fornecimento de plano de saúde aos funcionários das empresas prestadoras de serviço contratadas pela Administração Pública direta e indireta no âmbito do Distrito Federal.**

9.3.7. O custo do auxílio-alimentação deverá ter como base as condições estabelecidas nos Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelos sindicatos da respectiva categoria.

9.3.8. O auxílio-transporte deverá ser concedido pelo licitante vencedor aos empregados de acordo com o estabelecido na Lei nº 7.418/1985 e nos respectivos Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho, no valor referente ao itinerário de cada funcionário.

9.3.9. Deverão ser observados, quando do preenchimento das planilhas de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente, relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como: INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Riscos Ambientais do Trabalho – RAT ou antigo Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário, Multa do FGTS, e outros).

9.3.10. As licitantes deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957, de 9 de setembro de 2009, que altera o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, bem como da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, que dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e as destinadas a outras entidades ou fundos, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). Além de outras normas que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar ao Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho (GILRAT) o Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social - MPS.

9.3.10.1. As licitantes deverão preencher o item relativo aos Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) das Planilhas de Custos e Formação de Preços, considerando os valores respectivos de seu RAT (art. 72, §1º da IN RFB nº 971/09) e FAP (art. 10 da Lei nº 10.666/2003 e Resoluções



CNPS nºs: 1308 e 1.316/2010), a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

9.3.11. Na formulação de sua proposta, **a licitante deverá ainda informar e observar o regime de tributação ao qual está submetida**, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, de acordo com as Leis nºs: 10.637/2002 e 10.833/2003, e demais legislação tributária aplicável ao caso concreto.

9.3.12. Com fundamento no art. 16 da Lei nº 9.779/1999, art. 2º do Decreto nº 6.022/2007 e art. 4º IN RFB nº 1252/2012, **as empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Lucro Real deverão apresentar os recibos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) – EFD – Contribuições, relativos aos 12 (doze) meses correspondentes ao Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, de que trata o inciso VII do item 15.1 do Capítulo V do Edital, sendo que a receita bruta calculada a partir dos recibos, observado o disposto no art. 3º da Lei nº 9.718/1998, deverá guardar compatibilidade com as demonstrações apresentadas. Caso não haja a compatibilidade mencionada a licitante deverá apresentar justificativas pertinentes para análise.** (Vide Anexo X).

9.3.12.1. Para fins do disposto no item anterior considera-se compatível uma variação de até **15%** (positivo ou negativo) entre o montante da receita bruta constante das demonstrações contábeis e o valor da receita bruta apurada com base nos recibos EFD – contribuições.

9.3.13. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência **não cumulativa** de PIS e Cofins deverão comprovar que as alíquotas dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela administração pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária¹. A comprovação de que trata este item **poderá ser feita** pelo cálculo da média dessas contribuições dos últimos 12 (doze) meses disponíveis, mediante a apresentação dos recibos de entrega de escrituração fiscal digital (EFD / SPED), **ou**, pelo cálculo da média dos recibos de que trata o item anterior (Vide Anexo X).

9.3.13.1. No caso de os recibos apresentados demonstrarem o regime de tributação **cumulativa** para o PIS e COFINS, e esse não for exceção prevista pelas Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003, para a tributação pelo Lucro Real, a licitante deverá considerar as alíquotas cheias para essas contribuições sociais em seu BDI.

9.3.13.2. **Observe-se que as empresas de vigilância, mesmo que tributadas pelo Lucro Real, estão sujeitas à incidência cumulativa de PIS e COFINS em razão do disposto no art. 8º, inciso I da Lei nº 10.637/2002, art. 10, inciso I da Lei nº 10.833/2003 e art. 119 da IN RFB nº 1911/2019.**

9.3.14. De modo a assegurar os princípios da isonomia entre os licitantes, da vinculação ao

¹ Fundamento item 9.3.2.4 – Acórdão TCU nº 2622/2013.



instrumento convocatório e do julgamento objetivo (art. 3º da Lei nº 8.666/1993), **não serão aceitas retificações nos documentos de que tratam os itens 9.3.12 e 9.3.13 do Anexo I e do Anexo X do Edital com data posterior à data de abertura do certame.**

9.3.15. Estará dispensada da apresentação da documentação, citada nos itens 9.3.12 e 9.3.13, a licitante que, no exercício a que se referem esses itens, foi optante pelo regime do Simples Nacional, devendo-se comprovar tal situação, no caso de impossibilidade de consulta da informação no portal do simples nacional.

9.3.16. **Nos termos da Decisão TCDF nº 544/2010 as parcelas referentes à Contribuição Social sobre o Lucro (CSLL) e ao Imposto de Renda sobre Pessoa Jurídica (IRPJ) devem ser incluídas na rubrica Lucro Bruto.**

9.3.16.1. O item anterior não se aplica para o caso previsto no item 9.3.19.1.1 do Anexo I deste edital, em razão de a alíquota efetiva de empresas tributadas pelo Simples Nacional já contemplar os referidos tributos.

9.3.17. A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços será a sentença normativa ou lei, acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho dos sindicatos, aplicável a categoria profissional.

9.3.18. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.1991 e alterações, e nos artigos 112, 115, 117 e 118 da Instrução Normativa nº 971/RFB, de 13.11.2009, e alterações, a licitante Microempresa - ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP - optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, **observado o disposto no item 9.3.19**, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

9.3.18.1. A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias de Fazenda Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

9.3.18.2. Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo estabelecido na condição anterior, o Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

9.3.19. **A vedação estabelecida no item anterior não se aplica às atividades de que trata o art.**



18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

9.3.19.1. Nesse sentido, nos termos do art.18, § 5º C, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006, **as empresas que prestam serviços de vigilância podem optar pelo regime do Simples Nacional**, devendo a licitante, caso adote esse regime de tributação, adaptar as planilhas de custos de mão-de-obra (Submódulo 2.2) e resumo (Módulo 6 - Tributos) à tributação pelo Simples Nacional.

9.3.19.1.1. A tributação do Módulo 6, para o caso Simples Nacional, deverá contemplar a alíquota efetiva de que trata o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a licitante fornecer a documentação que permita a conferência do cálculo previsto no §1º A do art. 18 da citada lei, em especial no que se refere a RBT12: receita bruta acumulada nos dozes meses anteriores ao período de apuração, já exigíveis quando da abertura da presente licitação.

9.3.19.1.1.1. A documentação, a que se refere o item anterior, poderá ser constituída de: a) declaração emitida pela empresa; ou b) extrato retirado do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D2018).

9.3.20. Não há previsão de horas extras para os postos previstos neste Termo de Referência.

9.3.21. Nos termos do disposto no parágrafo único do art. 9º do Decreto Distrital nº 39.978/2019, a Administração Pública não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

9.3.21.1. pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados da empresa contratada;

9.3.21.2. matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; e

9.3.21.3. preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. As disposições constantes deste instrumento foram elaboradas especialmente com base nos seguintes normativos:

10.1.1. Lei nº 8.666/1993;

10.1.2. Lei nº 10.520/2002;

10.1.3. Lei Complementar nº 123/2006;

10.1.4. Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) - Decreto-Lei nº 5.452/1943 e alterações



posteriores;

10.1.5. Decreto Distrital nº 39.978/2019;

10.1.6. In nº 05/2017 – SEGES / MP, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018.

11. ANEXOS

11.1. ANEXO II – Equipamentos, Materiais e Uniformes;

11.2. ANEXO III – Estimativa da Composição Mensal de Custos Diretos da Mão de Obra e de Valores Mensais a Serem Destinados à Conta Vinculada;

11.3. ANEXO IV – Planilha Estimativa de Custos - Resumo;

11.4. ANEXO V – Memória de Cálculo dos Encargos Sociais e Trabalhistas, do Vale-Transporte, do Auxílio-Alimentação, do Adicional Noturno e das Escalas;

11.5. ANEXO VI – Modelo de Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços dos Serviços para Propostas de Preços;

11.6. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Vistoria (LOTE 1);

11.7. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Relação de Compromissos;

11.8. ANEXO IX – Minuta do Contrato; e

11.9. ANEXO X – Metodologia de Conferência de Dados de Empresas Tributadas pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.

11.10. ANEXO XI – Modelo de Ordem de Serviços (LOTES 2 e 3)

12. DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

12.1. São responsáveis pelo projeto o Chefe do Serviço de Segurança e Suporte Operacional (SESOP) e o Secretário de Licitação, Material e Patrimônio (SELIP).



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2020
ANEXO II – Equipamentos, Materiais e Uniformes

TABELA 1 – UNIFORMES PARA VIGILANTES PATRIMONIAIS (LOTES 1 e 2)

Item n°	Tipo	Quantidade		Especificação	Qty. Por Ano	VI. Unitário de Aquisição	Subtotal Anual	Subtotal Mensal	
		Inicial e a cada 12 meses	No Semestre Subsequente						
1	Apito	1	1	Apito com cordão, conforme modelo aprovado pelo DPF.	2	R\$ 10,60	R\$ 21,20	R\$ 1,77	
2	Emblema	1	0	Emblema da Empresa, conforme modelo aprovado pelo DPF, fornecido a cada 12 (doze) meses.	1	R\$ 15,76	R\$ 15,76	R\$ 1,31	
3	Plaqueta	1	1	Plaqueta de identificação do vigilante, autenticada pela empresa, com validade de seis meses, constando o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante - CNV e fotografia colorida em tamanho 3 x 4 e a data de validade, conforme modelo aprovado pelo DPF.	2	R\$ 8,60	R\$ 17,20	R\$ 1,43	
4	Camisa social	2	2	Conforme modelo aprovado pelo DPF.	4	R\$ 87,24	R\$ 348,94	R\$ 29,08	
5	Par de sapatos	1	1	Conforme modelo aprovado pelo DPF.	2	R\$ 79,90	R\$ 159,80	R\$ 13,32	
6	Calça	2	2	Conforme modelo aprovado pelo DPF.	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00	R\$ 33,33	
7	Cinto	1	0	Conforme modelo aprovado pelo DPF.	1	R\$ 32,50	R\$ 32,50	R\$ 2,71	
8	Par de meias	2	2	Tecido 60% algodão, 39% poliâmida e 1% elastano, cor preta, de boa qualidade.	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00	R\$ 4,00	
9	Japona	1	0	Jaqueta de frio ou japona, fornecidos a cada 12 (doze) meses.	1	R\$ 124,48	R\$ 124,48	R\$ 10,37	
10	Capa de Chuva	1	0	Capa de Chuva, fornecida a cada 12 (doze) meses	1	R\$ 36,75	R\$ 36,75	R\$ 3,06	
11	Quepe	1	0	Quepe com emblema, fornecido a cada 12 (doze) meses	1	R\$ 25,73	R\$ 25,73	R\$ 2,14	
12	Capa de Colete	1	0	Capa de Colete	1	R\$ 87,00	R\$ 87,00	R\$ 7,25	
Total Mensal do Custo Direto com Uniformes por vigilante:							R\$	109,77	
Obs.									
1	A apropriação dos Custos Indiretos, Lucros e Tributos (BDI - Módulo 6) é feita na Planilha Resumo dos Preços dos Serviços.								



TABELA 2 – UNIFORMES PARA ENCARREGADO DE SEGURANÇA (LOTE 1) E AGENTES DE SEGURANÇA (LOTE 3)

UNIFORMES PARA O ENCARREGADO DE SEGURANÇA E AGENTES DE SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA (LOTES 1 e 3)							
Item nº	Tipo	Quantidade		Especificação	Qtd. Por Ano	Custo Unitário de Aquisição	Subtotal
		Inicial e a cada 12 meses	No Semestre Subsequente				
1	Blazer	2	0	Modelo Tradicional com ombreiras, em tecido Microfibrilado liso, composição 100% poliéster, cor preto, forrado com cetim pré-encolhido, na cor preta em todo o corpo e mangas, fechamento frontal por 03 (três) botões, 02 (dois) bolsos embutidos na parte inferior externa, com portinhola, 02 (dois) embutidos na parte interna, 01 (um) bolso embutido na parte externa superior no lado esquerdo e 01 (um) embutido na parte inferior interna, lado esquerdo.	2	R\$ 299,00	R\$ 598,00
2	Gravata	2	0	Lisa, em tecido de poliéster ou seda, na cor preta.	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
3	Camisa Social	3	0	Em tecido liso, misto de algodão (69%) com poliéster (31%) - Tricoline Misto, cor branca ou cinza, modelo social com mangas curtas, colarinho entretelado, indeformável, fechamento frontal por 06 (seis) botões em casas verticais, com pestana, 02 (dois) botões para fechamento da gola e bolso na parte superior do lado esquerdo, sobreposto.	3	R\$ 81,52	R\$ 244,56
4	Par de Sapatos	1	1	Tipo esporte fino, com cadarço, de couro, solado de borracha, cor preto de boa qualidade.	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
5	Calça	2	0	Modelo social, com duas pregas de cada lado viradas para fora, tecido na cor preta, fechamento frontal por zíper, braguilha forrada, cós entretelado, 02 (dois) bolsos na frente, tipo faca, embutidos e 02 (dois) bolsos traseiros, embutidos.	2	R\$ 122,86	R\$ 245,71
6	Cinto	1	0	Modelo social, largura de 3,5cm, em couro, fivela prata, tipo regulável, na cor preta.	1	R\$ 32,50	R\$ 32,50
7	Par de meias	2	2	Tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, cor preta, de boa qualidade.	4	R\$ 14,14	R\$ 56,54
8	Capa de Colete	1	0	Capa de Colete	1	R\$ 87,00	R\$ 87,00
Subtotal para o Encarregado de Segurança (Itens nºs 1 ao 7):							R\$ 1.417,31
Valor Mensal para o Encarregado de Segurança (LOTE 1):							R\$ 118,11
Subtotal para o agente de segurança pessoal privada (Itens nºs: 1 ao 8):							R\$ 1.504,31
Valor Mensal por agente de segurança pessoal privada (LOTE 3):							R\$ 125,36
Obs.							
1	A apropriação dos Custos Indiretos, Lucros e Tributos (BDI - Módulo 6) é feita na Planilha Resumo dos Preços dos Serviços.						



TABELA 3 – EQUIPAMENTOS PARA VIGILANTES PATRIMONIAIS (LOTES 1 e 2)

EQUIPAMENTOS PARA OS VIGILANTES PATRIMONIAIS (LOTES 1 e 2)				
Item nº	Equipamento	Qtd.	Custo Unitário de aquisição	Custo de Depreciação a ser Ressarcido pela disponibilização dos equipamentos SEM BDI em R\$
1	Revólver calibre 38 com munição	1	R\$ 2.590,25	R\$ 43,17
2	Cinto com coldre	1	R\$ 61,23	R\$ 1,02
3	Baleiro	1	R\$ 38,75	R\$ 0,65
4	Munição	12	R\$ 73,17	R\$ 1,22
5	Rádio HT	1	R\$ 140,00	R\$ 2,33
Total:				R\$ 48,39
Total por vigilante do posto diurno (armamento compartilhado também com os postos noturnos):				R\$ 24,20
EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO POR VIGILANTE SEM COMPARTILHAMENTO COM OUTROS TRABALHADORES DO POSTO (LOTES 1 e 2)				
Item nº	Equipamento	Qtd.	Custo Unitário de aquisição	Custo de Depreciação a ser Ressarcido pela disponibilização dos equipamentos SEM BDI em R\$
6	Placa balística Nivel II	1	R\$ 725,00	R\$ 12,08
Total por vigilante para o equipamento sem compartilhamento:				R\$ 12,08
Obs.				
1	O valor para a disponibilização dos equipamentos é apropriado apenas nas planilhas dos postos diurnos, devendo tais equipamentos serem compartilhados entre os diversos turnos de execução contratual, com exceção do colete balístico, cuja apropriação do custo de depreciação já prevê 1 (um) colete balístico por vigilante patrimonial.			
2	Vida útil considerada para os equipamentos: 60 (sessenta) meses.			
3	A apropriação dos Custos Indiretos, Lucros e Tributos (BDI - Módulo 6) é feita na Planilha Resumo dos Preços dos Serviços.			



TABELA 4 – EQUIPAMENTOS PARA AGENTES DE SEGURANÇA (LOTE 3)

EQUIPAMENTOS PARA OS AGENTES DE SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA - SPP (LOTE 3)					
Item nº	Equipamento	Qtd.	Custo Unitário de aquisição		Custo de Depreciação a ser Ressarcido pela disponibilização dos equipamentos SEM BDI em R\$
1	Pistola semi-automática calibre 380 com capacidade mínima para carregadores de doze cartuchos, acompanhada do respectivo coldre axilar para pistola	1	R\$	4.560,75	R\$ 76,01
2	Cartucho para pistola calibre 380	24	R\$	87,65	R\$ 1,46
3	Carregador com capacidade compatível à pistola adquirida, sendo no mínimo de 12 (doze) cartuchos	1	R\$	475,00	R\$ 7,92
4	Porta carregador de pistola 380	1	R\$	80,00	R\$ 1,33
Total					R\$ 86,72
Total por agente de segurança pessoal do posto diurno (armamento compartilhado também com os postos noturnos)					R\$ 43,36
EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS POR SPP SEM COMPARTILHAMENTO COM OUTROS TRABALHADORES DO POSTO (LOTE 3)					
Item nº	Equipamento	Qtd.	Custo Unitário de aquisição	Custo Mensal do Plano Controle	Custo de Depreciação a ser Ressarcido pela disponibilização dos equipamentos SEM BDI e Custo mensal do Plano Controle SEM BDI em R\$
5	Placa balística Nivel II	1	R\$ 725,00	-	R\$ 12,08
6	Aparelho do tipo <i>Smartphone</i> com carregador de bateria compatível e plano mensal de telefonia celular do tipo controle com mínimo de 3GB	1	R\$ 693,03	R\$ 54,99	R\$ 66,54
Total por agente de segurança pessoal privada para o(s) equipamento(s) sem compartilhamento					R\$ 78,62
Obs.					
1	O valor para a disponibilização dos equipamentos é apropriado apenas nas planilhas dos postos diurnos, devendo tais equipamentos serem compartilhados entre os diversos turnos de execução contratual, com exceção do celular e do colete balístico, cuja apropriação do custo de depreciação já prevê 1(um) celular e 1 (um) colete balístico por agente de segurança pessoal .				
2	Vida útil considerada para os equipamentos: 60 (sessenta) meses.				
3	A apropriação dos Custos Indiretos, Lucros e Tributos (BDI - Módulo 6) é feita na Planilha Resumo dos Preços dos Serviços.				



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Serviço de Licitação

TCDF - SELIP/SELIC
Proc. 17.246/2019
Leonardo

Pág. 66 de 145

Observações:

- 1) Os uniformes e equipamentos a serem fornecidos ao longo da execução contratual são os listados nas planilhas do presente Anexo.
- 2) O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato, observado o disposto no Item 3.9.2 do Anexo I (Termo de Referência).
- 3) Após o fornecimento inicial, os conjuntos de uniformes deverão ser entregues aos funcionários, no máximo, até o 5º (quinto) dia útil do semestre posterior ao da entrega anterior, na presença da fiscalização do contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2020

ANEXO III – Estimativa da Composição Mensal de Custos Diretos da Mão de Obra e de Valores Mensais a serem destinados à Conta Vinculada

PLANILHA Nº 1 – ENCARGADO DE SEGURANÇA – TIPO 1

Planilha de Custo e Formação de Preços - Encarregado de Segurança (Segunda a Sexta) - TIPO 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	Módulo 1: Composição da Remuneração		
A	Salário-Base		R\$ 2.630,02
B	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012 - Art. 193 - CLT)	30,00%	R\$ 789,01
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:			R\$ 3.419,03
<i>Verbas de natureza indenizatória</i>			
G	Indenização por Intervalo Intra jornada não concedido		R\$ -
1	Total da Remuneração – Módulo 1:		R\$ 3.419,03
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
<i>Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:</i>			
A	Transporte		R\$ 569,80
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)		-R\$ 157,80
C	Auxílio-Alimentação		R\$ 808,50
D	Auxílio-Saúde		R\$ 140,00
E	Seguro de Vida em Grupo		R\$ 10,00
F	Fundo Social e Odontológico		R\$ 9,00
G	Fundo de Indenização por Invalidez		R\$ 14,00
H	Contribuição Assistencial Patronal		R\$ 1,67
<i>Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:</i>			<i>R\$ 1.395,17</i>
<i>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:</i>			
A	INSS	20,00%	R\$ 683,81
B	SESI ou SESC ou SEST	1,50%	R\$ 51,29
C	SENAI ou SENAC ou SENAT	1,00%	R\$ 34,19
D	INCRA	0,20%	R\$ 6,84
E	Salário-Educação	2,50%	R\$ 85,48
F	FGTS	8,00%	R\$ 273,52
G	RAT X FAP	3,00%	R\$ 102,57
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,51
<i>Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:</i>			<i>R\$ 1.258,21</i>
<i>Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias</i>			
A	13º Salário	8,33%	R\$ 284,92
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 94,97
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 139,80
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R\$ 12,16
<i>Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:</i>			<i>R\$ 531,85</i>
<i>Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:</i>			
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade	0,07%	R\$ 2,53
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$ 0,93
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o período de licença-maternidade	0,25%	R\$ 8,39
<i>Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:</i>			<i>R\$ 11,85</i>
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:		R\$ 3.197,08
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R\$ 11,91
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0,009%	R\$ 0,31
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,011%	R\$ 0,38
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	3,20%	R\$ 109,41
E	Indenização Adicional	0,08%	R\$ 2,85
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:	3,65%	R\$ 124,86
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Reposição relativa a Férias	8,33%	R\$ 284,92
B	Reposição relativa a Ausência por Doença	1,15%	R\$ 39,32
C	Reposição referente a Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,71
D	Reposição em razão de outras ausências legais	0,28%	R\$ 9,50
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 11,40
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 3,32
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição	3,76%	R\$ 128,49
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição	2,00%	R\$ 68,28
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:	15,97%	R\$ 545,94
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:			72,32% R\$ 2.472,71
5	Módulo 5: Insumos Diversos		
A	Uniformes		R\$ 118,11
B	Equipamentos a serem compartilhados entre os diversos turnos de execução		R\$ -
C	Equipamentos individualizados por profissional do posto		R\$ -
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:		R\$ 118,11
SubTotal Módulos 1, 2, 3, 4 e 5:			R\$ 7.405,02
Obs.:			
1.	A apropriação dos Custos Indiretos, Lucros e Tributos (BDI - Módulo 6) é feita na Planilha Resumo dos Preços dos Serviços.		
2.	Cálculo conforme Convenção Coletiva de Trabalho CCT 2020/2020 SINDESP/DF e SINDESV/DF e CLT.		
3.	As despesas relativas ao Curso de Reciclagem e a Curso de Extensão, previstas na Cláusula Vigésima Sexta e Vigésima Sétima da CCT SINDESP/DF X SINDESV/DF 2020/2020, deverão estar contempladas em Despesas Administrativas/Operacionais, constante da Planilha Resumo dos Preços dos Serviços, tendo em vista a impossibilidade de previsão da periodicidade e valor dos custos.		



PLANILHA Nº 2 – VIGILANTE PATRIMONIAL – TIPO 2

Planilha de Custo e Formação de Preços - Vigilante Patrimonial (Segunda a Sexta) - TIPO 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	Módulo 1: Composição da Remuneração		
A	Salário-Base		R\$ 2.192,65
B	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012 - Art. 193 - CLT)	30,00%	R\$ 657,80
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:			R\$ 2.850,45
<i>Verbas de natureza indenizatória</i>			
G	Indenização por Intervalo Intra jornada não concedido		R\$ -
1	Total da Remuneração – Módulo 1:		R\$ 2.850,45
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
<i>Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:</i>			
A	Transporte		R\$ 569,80
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)		-R\$ 131,56
C	Auxílio-Alimentação		R\$ 808,50
D	Auxílio-Saúde		R\$ 140,00
E	Seguro de Vida em Grupo		R\$ 10,00
F	Fundo Social e Odontológico		R\$ 9,00
G	Fundo de Indenização por Invalidez		R\$ 14,00
H	Contribuição Assistencial Patronal		R\$ 1,67
<i>Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:</i>			<i>R\$ 1.421,41</i>
<i>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:</i>			
A	INSS	20,00%	R\$ 570,09
B	SESI ou SESC ou SEST	1,50%	R\$ 42,76
C	SENAI ou SENAC ou SENAT	1,00%	R\$ 28,50
D	INCRA	0,20%	R\$ 5,70
E	Salário-Educação	2,50%	R\$ 71,26
F	FGTS	8,00%	R\$ 228,04
G	RAT X FAP	3,00%	R\$ 85,51
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,10
<i>Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:</i>			<i>R\$ 1.048,96</i>
<i>Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias</i>			
A	13º Salário	8,33%	R\$ 237,54
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 79,18
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 116,55
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R\$ 10,13
<i>Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:</i>			<i>R\$ 443,40</i>
<i>Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:</i>			
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade	0,07%	R\$ 2,11
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$ 0,78
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o período de licença-maternidade	0,25%	R\$ 6,99
<i>Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:</i>			<i>R\$ 9,88</i>
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários – Módulo 2:		R\$ 2.923,65
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R\$ 9,93
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0,009%	R\$ 0,25
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,011%	R\$ 0,32
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	3,20%	R\$ 91,21
E	Indenização Adicional	0,08%	R\$ 2,38
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:	3,65%	R\$ 104,09
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Reposição relativa a Férias	8,33%	R\$ 237,54
B	Reposição relativa a Ausência por Doença	1,15%	R\$ 32,78
C	Reposição referente a Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,59
D	Reposição em razão de outras ausências legais	0,28%	R\$ 7,92
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 9,50
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 2,77
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição	3,76%	R\$ 107,13
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição	2,00%	R\$ 56,92
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:	15,97%	R\$ 455,15
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:			R\$ 2.061,48
5	Módulo 5: Insumos Diversos		
A	Uniformes		R\$ 109,77
B	Equipamentos a serem compartilhados entre os diversos turnos de execução		R\$ 24,20
C	Equipamentos individualizados por profissional do posto		R\$ 12,08
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:		R\$ 146,05
SubTotal Módulos 1, 2, 3, 4 e 5:			R\$ 6.479,39
Obs.:			
1.	A apropriação dos Custos Indiretos, Lucros e Tributos (BDI - Módulo 6) é feita na Planilha Resumo dos Preços dos Serviços.		
2.	Cálculo conforme Convenção Coletiva de Trabalho CCT 2020/2020 SINDESP/DF e SINDESV/DF e CLT.		
3.	As despesas relativas ao Curso de Reciclagem e a Curso de Extensão, previstas na Cláusula Vigésima Sexta e Vigésima Sétima da CCT SINDESP/DF X SINDESV/DF 2020/2020, deverão estar contempladas em Despesas Administrativas/Operacionais, constante da Planilha Resumo dos Preços dos Serviços, tendo em vista a impossibilidade de previsão da periodicidade e valor dos custos.		



PLANILHA Nº 3 – VIGILANTE PATRIMONIAL – TIPO 3

Planilha de Custo e Formação de Preços - Vigilante Patrimonial (12 x 36) - TIPO 3			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	Módulo 1: Composição da Remuneração		
A	Salário-Base		R\$ 2.192,65
B	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012 - Art. 193 - CLT)	30,00%	R\$ 657,80
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:			R\$ 2.850,45
<i>Verbas de natureza indenizatória</i>			
G	Indenização por Intervalo Intrajornada não concedido		R\$ -
1	Total da Remuneração – Módulo 1:		R\$ 2.850,45
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
<i>Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:</i>			
A	Transporte		R\$ 388,50
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)		-R\$ 131,56
C	Auxílio-Alimentação		R\$ 551,25
D	Auxílio-Saúde		R\$ 140,00
E	Seguro de Vida em Grupo		R\$ 10,00
F	Fundo Social e Odontológico		R\$ 9,00
G	Fundo de Indenização por Invalidez		R\$ 14,00
H	Contribuição Assistencial Patronal		R\$ 1,67
<i>Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:</i>			<i>R\$ 982,86</i>
<i>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:</i>			
A	INSS	20,00%	R\$ 570,09
B	SESI ou SESC ou SEST	1,50%	R\$ 42,76
C	SENAI ou SENAC ou SENAT	1,00%	R\$ 28,50
D	INCRA	0,20%	R\$ 5,70
E	Salário-Educação	2,50%	R\$ 71,26
F	FGTS	8,00%	R\$ 228,04
G	RAT X FAP	3,00%	R\$ 85,51
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,10
<i>Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:</i>			<i>R\$ 1.048,96</i>
<i>Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias</i>			
A	13º Salário	8,33%	R\$ 237,54
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 79,18
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 116,55
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R\$ 10,13
<i>Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:</i>			<i>R\$ 443,40</i>
<i>Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:</i>			
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade	0,07%	R\$ 2,11
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$ 0,78
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o período de licença-maternidade	0,25%	R\$ 6,99
<i>Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:</i>			<i>R\$ 9,88</i>
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:		R\$ 2.485,10
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R\$ 9,93
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0,009%	R\$ 0,25
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,011%	R\$ 0,32
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	3,20%	R\$ 91,21
E	Indenização Adicional	0,08%	R\$ 2,38
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:	3,65%	R\$ 104,09
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Reposição relativa a Férias	8,33%	R\$ 237,54
B	Reposição relativa a Ausência por Doença	1,15%	R\$ 32,78
C	Reposição referente a Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,59
D	Reposição em razão de outras ausências legais	0,28%	R\$ 7,92
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 9,50
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 2,77
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição	3,76%	R\$ 107,13
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição	2,00%	R\$ 56,92
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:	15,97%	R\$ 455,15
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:			R\$ 2.061,48
5	Módulo 5: Insumos Diversos		
A	Uniformes		R\$ 109,77
B	Equipamentos a serem compartilhados entre os diversos turnos de execução		R\$ 24,20
C	Equipamentos individualizados por profissional do posto		R\$ 12,08
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:		R\$ 146,05
SubTotal Módulos 1, 2, 3, 4 e 5:			R\$ 6.040,84
Valor Mensal do custo direto por Posto (Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) - 2 funcionários (R\$)			R\$ 12.081,68
Obs.:			
1.	A apropriação dos Custos Indiretos, Lucros e Tributos (BDI - Módulo 6) é feita na Planilha Resumo dos Preços dos Serviços.		
2.	Cálculo conforme Convenção Coletiva de Trabalho CCT 2020/2020 SINDESP/DF e SINDESV/DF e CLT.		
3.	As despesas relativas ao Curso de Reciclagem e a Curso de Extensão, previstas na Cláusula Vigésima Sexta e Vigésima Sétima da CCT SINDESP/DF X SINDESV/DF 2020/2020, deverão estar contempladas em Despesas Administrativas/Operacionais, constante da Planilha Resumo dos Preços dos Serviços, tendo em vista a impossibilidade de previsão da periodicidade e valor dos custos.		



PLANILHA Nº 4 – VIGILANTES PATRIMONIAIS – TIPOS 4 E 5

Planilha de Custo e Formação de Preços - Vigilante Patrimonial (12 x 36) - TIPOS 4 e 5			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	Módulo 1: Composição da Remuneração		
A	Salário-Base		R\$ 2.192,65
B	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012 - Art. 193 - CLT)	30,00%	R\$ 657,80
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:			R\$ 2.850,45
<i>Verbas de natureza indenizatória</i>			
G	Indenização por Intervalo Intrajornada não concedido		R\$ 97,20
1	Total da Remuneração – Módulo 1:		R\$ 2.947,65
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
<i>Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:</i>			
A	Transporte		R\$ 388,50
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)		-R\$ 131,56
C	Auxílio-Alimentação		R\$ 551,25
D	Auxílio-Saúde		R\$ 140,00
E	Seguro de Vida em Grupo		R\$ 10,00
F	Fundo Social e Odontológico		R\$ 9,00
G	Fundo de Indenização por Invalidez		R\$ 14,00
H	Contribuição Assistencial Patronal		R\$ 1,67
<i>Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:</i>			R\$ 982,86
<i>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:</i>			
A	INSS	20,00%	R\$ 570,09
B	SESI ou SESC ou SEST	1,50%	R\$ 42,76
C	SENAI ou SENAC ou SENAT	1,00%	R\$ 28,50
D	INCRA	0,20%	R\$ 5,70
E	Salário-Educação	2,50%	R\$ 71,26
F	FGTS	8,00%	R\$ 228,04
G	RAT X FAP	3,00%	R\$ 85,51
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,10
<i>Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:</i>			R\$ 1.048,96
<i>Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias</i>			
A	13º Salário	8,33%	R\$ 237,54
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 79,18
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 116,55
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R\$ 10,13
<i>Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:</i>			R\$ 443,40
<i>Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:</i>			
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade	0,07%	R\$ 2,11
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$ 0,78
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o período de licença-maternidade	0,25%	R\$ 6,99
<i>Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:</i>			R\$ 9,88
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:		R\$ 2.485,10
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R\$ 9,93
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0,009%	R\$ 0,25
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,011%	R\$ 0,32
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	3,20%	R\$ 91,21
E	Indenização Adicional	0,08%	R\$ 2,38
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:	3,65%	R\$ 104,09
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Reposição relativa a Férias	8,33%	R\$ 237,54
B	Reposição relativa a Ausência por Doença	1,15%	R\$ 32,78
C	Reposição referente a Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,59
D	Reposição em razão de outras ausências legais	0,28%	R\$ 7,92
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 9,50
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 2,77
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição	3,76%	R\$ 107,13
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição	2,00%	R\$ 56,92
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:	15,97%	R\$ 455,15
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:			72,32%
5	Módulo 5: Insumos Diversos		
A	Uniformes		R\$ 109,77
B	Equipamentos a serem compartilhados entre os diversos turnos de execução		R\$ 24,20
C	Equipamentos individualizados por profissional do posto		R\$ 12,08
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:		R\$ 146,05
SubTotal Módulos 1, 2, 3, 4 e 5:			R\$ 6.138,04
Valor Mensal do custo direto por Posto (Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) - 2 funcionários (R\$)			R\$ 12.276,08
Obs.:			
1.	A apropriação dos Custos Indiretos, Lucros e Tributos (BDI - Módulo 6) é feita na Planilha Resumo dos Preços dos Serviços.		
2.	Cálculo conforme Convenção Coletiva de Trabalho CCT 2020/2020 SINDESP/DF e SINDESV/DF e CLT.		
3.	As despesas relativas ao Curso de Reciclagem e a Curso de Extensão, previstas na Cláusula Vigésima Sexta e Vigésima Sétima da CCT SINDESP/DF X SINDESV/DF 2020/2020, deverão estar contempladas em Despesas Administrativas/Operacionais, constante da Planilha Resumo dos Preços dos Serviços, tendo em vista a impossibilidade de previsão da periodicidade e valor dos custos.		



PLANILHA Nº 5 – AGENTE DE SEGURANÇA PESSOAL – TIPO 6

Planilha de Custo e Formação de Preços - Agente de Segurança Pessoal (12 x 36) - TIPO 6			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	Módulo 1: Composição da Remuneração		
A	Salário-Base		R\$ 3.827,87
B	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012 - Art. 193 - CLT)	30,00%	R\$ 1.148,36
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:			R\$ 4.976,23
<i>Verbas de natureza indenizatória</i>			
G	Indenização por Intervalo Intrajornada não concedido		R\$ 169,65
1	Total da Remuneração – Módulo 1:		R\$ 5.145,88
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
<i>Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:</i>			
A	Transporte		R\$ 388,50
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)		-R\$ 229,67
C	Auxílio-Alimentação		R\$ 551,25
D	Auxílio-Saúde		R\$ 140,00
E	Seguro de Vida em Grupo		R\$ 10,00
F	Fundo Social e Odontológico		R\$ 9,00
G	Fundo de Indenização por Invalidez		R\$ 14,00
H	Contribuição Assistencial Patronal		R\$ 1,67
<i>Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:</i>			<i>R\$ 884,75</i>
<i>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:</i>			
A	INSS	20,00%	R\$ 995,25
B	SESI ou SESC ou SEST	1,50%	R\$ 74,64
C	SENAI ou SENAC ou SENAT	1,00%	R\$ 49,76
D	INCRA	0,20%	R\$ 9,95
E	Salário-Educação	2,50%	R\$ 124,41
F	FGTS	8,00%	R\$ 398,10
G	RAT X FAP	3,00%	R\$ 149,29
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 29,86
<i>Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:</i>			<i>R\$ 1.831,26</i>
<i>Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias</i>			
A	13º Salário	8,33%	R\$ 414,69
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 138,23
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 203,47
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R\$ 17,69
<i>Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:</i>			<i>R\$ 774,08</i>
<i>Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:</i>			
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade	0,07%	R\$ 3,69
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$ 1,36
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o período de licença-maternidade	0,25%	R\$ 12,21
<i>Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:</i>			<i>R\$ 17,26</i>
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários – Módulo 2:		R\$ 3.507,35
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R\$ 17,34
B	Inc. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0,009%	R\$ 0,45
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,011%	R\$ 0,55
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	3,20%	R\$ 159,24
E	Indenização Adicional	0,08%	R\$ 4,15
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:	3,65%	R\$ 181,73
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Reposição relativa a Férias	8,33%	R\$ 414,69
B	Reposição relativa a Ausência por Doença	1,15%	R\$ 57,23
C	Reposição referente a Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 1,04
D	Reposição em razão de outras ausências legais	0,28%	R\$ 13,82
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 16,59
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 4,84
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição	3,76%	R\$ 187,02
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição	2,00%	R\$ 99,37
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:	15,97%	R\$ 794,60
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:			72,32% R\$ 3.598,93
5	Módulo 5: Insumos Diversos		
A	Uniformes		R\$ 125,36
B	Equipamentos a serem compartilhados entre os diversos turnos de execução		R\$ 43,36
C	Equipamentos individualizados por profissional do posto		R\$ 78,62
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:		R\$ 247,35
SubTotal Módulos 1, 2, 3, 4 e 5:			R\$ 9.876,91
Valor Mensal do custo direto por Posto (Módulos 1, 2, 3, 4, e 5) - 2 funcionários (R\$)			R\$ 19.753,82
Obs.:			
1.	A apropriação dos Custos Indiretos, Lucros e Tributos (BDI - Módulo 6) é feita na Planilha Resumo dos Preços dos Serviços.		
2.	Cálculo conforme Convenção Coletiva de Trabalho CCT 2020/2020 SINDESP/DF e SINDESV/DF e CLT.		
3.	As despesas relativas ao Curso de Reciclagem e a Curso de Extensão, previstas na Cláusula Vigésima Sexta e Vigésima Sétima da CCT SINDESP/DF X SINDESV/DF 2020/2020, deverão estar contempladas em Despesas Administrativas/Operacionais, constante da Planilha Resumo dos Preços dos Serviços, tendo em vista a impossibilidade de previsão da periodicidade e valor dos custos.		



PLANILHA Nº 6 – VIGILANTE PATRIMONIAL – TIPO 7

Planilha de Custo e Formação de Preços - Vigilante Patrimonial (12 x 36 - Noturno) - TIPO 7				
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
1	Módulo 1: Composição da Remuneração			
A	Salário-Base		R\$ 2.192,65	
B	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012 - Art. 193 - CLT)	30,00%	R\$ 657,80	
C	Adicional de Insalubridade			
D	Adicional Noturno		R\$ 310,80	
E	Hora Noturna Adicional			
F	Adicional de Hora Extra			
Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:			R\$ 3.161,25	
<i>Verbas de natureza indenizatória</i>				
G	Indenização por Intervalo Intrajornada não concedido		R\$ -	
1	Total da Remuneração – Módulo 1:		R\$ 3.161,25	
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
<i>Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:</i>				
A	Transporte		R\$ 388,50	
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)		-R\$ 131,56	
C	Auxílio-Alimentação		R\$ 551,25	
D	Auxílio-Saúde		R\$ 140,00	
E	Seguro de Vida em Grupo		R\$ 10,00	
F	Fundo Social e Odontológico		R\$ 9,00	
G	Fundo de Indenização por Invalidez		R\$ 14,00	
H	Contribuição Assistencial Patronal		R\$ 1,67	
<i>Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:</i>			R\$ 982,86	
<i>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:</i>				
A	INSS	20,00%	R\$ 632,25	
B	SESI ou SESC ou SEST	1,50%	R\$ 47,42	
C	SENAI ou SENAC ou SENAT	1,00%	R\$ 31,61	
D	INCRA	0,20%	R\$ 6,32	
E	Salário-Educação	2,50%	R\$ 79,03	
F	FGTS	8,00%	R\$ 252,90	
G	RAT X FAP	3,00%	R\$ 94,84	
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 18,97	
<i>Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:</i>			R\$ 1.163,34	
<i>Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias</i>				
A	13º Salário	8,33%	R\$ 263,44	
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 87,81	
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 129,26	
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R\$ 11,24	
<i>Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:</i>			R\$ 491,75	
<i>Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:</i>				
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade	0,07%	R\$ 2,34	
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$ 0,86	
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o período de licença-maternidade	0,25%	R\$ 7,76	
<i>Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:</i>			R\$ 10,96	
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:		R\$ 2.648,91	
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R\$ 11,01	
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0,009%	R\$ 0,28	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,011%	R\$ 0,35	
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	3,20%	R\$ 101,16	
E	Indenização Adicional	0,08%	R\$ 2,63	
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:	3,65%	R\$ 115,43	
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Reposição relativa a Férias	8,33%	R\$ 263,44	
B	Reposição relativa a Ausência por Doença	1,15%	R\$ 36,35	
C	Reposição referente a Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,66	
D	Reposição em razão de outras ausências legais	0,28%	R\$ 8,78	
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 10,54	
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 3,07	
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição	3,76%	R\$ 118,81	
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição	2,00%	R\$ 63,13	
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:	15,97%	R\$ 504,78	
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:			72,32%	R\$ 2.286,26
5	Módulo 5: Insumos Diversos			
A	Uniformes		R\$ 109,77	
B	Equipamentos a serem compartilhados entre os diversos turnos de execução		R\$ -	
C	Equipamentos individualizados por profissional do posto		R\$ 12,08	
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:		R\$ 121,85	
SubTotal Módulos 1, 2, 3, 4 e 5:			R\$ 6.552,22	
Valor Mensal do custo direto por Posto (Módulos 1, 2, 3, 4, e 5) - 2 funcionários (R\$)			R\$ 13.104,44	
Obs.:				
1.	A apropriação dos Custos Indiretos, Lucros e Tributos (BDI - Módulo 6) é feita na Planilha Resumo dos Preços dos Serviços.			
2.	Cálculo conforme Convenção Coletiva de Trabalho CCT 2020/2020 SINDESP/DF e SINDESV/DF e CLT.			
3.	As despesas relativas ao Curso de Reciclagem e a Curso de Extensão, previstas na Cláusula Vigésima Sexta e Vigésima Sétima da CCT SINDESP/DF X SINDESV/DF 2020/2020, deverão estar contempladas em Despesas Administrativas/Operacionais, constante da Planilha Resumo dos Preços dos Serviços, tendo em vista a impossibilidade de previsão da periodicidade e valor dos custos.			



PLANILHA Nº 7 – VIGILANTES PATRIMONIAIS – TIPOS 8 E 9

Planilha de Custo e Formação de Preços - Vigilante Patrimonial (12 x 36 - Noturno) - TIPOS 8 e 9			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	Módulo 1: Composição da Remuneração		
A	Salário-Base		R\$ 2.192,65
B	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012 - Art. 193 - CLT)	30,00%	R\$ 657,80
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		R\$ 310,80
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:			R\$ 3.161,25
<i>Verbas de natureza indenizatória</i>			
G	Indenização por Intervalo Intra jornada não concedido		R\$ 107,85
1	Total da Remuneração – Módulo 1:		R\$ 3.269,10
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
<i>Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:</i>			
A	Transporte		R\$ 388,50
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)		-R\$ 131,56
C	Auxílio-Alimentação		R\$ 551,25
D	Auxílio-Saúde		R\$ 140,00
E	Seguro de Vida em Grupo		R\$ 10,00
F	Fundo Social e Odontológico		R\$ 9,00
G	Fundo de Indenização por Invalidez		R\$ 14,00
H	Contribuição Assistencial Patronal		R\$ 1,67
<i>Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:</i>			<i>R\$ 982,86</i>
<i>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:</i>			
A	INSS	20,00%	R\$ 632,25
B	SESI ou SESC ou SEST	1,50%	R\$ 47,42
C	SENAI ou SENAC ou SENAT	1,00%	R\$ 31,61
D	INCRA	0,20%	R\$ 6,32
E	Salário-Educação	2,50%	R\$ 79,03
F	FGTS	8,00%	R\$ 252,90
G	RAT X FAP	3,00%	R\$ 94,84
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 18,97
<i>Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:</i>			<i>R\$ 1.163,34</i>
<i>Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias</i>			
A	13º Salário	8,33%	R\$ 263,44
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 87,81
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 129,26
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R\$ 11,24
<i>Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:</i>			<i>R\$ 491,75</i>
<i>Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:</i>			
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade	0,07%	R\$ 2,34
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$ 0,86
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o período de licença-maternidade	0,25%	R\$ 7,76
<i>Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:</i>			<i>R\$ 10,96</i>
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários – Módulo 2:		R\$ 2.648,91
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R\$ 11,01
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0,009%	R\$ 0,28
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,011%	R\$ 0,35
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	3,20%	R\$ 101,16
E	Indenização Adicional	0,08%	R\$ 2,63
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:	3,65%	R\$ 115,43
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Reposição relativa a Férias	8,33%	R\$ 263,44
B	Reposição relativa a Ausência por Doença	1,15%	R\$ 36,35
C	Reposição referente a Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,66
D	Reposição em razão de outras ausências legais	0,28%	R\$ 8,78
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 10,54
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 3,07
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição	3,76%	R\$ 118,81
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição	2,00%	R\$ 63,13
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:	15,97%	R\$ 504,78
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:			R\$ 2.286,26
5	Módulo 5: Insumos Diversos		
A	Uniformes		R\$ 109,77
B	Equipamentos a serem compartilhados entre os diversos turnos de execução		R\$ -
C	Equipamentos individualizados por profissional do posto		R\$ 12,08
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:		R\$ 121,85
SubTotal Módulos 1, 2, 3, 4 e 5:			R\$ 6.660,07
Valor Mensal do custo direto por Posto (Módulos 1, 2, 3, 4, e 5) - 2 funcionários (R\$)			R\$ 13.320,14
Obs.:			
1.	A apropriação dos Custos Indiretos, Lucros e Tributos (BDI - Módulo 6) é feita na Planilha Resumo dos Preços dos Serviços.		
2.	Cálculo conforme Convenção Coletiva de Trabalho CCT 2020/2020 SINDESP/DF e SINDESV/DF e CLT.		
3.	As despesas relativas ao Curso de Reciclagem e a Curso de Extensão, previstas na Cláusula Vigésima Sexta e Vigésima Sétima da CCT SINDESP/DF X SINDESV/DF 2020/2020, deverão estar contempladas em Despesas Administrativas/Operacionais, constante da Planilha Resumo dos Preços dos Serviços, tendo em vista a impossibilidade de previsão da periodicidade e valor dos custos.		



PLANILHA Nº 8 – AGENTE DE SEGURANÇA PESSOAL – TIPO 10

Planilha de Custo e Formação de Preços - Agente de Segurança Pessoal (12 x 36 - Noturno) - TIPO 10				
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
1	Módulo 1: Composição da Remuneração			
A	Salário-Base		R\$ 3.827,87	
B	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012 - Art. 193 - CLT)	30,00%	R\$ 1.148,36	
C	Adicional de Insalubridade			
D	Adicional Noturno		R\$ 542,40	
E	Hora Noturna Adicional			
F	Adicional de Hora Extra			
Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:			R\$ 5.518,63	
<i>Verbas de natureza indenizatória</i>				
G	Indenização por Intervalo Intra jornada não concedido		R\$ 188,10	
1	Total da Remuneração – Módulo 1:		R\$ 5.706,73	
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
<i>Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:</i>				
A	Transporte		R\$ 388,50	
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)		-R\$ 229,67	
C	Auxílio-Alimentação		R\$ 551,25	
D	Auxílio-Saúde		R\$ 140,00	
E	Seguro de Vida em Grupo		R\$ 10,00	
F	Fundo Social e Odontológico		R\$ 9,00	
G	Fundo de Indenização por Invalidez		R\$ 14,00	
H	Contribuição Assistencial Patronal		R\$ 1,67	
Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:			R\$ 884,75	
<i>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:</i>				
A	INSS	20,00%	R\$ 1.103,73	
B	SESI ou SESC ou SEST	1,50%	R\$ 82,78	
C	SENAI ou SENAC ou SENAT	1,00%	R\$ 55,19	
D	INCRA	0,20%	R\$ 11,04	
E	Salário-Educação	2,50%	R\$ 137,97	
F	FGTS	8,00%	R\$ 441,49	
G	RAT X FAP	3,00%	R\$ 165,56	
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 33,11	
Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:			R\$ 2.030,87	
<i>Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias</i>				
A	13º Salário	8,33%	R\$ 459,89	
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 153,30	
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 225,65	
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R\$ 19,62	
Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:			R\$ 858,46	
<i>Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:</i>				
A	Férias Proporcional ao Afastamento-Maternidade	0,07%	R\$ 4,09	
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcional	0,03%	R\$ 1,50	
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o período de licença-maternidade	0,25%	R\$ 13,54	
Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:			R\$ 19,13	
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:		R\$ 3.793,21	
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R\$ 19,23	
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0,009%	R\$ 0,49	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,011%	R\$ 0,62	
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	3,20%	R\$ 176,60	
E	Indenização Adicional	0,08%	R\$ 4,60	
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:	3,65%	R\$ 201,54	
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Reposição relativa a Férias	8,33%	R\$ 459,89	
B	Reposição relativa a Ausência por Doença	1,15%	R\$ 63,46	
C	Reposição referente a Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 1,15	
D	Reposição em razão de outras ausências legais	0,28%	R\$ 15,33	
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 18,40	
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 5,37	
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição	3,76%	R\$ 207,40	
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição	2,00%	R\$ 110,20	
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:	15,97%	R\$ 881,20	
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:			72,32%	R\$ 3.991,20
5	Módulo 5: Insumos Diversos			
A	Uniformes		R\$ 125,36	
B	Equipamentos a serem compartilhados entre os diversos turnos de execução		R\$ -	
C	Equipamentos individualizados por profissional do posto		R\$ 78,62	
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:		R\$ 203,98	
SubTotal Módulos 1, 2, 3, 4 e 5:			R\$ 10.786,66	
Valor Mensal do custo direto por Posto (Módulos 1, 2, 3, 4, e 5) - 2 funcionários (R\$)			R\$ 21.573,32	
Obs.:				
1.	A apropriação dos Custos Indiretos, Lucros e Tributos (BDI - Módulo 6) é feita na Planilha Resumo dos Preços dos Serviços.			
2.	Cálculo conforme Convenção Coletiva de Trabalho CCT 2020/2020 SINDESP/DF e SINDESV/DF e CLT.			
3.	As despesas relativas ao Curso de Reciclagem e a Curso de Extensão, previstas na Cláusula Vigésima Sexta e Vigésima Sétima da CCT SINDESP/DF X SINDESV/DF 2020/2020, deverão estar contempladas em Despesas Administrativas/Operacionais, constante da Planilha Resumo dos Preços dos Serviços, tendo em vista a impossibilidade de previsão da periodicidade e valor dos custos.			



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2020

ANEXO III – Estimativa da Composição Mensal de Custos Diretos da Mão de Obra e de Valores Mensais a serem destinados à Conta Vinculada - CONTINUAÇÃO

Planilha A – ITEM 1: Estimativa dos valores mensais a serem destinados à Conta Vinculada da Empresa.

LOTE	ITEM	Cálculo do Valor Mensal a ser glosado da fatura e destinado à conta Vinculada	POSTO (Edifício Sede + Anexo + Biblioteca)																		Demanda Contínua					
			Encarregado de Segurança Tipo 1						Vigilante 5 x 2 Tipo 2						Vigilante 12 x 36 Tipo 3						Vigilante Noturno 12x36 Tipo 7					
Salário Bruto			R\$ 2.630,02						R\$ 2.192,65						R\$ 2.192,65						R\$ 2.192,65					
			13º salário	Férias	FGTS	Encargos s/ 13º salário	Encargos s/ Férias	Total	13º salário	Férias	FGTS	Encargos s/ 13º salário	Encargos s/ Férias	Total	13º salário	Férias	FGTS	Encargos s/ 13º salário	Encargos s/ Férias	Total	13º salário	Férias	FGTS	Encargos s/ 13º salário	Encargos s/ Férias	Total
		Percentual total a ser destinado à conta vinculada, conforme Decreto Distrital nº 34.649/2013, com redação dada pelo Decreto Distrital nº 36.164/2014 (Anexo).	8,33%	11,11%	4,00%	3,17%	4,22%	30,83%	8,33%	11,11%	4,00%	3,17%	4,22%	30,83%	8,33%	11,11%	4,00%	3,17%	4,22%	30,83%	8,33%	11,11%	4,00%	3,17%	4,22%	30,83%
1	1	Total a ser glosado para 1 (um) profissional	R\$ 219,08	R\$ 292,20	R\$ 105,20	R\$ 83,37	R\$ 110,99	R\$ 810,84	R\$ 182,65	R\$ 243,60	R\$ 87,71	R\$ 69,51	R\$ 92,53	R\$ 675,99	R\$ 182,65	R\$ 243,60	R\$ 87,71	R\$ 69,51	R\$ 92,53	R\$ 675,99	R\$ 182,65	R\$ 243,60	R\$ 87,71	R\$ 69,51	R\$ 92,53	R\$ 675,99
Nº de Vigilantes Contratados			1						6						6						6					
Valor Mensal por tipo de posto a ser glosado da fatura e destinado à conta vinculada da empresa			R\$ 810,84						R\$ 4.055,94						R\$ 4.055,94						R\$ 4.055,94					
Valor Total Mensal a ser destinado à conta vinculada da empresa:			R\$ 12.978,66																							



Planilha B – ITEM 2: Estimativa dos valores mensais a serem destinados à Conta Vinculada da Empresa.

LOTE	ITEM	Cálculo do Valor Mensal a ser glosado da fatura e destinado à conta Vinculada	POSTO (ESCON)					Sob Demanda						
			Vigilante 12 x 36 Tipo 5					Vigilante Noturno 12x36 Tipo 9						
Salário Bruto			R\$ 2.192,65					R\$ 2.192,65						
1	2	Percentual total a ser destinado à conta vinculada, conforme Decreto Distrital nº 34.649/2013, com redação dada pelo Decreto Distrital nº 36.164/2014 (Anexo).	13º salário	Férias	FGTS	Encargos s/ 13º salário	Encargos s/ Férias	Total	13º salário	Férias	FGTS	Encargos s/ 13º salário	Encargos s/ Férias	Total
			8,33%	11,11%	4,00%	3,17%	4,22%	30,83%	8,33%	11,11%	4,00%	3,17%	4,22%	30,83%
		Total a ser glosado para 1 (um) profissional	R\$ 182,65	R\$ 243,60	R\$ 87,71	R\$ 69,50	R\$ 92,53	R\$ 675,99	R\$ 182,65	R\$ 243,60	R\$ 87,71	R\$ 69,50	R\$ 92,53	R\$ 675,99
		Nº máximo de Vigilantes <u>sob demanda</u> a serem Contratados	4					4						
		Valor Mensal por tipo de posto a ser glosado da fatura e destinado à conta vinculada da empresa	R\$ 2.703,96					R\$ 2.703,96						
Valor Total <u>Máximo</u> Mensal a ser destinado à conta vinculada da empresa:								R\$ 5.407,92						



Planilha C – ITEM 3: Estimativa dos valores mensais a serem destinados à Conta Vinculada da Empresa.

LOTE	ITEM	Cálculo do Valor Mensal a ser glosado da fatura e destinado à conta Vinculada	POSTO (Residências Autoridades)					Demanda Variável						
			Vigilante 12 x 36 Tipo 4					Vigilante Noturno 12x36 Tipo 8						
		Salário Bruto	R\$ 2.192,65					R\$ 2.192,65						
2	3	Percentual total a ser destinado à conta vinculada, conforme Decreto Distrital nº 34.649/2013, com redação dada pelo Decreto Distrital nº 36.164/2014 (Anexo).	13º salário	Férias	FGTS	Encargos s/ 13º salário	Encargos s/ Férias	Total	13º salário	Férias	FGTS	Encargos s/ 13º salário	Encargos s/ Férias	Total
			8,33%	11,11%	4,00%	3,17%	4,22%	30,83%	8,33%	11,11%	4,00%	3,17%	4,22%	30,83%
		Total a ser glosado para 1 (um) profissional	R\$ 182,65	R\$ 243,60	R\$ 87,71	R\$ 69,50	R\$ 92,53	R\$ 675,99	R\$ 182,65	R\$ 243,60	R\$ 87,71	R\$ 69,50	R\$ 92,53	R\$ 675,99
		Nº máximo de Vigilantes <u>sob demanda</u> a serem Contratados	14					14						
		Valor Mensal por tipo de posto a ser glosado da fatura e destinado à conta vinculada da empresa	R\$ 9.463,86					R\$ 9.463,86						
		Valor Total Máximo Mensal a ser destinado à conta vinculada da empresa:						R\$ 18.927,72						



Planilha D – ITEM 4: Estimativa dos valores mensais a serem destinados à Conta Vinculada da Empresa.

LOTE	ITEM	Cálculo do Valor Mensal a ser glosado da fatura e destinado à conta Vinculada	POSTO (Variável - guarda-costas)				Demanda Variável							
			SPP 12 x 36 Tipo 6				SPP Noturno 12x36 Tipo 10							
			Salário Bruto				R\$ 3.827,87				R\$ 3.827,87			
3	4	Percentual total a ser destinado à conta vinculada, conforme Decreto Distrital nº 34.649/2013, com redação dada pelo Decreto Distrital nº 36.164/2014 (Anexo).	13º salário	Férias	FGTS	Encargos s/ 13º salário	Encargos s/ Férias	Total	13º salário	Férias	FGTS	Encargos s/ 13º salário	Encargos s/ Férias	Total
			8,33%	11,11%	4,00%	3,17%	4,22%	30,83%	8,33%	11,11%	4,00%	3,17%	4,22%	30,83%
		Total a ser glosado para 1 (um) profissional	R\$ 318,86	R\$ 425,28	R\$ 153,11	R\$ 121,34	R\$ 161,54	R\$ 1.180,13	R\$ 318,86	R\$ 425,28	R\$ 153,11	R\$ 121,34	R\$ 161,54	R\$ 1.180,13
		Nº máximo de Seguranças Pessoais Privados sob demanda a serem Contratados	14						14					
		Valor Mensal por tipo de posto a ser glosado da fatura e destinado à conta vinculada da empresa	R\$ 16.521,82						R\$ 16.521,82					
		Valor Total Máximo Mensal a ser destinado à conta vinculada da empresa:							R\$ 33.043,64					



Observações – Planilhas do Custo Direto da Mão de obra:

- 1) A apropriação dos Custos Indiretos, Lucros e Tributos (BDI - Módulo 6) é feita na Planilha Resumo dos Preços dos Serviços.
- 2) Cálculo conforme Convenção Coletiva de Trabalho CCT 2020/2020 SINDESP/DF e SINDESV/DF e CLT.
- 3) As despesas relativas ao Curso de Reciclagem e a Curso de Extensão, previstas na Cláusula Vigésima Sexta e Vigésima Sétima da CCT SINDESP/DF X SINDESV/DF 2020/2020, deverão estar contempladas em Despesas Administrativas/Operacionais, constante da Planilha Resumo dos Preços dos Serviços, tendo em vista a impossibilidade de previsão da periodicidade e valor dos custos.
- 4) As planilhas referentes aos valores a serem destinados à conta vinculada referem-se a aplicação do disposto na Cláusula Oitava da Minuta do Contrato (ANEXO IX), configurando-se em planilhas acessórias para fins de execução contratual. Essas planilhas não compõem diretamente os custos dos serviços.
- 5) No sítio do *comprasnet* - As planilhas constantes do presente Anexo encontram-se disponíveis (formato excel) juntamente com o presente Edital (formato doc) - em arquivo do tipo .zip.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2020

ANEXO IV – Planilhas Estimativas de Custos - Resumo

PLANILHA Nº 1: RESUMO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS LOTE 1

RESUMO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS										
ITEM 1 - EQUIPE EFETIVA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL (Edifício Sede + Anexo + Biblioteca do TCDF)										
MOD. 1, 2, 3, 4 e 5 (Remuneração + Encargos e Benefícios + Provisão para rescisão + Custo de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos)										
Tipo de Posto	Turno	Jornada	Dias da Semana	Quantidade de Postos	Unitário Mensal (R\$)	Total Mensal (R\$)	Preço Unitário Mensal com BDI	Preço Total Mensal com BDI	Percentual de Contribuição	
Encarregado de Segurança - Tipo 1	Diurno	5 x 2	Segunda a Sexta	1	R\$ 7.405,02	R\$ 7.405,02	R\$ 8.599,06	R\$ 8.599,06	4,28%	
Vigilante - Tipo 2	Diurno	5 x 2	Segunda a Sexta	6	R\$ 6.479,39	R\$ 38.876,34	R\$ 7.524,18	R\$ 45.145,08	22,47%	
Vigilante - Tipo 3	Diurno	12 x 36	Segunda a Domingo	3	R\$ 12.081,68	R\$ 36.245,04	R\$ 14.029,83	R\$ 42.089,49	20,95%	
Vigilante - Tipo 7	Noturno	12 x 36	Segunda a Domingo	3	R\$ 13.104,44	R\$ 39.313,32	R\$ 15.217,50	R\$ 45.652,50	22,72%	
Subtotal de Postos (ITEM 1)				13	SUBTOTAL ITEM 1	R\$ 121.839,72		R\$ 141.486,13	70,41%	
ITEM 2 - EQUIPE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL SOB DEMANDA (ESCON + LabTCDF)										
MOD. 1, 2, 3, 4 e 5 (Remuneração + Encargos e Benefícios + Provisão para rescisão + Custo de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos)										
Tipo de Posto	Turno	Jornada	Dias da Semana	Quantidade de Postos	Unitário Mensal (R\$)	Total Mensal (R\$)	Preço Unitário Mensal com BDI	Preço Total Mensal com BDI	Percentual de Contribuição	
Vigilante - Tipo 4	Diurno	12 x 36	Segunda a Domingo	2	R\$ 12.276,08	R\$ 24.552,16	R\$ 14.255,57	R\$ 28.511,13	14,19%	
Vigilante - Tipo 8	Noturno	12 x 36	Segunda a Domingo	2	R\$ 13.320,14	R\$ 26.640,28	R\$ 15.467,99	R\$ 30.935,97	15,40%	
Subtotal de Postos (ITEM 2)				4	SUBTOTAL ITEM 2	R\$ 51.192,44		R\$ 59.447,10	29,59%	
Total de Postos (LOTE 1)				17	SUBTOTAL ITENS 1 e 2	R\$ 173.032,16		R\$ 200.933,23	100,00%	
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro										
A - Despesas administrativas / operacionais					2,00%	R\$ 3.460,64				
B - Lucro					4,00%	R\$ 7.059,71				
Total - Demais Componentes (R\$)					6,00%	R\$ 10.520,35				
TRIBUTOS										
ISS					5,00%	R\$ 10.046,66				
PIS					0,65%	R\$ 1.306,07				
COFINS					3,00%	R\$ 6.028,00				
Total - Tributos (R\$) - T0					8,65%	R\$ 17.380,72				
Po = Remuneração + Benefícios + Insumos + Enc. Sociais + Custos Indiretos + Lucro										
P1 (Valor Mensal a ser pago - faturamento) = Po + Tributos										
Tributos = To (percentual) x P1 (imposto por dentro)										
P1=Po(1-To)										
Valor Total dos Tributos = P1 x To = P1-Po										
ITENS N.ºs: 1 e 2	PREÇO MENSAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS:				P1	R\$ 200.933,23				
LOTE 1	PREÇO ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES:				R\$	2.411.198,76				
					BDI	16,12%				



PLANILHA Nº 2: RESUMO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS LOTE 2

RESUMO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS									
ITEM 3 - EQUIPE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL SOB DEMANDA VARIÁVEL (Residências Autoridades)									
MOD. 1, 2, 3, 4 e 5 (Remuneração + Encargos e Benefícios + Provisão para rescisão + Custo de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos)									
Tipo de Posto	Turno	Jornada	Dias da Semana	Quantidade de Postos	Unitário Mensal (R\$)	Total Mensal (R\$)	Preço Unitário Mensal com BDI	Preço Total Mensal com BDI	Percentual de Contribuição
Vigilante - Tipo 5	Diurno	12 x 36	Segunda a Domingo	7	R\$ 12.276,08	R\$ 85.932,56	R\$ 14.255,57	R\$ 99.788,98	47,96%
Vigilante - Tipo 9	Noturno	12 x 36	Segunda a Domingo	7	R\$ 13.320,14	R\$ 93.240,98	R\$ 15.467,99	R\$ 108.275,92	52,04%
Total de Postos (LOTE 2)				14	SUBTOTAL ITEM 3	R\$ 179.173,54		R\$ 208.064,90	100,00%
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro									
A - Despesas administrativas / operacionais					2,00%	R\$ 3.583,47			
B - Lucro					4,00%	R\$ 7.310,28			
Total - Demais Componentes (R\$)					6,00%	R\$ 10.893,75			
TRIBUTOS									
ISS					5,00%	R\$ 10.403,25			
PIS					0,65%	R\$ 1.352,42			
COFINS					3,00%	R\$ 6.241,95			
Total - Tributos (R\$) - T0					8,65%	R\$ 17.997,61			
Po = Remuneração + Benefícios + Insumos + Enc. Sociais + Custos Indiretos + Lucro									
P1 (Valor Mensal a ser pago - faturamento) = Po + Tributos									
Tributos = To (percentual) x P1 (imposto por dentro)									
P1 = Po / (1 - To)									
Valor Total dos Tributos = P1 x To = P1 - Po									
ITEM Nº 3	PREÇO MENSAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS:				P1	R\$ 208.064,90			
LOTE 2	PREÇO ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES:					R\$ 2.496.778,80			
					BDI	16,12%			



PLANILHA Nº 3: RESUMO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS LOTE 3

RESUMO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS									
ITEM 4 - EQUIPE DE SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA SOB DEMANDA VARIÁVEL									
MOD. 1, 2, 3, 4 e 5 (Remuneração + Encargos e Benefícios + Provisão para rescisão + Custo de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos)									
Tipo de Posto	Turno	Jornada	Dias da Semana	Quantidade de Postos	Unitário Mensal (R\$)	Total Mensal (R\$)	Preço Unitário Mensal com BDI	Preço Total Mensal com BDI	Percentual de Contribuição
Agente - SPP - Tipo 6	Diurno	12 x 36	Segunda a Domingo	7	R\$ 19.753,82	R\$ 138.276,74	R\$ 22.939,08	R\$ 160.573,58	47,80%
Agente - SPP - Tipo 10	Noturno	12 x 36	Segunda a Domingo	7	R\$ 21.573,32	R\$ 151.013,24	R\$ 25.051,97	R\$ 175.363,81	52,20%
Total de Postos (LOTE 3)				14	SUBTOTAL ITEM 4	R\$ 289.289,98		R\$ 335.937,39	100,00%
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro									
A - Despesas administrativas / operacionais					2,00%	R\$ 5.785,80			
B - Lucro					4,00%	R\$ 11.803,03			
Total - Demais Componentes (R\$)					6,00%	R\$ 17.588,83			
TRIBUTOS									
ISS					5,00%	R\$ 16.796,87			
PIS					0,65%	R\$ 2.183,59			
COFINS					3,00%	R\$ 10.078,12			
Total - Tributos (R\$) - T0					8,65%	R\$ 29.058,58			
Po = Remuneração + Benefícios + Insumos + Enc. Sociais + Custos Indiretos + Lucro									
P1 (Valor Mensal a ser pago - faturamento) = Po + Tributos									
Tributos = To (percentual) x P1 (imposto por dentro)									
P1=Po/(1-To)									
Valor Total dos Tributos = P1 x To = P1-Po									
ITEM Nº 4	PREÇO MENSAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS:				P1	R\$ 335.937,39			
LOTE 3	PREÇO ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES:					R\$ 4.031.248,68			
					BDI	16,12%			

Resumo da Estimativa de Preços		
LOTE	Descrição	Valor Anual Estimado
LOTE 1	LOTE 1 - ITEM 1 - EQUIPE EFETIVA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL (Edifício Sede + Anexo + Biblioteca do TCDF) e ITEM 2 - EQUIPE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL SOB DEMANDA (ESCON + LabTCDF)	R\$ 2.411.198,76
LOTE 2	LOTE 2 - ITEM 3 - EQUIPE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL SOB DEMANDA VARIÁVEL (Residências Autoridades)	R\$ 2.496.778,80
LOTE 3	LOTE 3 - ITEM 4 - EQUIPE DE SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA SOB DEMANDA VARIÁVEL	R\$ 4.031.248,68
TOTAL ESTIMADO PARA OS 3 (três) LOTES PARA 12 (doze) MESES:		R\$ 8.939.226,24



Observações:

- 1) O presente orçamento foi elaborado tendo por base o regime de tributação pelo Lucro Real. Observe que as alíquotas de PIS e COFINS são relativas à incidência cumulativa, em razão de as empresas que exploram os serviços de vigilância estarem submetidas a esse tipo de incidência, conforme disposto no art.8º, inciso I da Lei nº 10.637/2002, art. 10, inciso I da Lei nº 10.833/2003 e art. 119 da IN RFB nº 1911/2019.
- 2) Na formulação de sua proposta, a licitante deverá ainda informar e observar: o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, de acordo com as Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003, e demais legislação tributária aplicável ao caso concreto.
- 3) Com fundamento no art. 16 da Lei nº 9.779/1999, art. 2º do Decreto nº 6.022/2007 e art. 4º IN RFB nº 1252/2012, as empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Lucro Real deverão apresentar os recibos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) – EFD – Contribuições, relativos aos 12 (doze) meses correspondentes ao Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, de que trata o Capítulo XV do Edital, sendo que a receita bruta calculada a partir dos recibos, observado o disposto no art. 3º da Lei nº 9.718/1998, no art. 12 do Decreto Lei nº 1.598/1977 e art. 26 da IN RFB nº 1911/2019, deverá guardar compatibilidade com as demonstrações apresentadas.
- 4) Nos termos do art.18, § 5º C da Lei Complementar nº 123/2006, as empresas que prestam serviços de vigilância podem optar pelo regime do Simples Nacional, devendo a licitante, caso adote esse regime de tributação, adaptar as planilhas de custos de mão-de-obra (Submódulo 2.2) e resumo (Módulo 6 - Tributos) à tributação pelo Simples Nacional. A tributação do Módulo 6, para o caso Simples Nacional, deverá contemplar a alíquota efetiva de que trata o Anexo IV da mencionada Lei Complementar.
- 5) Nos termos dos arts. 40, X e 48, II da Lei nº 8.666/93 os preços globais máximos por lote para os serviços a serem aceito são os constantes desse Anexo.
- 6) No sítio do *comprasnet* - As planilhas constantes do presente Anexo encontram-se disponíveis (formato excel) juntamente com o presente Edital (formato doc) - em arquivo do tipo .zip.
- 7) No preenchimento da proposta pela licitante, favor observar todo o conteúdo do presente edital e respectivos Anexos.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2020

ANEXO V – Memória de Cálculo dos Encargos Sociais e Trabalhistas, do Vale-Transporte, do Auxílio – Alimentação, do Adicional Noturno e das Escalas

Módulo 02 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições			%	
01 - INSS (Art. 22, Inciso I, da Lei nº. 8.212/91)			20,00%	
02 - SESI ou SESC (Art. 30 da Lei nº. 8.036/90)			1,50%	
03 - SENAI ou SENAC (Decreto-Lei nº. 8.621/46, Lei nº. 2.318/86)			1,00%	
04 - INCRA (Decreto-Lei nº 1.146/70, Lei nº. 2.613/55)			0,20%	
05 - Salário Educação (Lei 9.424/96, 9.766/98, Decreto 6.003/06 e Art. 212 § 5º CF)			2,50%	
06 - FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.036/90, Art. 7º, § 3º da CF)			8,00%	
07 - Riscos Ambientais do Trabalho - GILRAT (Lei nº 8.212/91, Lei 10.666/03)- (RAT x FAP)			3,00%	
GILRAT	3,00%	FAP	1,0000	
08 - SEBRAE (Lei nº 8.029/90, art. 8º, alterados pelas Leis nºs: 8.154/90 e 11.080/04)			0,60%	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:			36,80%	
CNAE	RAT	FPAS	Descrição da Atividade	
80.11-1/01	3,00%	515	Atividade de vigilância e segurança privada	
Submódulo 2.3 - 13º Salário e Adicional de Férias				
13º Salário	Gratificação de Natal, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962.		8,33%	
	1	+	12	
Adicional de Férias	Artigos 7º, XVII, da CF/88 e Arts. 129 a 153 da CLT.		2,78%	
	1	+	3 ÷ 12	
Subtotal			11,11%	
Incidência do sub módulo 2.2	36,80% x 11,11%		4,09%	
Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	3,20% x 11,11%		0,36%	
Submódulo 2.3 - 13º Salário e Adicional de Férias:			15,56%	
Submódulo 2.4 - Afastamento Maternidade				
Férias Proporcionais relativas ao afastamento maternidade	Art. 7º, Inciso XVIII da CF, Lei 8.212/91, 10.421/02 11,11% x 2,00% x 33,33%		0,07%	
Incidência do sub módulo 2.2 sobre as férias proporcionais			0,027%	
Incidência do sub módulo 2.2 sobre o período de licença-maternidade			36,80% x 33,33% x 2,00%	0,25%
Submódulo 2.4 - Afastamento Maternidade:			0,35%	
Módulo 3 - Provisão para Rescisão				
Aviso Prévio Indenizado	Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT. Estima que 3,5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho (1 + 12 x 3,5%)		0,29%	
13º e Férias sobre aviso prévio indenizado	11,11%	+	8,33% x 0,29%	0,057%
Subtotal			0,35%	
Incid. do submódulo. 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	36,80% x 8,33% x 0,29%		0,009%	
Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	8,00%	x	40,00% x 0,35%	0,011%
Multa do FGTS (Indenização nas rescisões sem justa causa)	Leis n.ºs 8.036/1990 e 9.491/1997, considerando que ao término do contrato 100% dos empregados terão rescisões sem justa causa 8,00% x 40,00%		3,20%	
Indenização Adicional	Refere-se à indenização de 1 salário para os profissionais que forem demitidos 1 mês antes da data-base 1 ÷ 12 x 1,00%		0,08%	
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			3,65%	



Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Reposição relativa a Férias	O título férias do Módulo 4 refere-se ao provisionamento de 1/12 avos do salário mensal do posto para reposição da mão-de-obra na ocorrência do evento férias $1 \div 12$	8,33%
Reposição relativa a Ausência por doença	Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Estimamos 4,14 ausências, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. $(4,14 \div 12 \div 30)$	1,15%
Reposição referente a Licença Paternidade	Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento do filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano. Dessa forma a provisão para este item corresponde a: $(5 \div 12 \div 30) \times (1,50\%)$	0,02%
Reposição em razão de outras ausências legais	Ausências ao trabalho asseguradas ao empregado pelos artigos 473 e 822 da CLT (morte de cônjuge, ascendente, descendente, casamento, nascimento de filho, doação de sangue, alistamento eleitoral, serviço militar, comparecer à Juízo). Assim considerou-se em média 1 ausência por trabalhador no ano: $(1 \div 12 \div 30)$	0,28%
Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho	A Lei nº 8.213/1991, obriga o empregador a assumir ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho. $(15 \div 12 \div 30) \times (8,00\%)$	0,33%
Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	Artigos, 7º, XXI, da CF/88, Arts. 477, 487, 488 e 491 da CLT. Essa rubrica refere-se ao provisionamento a ser pago à empresa para que a mesma substitua o empregado que esteja cumprindo aviso prévio e sofra redução de 2 (duas) horas diárias em sua jornada de trabalho no mês de aviso prévio, ou opte por faltar ao serviço por 7 (sete) dias corridos, no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio $(7 \div 12 \div 30) \times (5,00\%)$	0,10%
Subtotal		10,21%
Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição		36,80% x 10,21%
Incidência do submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição		
	$(15,56\% + 0,35\% + 3,65\%) \times (10,21\%)$	2,00%
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		15,97%

QUADRO RESUMO - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E CUSTOS TRABALHISTAS	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:	36,80%
Submódulo 2.3 - 13º Salário e Adicional de Férias:	15,56%
Submódulo 2.4 - Afastamento Maternidade:	0,35%
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	3,65%
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	15,97%
Total percentual das contribuições sociais e custos trabalhistas	72,32%



ANEXO V – Memória de Cálculo dos Encargos Sociais e Trabalhistas, do Vale-Transporte, do Auxílio – Alimentação, do Adicional Noturno e das Escalas - CONTINUAÇÃO

ESCALAS REFERENTES AO PERÍODO DIURNO

LOTE	1	ITEM	1							
	TIPO 1	Local	Sede + Anexo + Biblioteca		Qtd. de Profissionais no Posto		Tipo de Demanda			
Encarregado de Segurança	Diurno	<i>Não Armado</i>								
	44h	Segunda a Sexta		1	encarregado	Contínua				
	nº	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Total	
	1		08:48	08:48	08:48	08:48	08:48		44,00	
	2		08:48	08:48	08:48	08:48	08:48		44,00	
	3		08:48	08:48	08:48	08:48	08:48		44,00	
	4		08:48	08:48	08:48	08:48	08:48		44,00	
	5		08:48	08:48					17,60	
	dias ef. Trab:	22							Total de horas	193,60
	Obs:	O intervalo intrajornada, previsto no art. 71, §1º da CLT, será regularmente usufruído pelo(s) profissional(ais) desse Tipo de Posto de Serviço								

LOTE	1	ITEM	1							
	TIPO 2	Local	Sede + Anexo + Biblioteca		Qtd. de Vigilantes no Posto		Tipo de Demanda			
Posto de Vigilante Patrimonial - Diurno de Segunda à Sexta	Diurno	<i>Armado</i>								
	44h	Segunda a Sexta		1	vigilante	Contínua				
	nº	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Total	
	1		08:48	08:48	08:48	08:48	08:48		44,00	
	2		08:48	08:48	08:48	08:48	08:48		44,00	
	3		08:48	08:48	08:48	08:48	08:48		44,00	
	4		08:48	08:48	08:48	08:48	08:48		44,00	
	5		08:48	08:48					17,60	
	dias ef. Trab:	22							Total de horas	193,60
	Obs:	O intervalo intrajornada, previsto no art. 71, §1º da CLT, será regularmente usufruído pelo(s) profissional(ais) desse Tipo de Posto de Serviço								



LOTE	1	ITEM	1						
	Posto de Vigilante Patrimonial - Diurno de Domingo à Segunda	TIPO 3	Local	Sede + Anexo + Biblioteca					
Diurno		<i>Armado</i>			Qtd. de Vigilantes no Posto		Tipo de Demanda		
		12 x 36 h - Segunda a Domingo			2	<i>vigilantes</i>	<i>Continua</i>		
nº		Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Total
1		12		12		12		12	48
2			12		12		12		36
3		12		12		12		12	48
4			12		12		12		36
5		12							12
dias ef. Trab:		15						Total de horas	180
	Diurno	12 x 36 h - Segunda a Domingo							
nº	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Total	
1		12		12		12		36	
2	12		12		12		12	48	
3		12		12		12		36	
4	12		12		12		12	48	
5		12						12	
dias ef. Trab:	15						Total de horas	180	
Obs:	O intervalo intrajornada, previsto no art. 71, §1º da CLT, será regularmente usufruído pelo(s) profissional(ais) desse Tipo de Posto de Serviço								



LOTE	1	ITEM		2								
	TIPO 4	Local	ESCON + LabTCDF		Qtd. de Vigilantes no Posto		Tipo de Demanda					
		Armado	12 x 36 h - Segunda a Domingo		2	vigilantes	Variável					
nº	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Total	nº HE Intraornada			
1	12		12		12		12	48	4			
2		12			12	12		36	3			
3	12		12				12	48	4			
4		12			12	12		36	3			
5	12							12	1			
dias ef. Trab:	15							Total de horas	180	15		

LOTE 1 - Vigilante - TIPO 4	
Memória de Cálculo de Hora Extra devido a NÃO concessão do intervalo intrajornada	
Divisor	220
Salário-Base	R\$ 2.192,65
Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 657,80
Adicional Noturno	R\$ -
Base de Cálculo	R\$ 2.850,45
Divisor	220
Salário-Hora	R\$ 12,96
Percentual de Incidência - 50%	R\$ 6,48
Valor da Hora a ser indenizada	R\$ 6,48
nº de Horas Extras - Intraornada não concedida	R\$ 15,00
Valor do Intervalo Intraornada	R\$ 97,20

Conforme cláusula 38ª da CCT - SINDESP/DF x SINDESV/DF 2020/2020 e parágrafo 4º, art. 71 da CLT.

LOTE 1 - Vigilante - TIPO 4	
Memória de Cálculo de Hora Extra devido a NÃO concessão do intervalo intrajornada	
Divisor	220
Salário-Base	R\$ 2.192,65
Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 657,80
Adicional Noturno	R\$ -
Base de Cálculo	R\$ 2.850,45
Divisor	220
Salário-Hora	R\$ 12,96
Percentual de Incidência - 50%	R\$ 6,48
Valor da Hora a ser indenizada	R\$ 6,48
nº de Horas Extras - Intraornada não concedida	R\$ 15,00
Valor do Intervalo Intraornada	R\$ 97,20

Conforme cláusula 38ª da CCT - SINDESP/DF x SINDESV/DF 2020/2020 e parágrafo 4º, art. 71 da CLT.



LOTE	2		ITEM		3												
	TIPO 5		Local		Residências Autoridades		Qtd. de Vigilantes no Posto		Tipo de Demanda								
	Diurno		Armado		12 x 36 h - Segunda a Domingo		2		vigilantes								
		Domingo		Segunda		Terça		Quarta		Quinta		Sexta		Sábado		Total	nº HE Intraornada
Posto de Vigilante Patrimonial - Diurno de Domingo à Segunda com indenização do intervalo intraornada	nº	1	12			12				12				12	48	4	
		2		12				12					12		36	3	
		3		12					12					12	48	4	
		4			12					12					36	3	
		5				12									12	1	
	dias ef. Trab:	15												Total de horas		180	15

LOTE 2 - Vigilante - TIPO 5	
Memória de Cálculo de Hora Extra devido a NÃO concessão do intervalo intraornada	
Divisor	220
Salário-Base	R\$ 2.192,65
Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 657,80
Adicional Noturno	R\$ -
Base de Cálculo	R\$ 2.850,45
Divisor	220
Salário-Hora	R\$ 12,96
Percentual de Incidência - 50%	R\$ 6,48
Valor da Hora a ser indenizada	R\$ 6,48
nº de Horas Extras - Intraornada não concedida	R\$ 15,00
Valor do Intervalo Intraornada	R\$ 97,20

Conforme cláusula 38ª da CCT - SINDESP/DF x SINDESV/DF 2020/2020 e parágrafo 4º, art. 71 da CLT.

LOTE 2 - Vigilante - TIPO 5	
Memória de Cálculo de Hora Extra devido a NÃO concessão do intervalo intraornada	
Divisor	220
Salário-Base	R\$ 2.192,65
Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 657,80
Adicional Noturno	R\$ -
Base de Cálculo	R\$ 2.850,45
Divisor	220
Salário-Hora	R\$ 12,96
Percentual de Incidência - 50%	R\$ 6,48
Valor da Hora a ser indenizada	R\$ 6,48
nº de Horas Extras - Intraornada não concedida	R\$ 15,00
Valor do Intervalo Intraornada	R\$ 97,20

Conforme cláusula 38ª da CCT - SINDESP/DF x SINDESV/DF 2020/2020 e parágrafo 4º, art. 71 da CLT.



LOTE	3		ITEM		4										
	TIPO 6		Local		Variável		Qtd. de Vigilantes no Posto		Tipo de Demanda						
	Diurno		Armado		guarda-costas		vigilantes		Variável						
Posto de Agente de Segurança Pessoal Privada (SPP) - Diurno de Domingo a Segunda com indenização do intervalo intrajornada	12 x 36 h - Segunda a Domingo		2	Terça	2	Quarta	2	Quinta	2	Sexta	2	Sábado	Total	nº HE Intrajornada	
	nº	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Total	nº HE Intrajornada					
	1	12		12		12		12	48	4					
	2		12		12		12		36	3					
	3	12		12		12		12	48	4					
	4		12		12		12		36	3					
	5	12							12	1					
	dias ef. Trab:	15								Total de horas	180	15			

LOTE 3 - Agente de Segurança Pessoal Privada - TIPO 6	
Memória de Cálculo de Hora Extra devido a NÃO concessão do intervalo intrajornada	
Divisor	220
Salário-Base	R\$ 3.827,87
Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 1.148,36
Adicional Noturno	R\$ -
Base de Cálculo	R\$ 4.976,23
Divisor	220
Salário-Hora	R\$ 22,62
Percentual de Incidência - 50%	R\$ 11,31
Valor da Hora a ser indenizada	R\$ 11,31
nº de Horas Extras - Intrajornada não concedida	R\$ 15,00
Valor do Intervalo Intrajornada	R\$ 169,65

Conforme cláusula 38ª da CCT - SINDESP/DF x SINDESV/DF 2020/2020 e parágrafo 4º, art. 71 da CLT.

LOTE 3 - Agente de Segurança Pessoal Privada - TIPO 6	
Memória de Cálculo de Hora Extra devido a NÃO concessão do intervalo intrajornada	
Divisor	220
Salário-Base	R\$ 3.827,87
Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 1.148,36
Adicional Noturno	R\$ -
Base de Cálculo	R\$ 4.976,23
Divisor	220
Salário-Hora	R\$ 22,62
Percentual de Incidência - 50%	R\$ 11,31
Valor da Hora a ser indenizada	R\$ 11,31
nº de Horas Extras - Intrajornada não concedida	R\$ 15,00
Valor do Intervalo Intrajornada	R\$ 169,65

Conforme cláusula 38ª da CCT - SINDESP/DF x SINDESV/DF 2020/2020 e parágrafo 4º, art. 71 da CLT.



VALE-TRANSPORTE								
Postos - Diurnos	Dias efetivamente trabalhados por mês	Ida		Volta		Valor diário	Valor mensal	
		cidade satélite ou entorno até a rodoviária	rodoviária - TCDF	TCDF - rodoviária	rodoviária até a cidade satélite ou entorno			
Encarregado de Segurança - Tipo 1	22	R\$ 7,45	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 7,45	R\$ 25,90	R\$ 569,80	
Vigilante Patrimonial - Tipo 2	22	R\$ 7,45	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 7,45	R\$ 25,90	R\$ 569,80	
Vigilantes Patrimoniais - Tipos 3, 4 e 5	15	R\$ 7,45	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 7,45	R\$ 25,90	R\$ 388,50	
Agente de Segurança Pessoal Privada - Tipo 6	15	R\$ 7,45	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 7,45	R\$ 25,90	R\$ 388,50	

* As licitantes poderão cotar valores inferiores para o vale-transporte, o que não exige o cumprimento do disposto na Lei nº 7.418/1985.

Valor Considerado	Fonte dos Dados
R\$ 7,45	Consulta site ANTT - Trecho de Águas Lindas (GO) a Brasília (DF) (http://www.antt.gov.br/passageiros/Semiurbano.html)
R\$ 5,50	Decreto Distrital nº 40.381/2020

Auxílio-Alimentação					
Postos - Diurnos	Dias Efetivamente Trabalhados por Mês	Vale-alimentação*	Valor Bruto	Coparticipação do Trabalhador	Valor Mensal para o Custo Direto da Empresa
Encarregado de Segurança - Tipo 1	22	R\$ 37,50	R\$ 825,00	R\$ 16,50	R\$ 808,50
Vigilante Patrimonial - Tipo 2	22	R\$ 37,50	R\$ 825,00	R\$ 16,50	R\$ 808,50
Vigilantes Patrimoniais - Tipos 3, 4 e 5	15	R\$ 37,50	R\$ 562,50	R\$ 11,25	R\$ 551,25
Agente de Segurança Pessoal Privada - Tipo 6	15	R\$ 37,50	R\$ 562,50	R\$ 11,25	R\$ 551,25

* Conforme Cláusula Décima Segunda da CCT 2020/2020 SINDESP/DF e SINDESV/DF.



ESCALAS REFERENTES AO PERÍODO NOTURNO

Nº de Horas que incide adicional Noturno no posto das 19h às 7h		
Considerando o art. 59-A da CLT e Cláusula 10ª da CCT 2020		
Horário		Cômputo
19:00	20:00	
20:00	21:00	
21:00	22:00	
22:00	23:00	1
23:00	0:00	1
0:00	1:00	1
1:00	2:00	1
2:00	3:00	1
3:00	4:00	1
4:00	5:00	1
5:00	6:00	
6:00	7:00	
Total de Horas de Relógio		7
Total de Minutos Efetivamente Trabalhados		420
Para o D. Trabalho cada hora noturna conta		52,5
Total de Horas Noturnas Trabalhadas por dia		8,00
Total de Horas Noturnas Trabalhadas por mês		120,00



LOTE	1	ITEM	1						
	TIPO 7	Local	Sede + Anexo + Biblioteca		Qtd. de Vigilantes no Posto		Tipo de Demanda		
	Noturno	Armado			2	vigilantes	Continua		
		12 x 36 h - Segunda a Domingo							
nº	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Total	
1	12		12		12			48	
2		12		12		12		36	
3	12		12		12		12	48	
4		12		12		12		36	
5	12							12	
dias ef. Trab:	15						Total de horas	180	
nº	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Total	
1		12		12		12		36	
2	12		12		12		12	48	
3		12		12		12		36	
4	12		12		12		12	48	
5		12						12	
dias ef. Trab:	15						Total de horas	180	

Obs: O intervalo intrajornado, previsto no art. 71, §1º da CLT, será regularmente usufruído pelo(s) profissional(ais) desse Tipo de Posto de Serviço

LOTE 1 - Vigilante - TIPO 7	
Memória de Cálculo do Adicional Noturno	
Divisor	220
Salário Base	R\$ 2.192,65
Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 657,80
Valor da Hora Trabalhada	R\$ 12,96
nº horas noturnas trabalhadas no mês	120,00
Valor do Adicional Noturno por hora (20%)	R\$ 2,59
Valor do Adicional Noturno	R\$ 310,80

Orientação Jurisprudencial da SDI-1 do TST nº 259: "o adicional de periculosidade deve compor a base de cálculo do adicional noturno, já que também neste horário o trabalhador permanece sob as condições de risco".



LOTE	1	ITEM		2		3		4		5		
	TIPO 8	Local Armado	ESCON + LabTCDF		Qtd. de Vigilantes no Posto	vigilantes		Tipo de Demanda		Variável		
Posto de Vigilante Patrimonial - Noturno de Domingo a Segunda com indenização do intervalo intrajornada	Noturno	12 x 36 h - Segunda a Domingo		Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Total	nº HE Intraornada		
	nº	Domingo	Segunda									
	1	12							48	4		
	2		12						36	3		
	3	12		12					48	4		
	4		12						36	3		
	5	12							12	1		
	dias ef. Trab:	15							Total de horas	180	15	
	Noturno	12 x 36 h - Segunda a Domingo		Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Total	nº HE Intraornada		
	nº	Domingo	Segunda									
	1		12						36	3		
	2	12		12					48	4		
	3		12						36	3		
	4	12			12				48	4		
	5		12						12	1		
dias ef. Trab:	15							Total de horas	180	15		

LOTE 1 - Vigilante - TIPO 8	
Memória de Cálculo de Hora Extra devido a NÃO concessão do intervalo intrajornada	
Divisor	220
Salário-Base	R\$ 2.192,65
Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 657,80
Adicional Noturno	R\$ 310,80
Base de Cálculo	R\$ 3.161,25
Divisor	220
Salário-Hora	R\$ 14,37
Percentual de Incidência - 50%	R\$ 7,19
Valor da Hora a ser indenizada	R\$ 7,19
nº de Horas Extras - Intraornada não concedida	R\$ 15,00
Valor do Intervalo Intraornada	R\$ 107,85

Conforme cláusula 38ª da CCT - SINDESP/DF x SINDESV/DF 2020/2020 e parágrafo 4º, art. 71 da CLT.

LOTE 1 - Vigilante - TIPO 8	
Memória de Cálculo de Hora Extra devido a NÃO concessão do intervalo intrajornada	
Divisor	220
Salário-Base	R\$ 2.192,65
Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 657,80
Adicional Noturno	R\$ 310,80
Base de Cálculo	R\$ 3.161,25
Divisor	220
Salário-Hora	R\$ 14,37
Percentual de Incidência - 50%	R\$ 7,19
Valor da Hora a ser indenizada	R\$ 7,19
nº de Horas Extras - Intraornada não concedida	R\$ 15,00
Valor do Intervalo Intraornada	R\$ 107,85

Conforme cláusula 38ª da CCT - SINDESP/DF x SINDESV/DF 2020/2020 e parágrafo 4º, art. 71 da CLT.

LOTE 1 - Vigilante - TIPO 8	
Memória de Cálculo do Adicional Noturno	
Divisor	220
Salário Base	R\$ 2.192,65
Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 657,80
Valor da Hora Trabalhada	R\$ 12,96
nº horas noturnas trabalhadas no mês	120,00
Valor do Adicional Noturno por hora (20%)	R\$ 2,59
Valor do Adicional Noturno	R\$ 310,80

Orientação Jurisprudencial da SDI-1 do TST nº 259: "o adicional de periculosidade deve compor a base de cálculo do adicional noturno, já que também neste horário o trabalhador permanece sob as condições de risco".



LOTE	2		3		Qtd. de Vigilantes no Posto		Tipo de Demanda		Total	nº HE Intrajornada	
	TIPO 9		Residências Autorizadas		vigilantes		Variável				
	Local	Armado	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado				
Posto de Vigilante Patrimonial - Noturno de Domingo a Segunda com indenização do intervalo intrajornada	12 x 36 h - Segunda a Domingo										
	nº	Domingo	Segunda								
	1	12		12				12	48	4	
	2		12		12			12	36	3	
	3	12						12	48	4	
	4		12					12	36	3	
	5	12						12	12	1	
	dias ef. Trab:	15							Total de horas	180	15
	Noturno		12 x 36 h - Segunda a Domingo								
	nº	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Total	nº HE Intrajornada	
1		12		12		12		36	3		
2	12		12		12		12	48	4		
3		12		12		12		36	3		
4	12		12		12		12	48	4		
5		12						12	1		
dias ef. Trab:	15							Total de horas	180	15	

LOTE 2 - Vigilante - TIPO 9	
Memória de Cálculo de Hora Extra devido a NÃO concessão do intervalo intrajornada	
Divisor	220
Salário-Base	R\$ 2.192,65
Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 657,80
Adicional Noturno	R\$ 310,80
Base de Cálculo	R\$ 3.161,25
Divisor	220
Salário-Hora	R\$ 14,37
Percentual de Incidência - 50%	R\$ 7,19
Valor da Hora a ser indenizada	R\$ 7,19
nº de Horas Extras - Intrajornada não concedida	R\$ 15,00
Valor do Intervalo Intrajornada	R\$ 107,85

Conforme cláusula 38ª da CCT - SINDESP/DF x SINDESV/DF 2020/2020 e parágrafo 4º, art. 71 da CLT.

LOTE 2 - Vigilante - TIPO 9	
Memória de Cálculo de Hora Extra devido a NÃO concessão do intervalo intrajornada	
Divisor	220
Salário-Base	R\$ 2.192,65
Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 657,80
Adicional Noturno	R\$ 310,80
Base de Cálculo	R\$ 3.161,25
Divisor	220
Salário-Hora	R\$ 14,37
Percentual de Incidência - 50%	R\$ 7,19
Valor da Hora a ser indenizada	R\$ 7,19
nº de Horas Extras - Intrajornada não concedida	R\$ 15,00
Valor do Intervalo Intrajornada	R\$ 107,85

Conforme cláusula 38ª da CCT - SINDESP/DF x SINDESV/DF 2020/2020 e parágrafo 4º, art. 71 da CLT.

LOTE 2 - Vigilante - TIPO 9	
Memória de Cálculo do Adicional Noturno	
Divisor	220
Salário Base	R\$ 2.192,65
Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 657,80
Valor da Hora Trabalhada	R\$ 12,96
nº horas noturnas trabalhadas no mês	120,00
Valor do Adicional Noturno por hora (20%)	R\$ 2,59
Valor do Adicional Noturno	R\$ 310,80

Orientação Jurisprudencial da SDI-1 do TST nº 259: "o adicional de periculosidade deve compor a base de cálculo do adicional noturno, já que também neste horário o trabalhador permanece sob as condições de risco".



LOTE	3										
	TIPO 10										
	Local	Variável	Qtd. de Vigilantes no Posto		Tipo de Demanda						
Posto de Agente de Segurança Pessoal Privada (SPP) - Noturno de Domingo a Segunda com indenização do intervalo intrajornada	Armado	guarda-costas	2		Variável						
	12 x 36 h - Segunda a Domingo										
	Noturno	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Total	nº HE Intrajornada	
	nº	12	12	12	12	12	12	12	48	4	
	1	12	12	12	12	12	12	12	36	3	
	2	12	12	12	12	12	12	12	48	4	
	3	12	12	12	12	12	12	12	36	3	
	4	12	12	12	12	12	12	12	12	1	
	5	12	12	12	12	12	12	12	12	1	
	dias ef. Trab:	15							Total de horas	180	15
		Noturno	12 x 36 h - Segunda a Domingo		Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Total	nº HE Intrajornada
	nº	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Total	nº HE Intrajornada	
	1	12	12	12	12	12	12	12	36	3	
	2	12	12	12	12	12	12	12	48	4	
	3	12	12	12	12	12	12	12	36	3	
4	12	12	12	12	12	12	12	48	4		
5	12	12	12	12	12	12	12	12	1		
dias ef. Trab:	15							Total de horas	180	15	

LOTE 3 - Agente de Segurança Pessoal Privada - TIPO 10	
Memória de Cálculo de Hora Extra devido a NÃO concessão do intervalo intrajornada	
Divisor	220
Salário-Base	R\$ 3.827,87
Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 1.148,36
Adicional Noturno	R\$ 542,40
Base de Cálculo	R\$ 5.518,63
Divisor	220
Salário-Hora	R\$ 25,08
Percentual de Incidência - 50%	R\$ 12,54
Valor da Hora a ser indenizada	R\$ 12,54
nº de Horas Extras - Intrajornada não concedida	R\$ 15,00
Valor do Intervalo Intrajornada	R\$ 188,10

Conforme cláusula 38ª da CCT - SINDESP/DF x SINDESV/DF 2020/2020 e parágrafo 4º, art. 71 da CLT.

LOTE 3 - Agente de Segurança Pessoal Privada - TIPO 10	
Memória de Cálculo de Hora Extra devido a NÃO concessão do intervalo intrajornada	
Divisor	220
Salário-Base	R\$ 3.827,87
Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 1.148,36
Adicional Noturno	R\$ 542,40
Base de Cálculo	R\$ 5.518,63
Divisor	220
Salário-Hora	R\$ 25,08
Percentual de Incidência - 50%	R\$ 12,54
Valor da Hora a ser indenizada	R\$ 12,54
nº de Horas Extras - Intrajornada não concedida	R\$ 15,00
Valor do Intervalo Intrajornada	R\$ 188,10

Conforme cláusula 38ª da CCT - SINDESP/DF x SINDESV/DF 2020/2020 e parágrafo 4º, art. 71 da CLT.

LOTE 3 - Agente de Segurança Pessoal Privada - TIPO 10	
Memória de Cálculo do Adicional Noturno	
Divisor	220
Salário Base	R\$ 3.827,87
Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 1.148,36
Valor da Hora Trabalhada	R\$ 22,62
nº horas noturnas trabalhadas no mês	120,00
Valor do Adicional Noturno por hora (20%)	R\$ 4,52
Valor do Adicional Noturno	R\$ 542,40

Orientação Jurisprudencial da SDI-1 do TST nº 259: "o adicional de periculosidade deve compor a base de cálculo do adicional noturno, já que também neste horário o trabalhador permanece sob as condições de risco".



VALE-TRANSPORTE								
Postos - Diurnos	Dias efetivamente trabalhados por mês	Ida		Volta		Valor diário	Valor mensal	
		cidade satélite ou entorno até a rodoviária	rodoviária - TCDF	TCDF - rodoviária	rodoviária até a cidade satélite ou entorno			
Vigilantes Patrimoniais - Tipos 7, 8 e 9	15	R\$ 7,45	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 7,45	R\$ 25,90	R\$ 388,50	
Agente de Segurança Pessoal Privada - Tipo 10	15	R\$ 7,45	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 7,45	R\$ 25,90	R\$ 388,50	

* As licitantes poderão cotar valores inferiores para o vale-transporte, o que não exime o cumprimento do disposto na Lei nº 7.418/1985.

Valor Considerado	Fonte dos Dados
R\$ 7,45	Consulta site ANTT - Trecho de Águas Lindas (GO) a Brasília (DF) (http://www.antt.gov.br/passageiros/Semiurbano.html)
R\$ 5,50	Decreto Distrital nº 40.381/2020

Auxílio-Alimentação					
Postos - Diurnos	Dias Efetivamente Trabalhados por Mês	Vale-alimentação*	Valor Bruto	Coparticipação do Trabalhador	Valor Mensal para o Custo Direto da Empresa
Vigilantes Patrimoniais - Tipos 7, 8 e 9	15	R\$ 37,50	R\$ 562,50	R\$ 11,25	R\$ 551,25
Agente de Segurança Pessoal Privada - Tipo 10	15	R\$ 37,50	R\$ 562,50	R\$ 11,25	R\$ 551,25

* Conforme Cláusula Décima Segunda da CCT 2020/2020 SINDESP/DF e SINDESV/DF.



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Serviço de Licitação

TCDF - SELIP/SELIC
Proc. 17.246/2019
Leonardo

Pág. 98 de 145

Observações:

- 1) Valores considerando mês comercial.
- 2) As licitantes poderão cotar valores inferiores para o Vale-Transporte, o que não exime o cumprimento do disposto na Lei nº 7.418/1985.
- 3) Favor observar o disposto no item 9.3.21 do Anexo I e no art. 6º da In nº 05/2017 – SEGES/MP.
- 4) No sítio do *comprasnet* - As planilhas constantes do presente Anexo encontram-se disponíveis (formato excel) juntamente com o presente Edital (formato doc) - em arquivo do tipo .zip.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2020

ANEXO VI – Modelo de Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços dos Serviços para Propostas de Preços

TABELA 1 – UNIFORMES PARA VIGILANTES PATRIMONIAIS (LOTES 1 e 2)

Item n°	Tipo	Quantidade		Especificação	Qtd. Por Ano	VI. Unitário de Aquisição	Subtotal Anual	Subtotal Mensal	
		Inicial e a cada 12 meses	No Semestre Subsequente						
1	Apito	1	1	Apito com cordão, conforme modelo aprovado pelo DPF.	2				
2	Emblema	1	0	Emblema da Empresa, conforme modelo aprovado pelo DPF, fornecido a cada 12 (doze) meses.	1				
3	Plaqueta	1	1	Plaqueta de identificação do vigilante, autenticada pela empresa, com validade de seis meses, constando o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante - CNV e fotografia colorida em tamanho 3 x 4 e a data de validade, conforme modelo aprovado pelo DPF.	2				
4	Camisa social	2	2	Conforme modelo aprovado pelo DPF.	4				
5	Par de sapatos	1	1	Conforme modelo aprovado pelo DPF.	2				
6	Calça	2	2	Conforme modelo aprovado pelo DPF.	4				
7	Cinto	1	0	Conforme modelo aprovado pelo DPF.	1				
8	Par de meias	2	2	Tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, cor preta, de boa qualidade.	4				
9	Japona	1	0	Jaqueta de frio ou japona, fornecidos as cada 12 (doze) meses.	1				
10	Capa de Chuva	1	0	Capa de Chuva, fornecida a cada 12 (doze) meses	1				
11	Quepe	1	0	Quepe com emblema, fornecido a cada 12 (doze) meses	1				
12	Capa de Colete	1	0	Capa de Colete	1				
Total Mensal do Custo Direto com Uniformes por vigilante:									

Obs.

1 A apropriação dos Custos Indiretos, Lucros e Tributos (BDI - Módulo 6) é feita na Planilha Resumo dos Preços dos Serviços.



TABELA 2 – UNIFORMES PARA ENCARREGADO DE SEGURANÇA (LOTE 1) E AGENTES DE SEGURANÇA (LOTE 3)

UNIFORMES PARA O ENCARREGADO DE SEGURANÇA E AGENTES DE SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA (LOTES 1 e 3)							
Item nº	Tipo	Quantidade		Especificação	Qtd. Por Ano	Custo Unitário de Aquisição	Subtotal
		Inicial e a cada 12 meses	No Semestre Subsequente				
1	Blazer	2	0	Modelo Tradicional com ombreiras, em tecido Microfibra liso, composição 100% poliéster, cor preto, forrado com cetim pré-encolhido, na cor preta em todo o corpo e mangas, fechamento frontal por 03 (três) botões, 02 (dois) bolsos embutidos na parte inferior externa, com portinhola, 02 (dois) embutidos na parte interna, 01 (um) bolso embutido na parte externa superior no lado esquerdo e 01 (um) embutido na parte inferior interna, lado esquerdo.	2		
2	Gravata	2	0	Lisa, em tecido de poliéster ou seda, , na cor preta.	2		
3	Camisa Social	3	0	Em tecido liso, misto de algodão (69%) com poliéster (31%) -Tricoline Misto, cor branca ou cinza, modelo social com mangas curtas, colarinho entretelado, indeformável, fechamento frontal por 06 (seis) botões em casas verticais, com pestana, 02 (dois) botões para fechamento da gola e bolso na parte superior do lado esquerdo, sobreposto.	3		
4	Par de Sapatos	1	1	Tipo esporte fino, com cadarço, de couro, solado de borracha, cor preto de boa qualidade.	2		
5	Calça	2	0	Modelo social, com duas pregas de cada lado viradas para fora, tecido na cor preta, fechamento frontal por zíper, braguilha forrada, cós entretelado, 02 (dois) bolsos na frente, tipo faca, embutidos e 02 (dois) bolsos traseiros, embutidos.	2		
6	Cinto	1	0	Modelo social, largura de 3,5cm, em couro, fivela prata, tipo regulável, na cor preta.	1		
7	Par de meias	2	2	Tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, cor preta, de boa qualidade.	4		
8	Capa de Colete	1	0	Capa de Colete	1		
Subtotal para o Encarregado de Segurança (Itens nºs 1 ao 7):							
Valor Mensal para o Encarregado de Segurança (LOTE 1):							
Subtotal para o agente de segurança pessoal privada (Itens nºs: 1 ao 8):							
Valor Mensal por agente de segurança pessoal privada (LOTE 3):							
Obs.							
1	A apropriação dos Custos Indiretos, Lucros e Tributos (BDI - Módulo 6) é feita na Planilha Resumo dos Preços dos Serviços.						



TABELA 3 – EQUIPAMENTOS PARA VIGILANTES PATRIMONIAIS (LOTES 1 e 2)

EQUIPAMENTOS PARA OS VIGILANTES PATRIMONIAIS (LOTES 1 e 2)

Item nº	Equipamento	Qty.	Custo Unitário de aquisição	Custo de Depreciação a ser Ressarcido pela disponibilização dos equipamentos SEM BDI em R\$
1	Revólver calibre 38 com munição	1		
2	Cinto com coldre	1		
3	Baleiro	1		
4	Munição	12		
5	Rádio HT	1		
Total:				
Total por vigilante do posto diurno (armamento compartilhado também com os postos noturnos):				
EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO POR VIGILANTE SEM COMPARTILHAMENTO COM OUTROS TRABALHADORES DO POSTO (LOTES 1 e 2)				
Item nº	Equipamento	Qty.	Custo Unitário de aquisição	Custo de Depreciação a ser Ressarcido pela disponibilização dos equipamentos SEM BDI em R\$
6	Placa balística Nivel II	1		
Total por vigilante para o equipamento sem compartilhamento:				
Obs.				
1	O valor para a disponibilização dos equipamentos é apropriado apenas nas planilhas dos postos diurnos, devendo tais equipamentos serem compartilhados entre os diversos turnos de execução contratual, com exceção do colete balístico, cuja apropriação do custo de depreciação já prevê 1 (um) colete balístico por vigilante patrimonial.			
2	Vida útil considerada para os equipamentos: 60 (sessenta) meses.			
3	A apropriação dos Custos Indiretos, Lucros e Tributos (BDI - Módulo 6) é feita na Planilha Resumo dos Preços dos Serviços.			



TABELA 4 – EQUIPAMENTOS PARA AGENTES DE SEGURANÇA (LOTE 3)

EQUIPAMENTOS PARA OS AGENTES DE SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA - SPP (LOTE 3)					
Item nº	Equipamento	Qtd.	Custo Unitário de aquisição	Custo de Depreciação a ser Ressarcido pela disponibilização dos equipamentos SEM BDI em R\$	
1	Pistola semi-automática calibre 380 com capacidade mínima para carregadores de doze cartuchos, acompanhada do respectivo coldre axilar para pistola	1			
2	Cartucho para pistola calibre 380	24			
3	Carregador com capacidade compatível à pistola adquirida, sendo no mínimo de 12 (doze) cartuchos	1			
4	Porta carregador de pistola 380	1			
Total					
Total por agente de segurança pessoal do posto diurno (armamento compartilhado também com os postos noturnos)					
EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS POR SPP <u>SEM</u> COMPARTILHAMENTO COM OUTROS TRABALHADORES DO POSTO (LOTE 3)					
Item nº	Equipamento	Qtd.	Custo Unitário de aquisição	Custo Mensal do Plano Controle	Custo de Depreciação a ser Ressarcido pela disponibilização dos equipamentos SEM BDI e Custo mensal do Plano Controle SEM BDI em R\$
5	Placa balística Nivel II	1			
6	Aparelho do tipo <i>Smartphone</i> com carregador de bateria compatível e plano mensal de telefonia celular do tipo controle com mínimo de 3GB	1			
Total por agente de segurança pessoal privada para o(s) equipamento(s) sem compartilhamento					
Obs.					
1	O valor para a disponibilização dos equipamentos é apropriado apenas nas planilhas dos postos diurnos, devendo tais equipamentos serem compartilhados entre os diversos turnos de execução contratual, com exceção do celular e do colete balístico, cuja apropriação do custo de depreciação já prevê 1(um) celular e 1 (um) colete balístico por agente de segurança pessoal .				
2	Vida útil considerada para os equipamentos: 60 (sessenta) meses.				
3	A apropriação dos Custos Indiretos, Lucros e Tributos (BDI - Módulo 6) é feita na Planilha Resumo dos Preços dos Serviços.				



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2020

ANEXO VI – Modelo de Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços dos Serviços para Propostas de Preços - **CONTINUAÇÃO**

PLANILHA Nº 1 – ENCARGADO DE SEGURANÇA – TIPO 1

Planilha de Custo e Formação de Preços - Encarregado de Segurança (Segunda a Sexta) - TIPO 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	Módulo 1: Composição da Remuneração		
A	Salário-Base		
B	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012 - Art. 193 - CLT)		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:			
<i>Verbas de natureza indenizatória.</i>			
G	Indenização por Intervalo Intrajornada não concedido		
1	Total da Remuneração – Módulo 1:		
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
<i>Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:</i>			
A	Transporte		
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)		
C	Auxílio-Alimentação		
D	Auxílio-Saúde		
E	Seguro de Vida em Grupo		
F	Fundo Social e Odontológico		
G	Fundo de Indenização por Invalidez		
H	Contribuição Assistencial Patronal		
<i>Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:</i>			
<i>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:</i>			
A	INSS		
B	SESI ou SESC ou SEST		
C	SENAI ou SENAC ou SENAT		
D	INCRÁ		
E	Salário-Educação		
F	FGTS		
G	RAT X FAP		
H	SEBRAE		
<i>Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:</i>			
<i>Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias</i>			
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias		
<i>Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:</i>			
<i>Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:</i>			
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade		
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o período de licença-maternidade		
<i>Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:</i>			
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:		
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa		
E	Indenização Adicional		
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:		
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Reposição relativa a Férias		
B	Reposição relativa a Ausência por Doença		
C	Reposição referente a Licença-Paternidade		
D	Reposição em razão de outras ausências legais		
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho		
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado		
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição		
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição		
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:		
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:			
5	Módulo 5: Insumos Diversos		
A	Uniformes		
B	Equipamentos a serem compartilhados entre os diversos turnos de execução		
C	Equipamentos individualizados por profissional do posto		
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:		
SubTotal Módulos 1, 2, 3, 4 e 5:			
Obs.:			
1.	A apropriação dos Custos Indiretos, Lucros e Tributos (BDI - Módulo 6) é feita na Planilha Resumo dos Preços dos Serviços.		



PLANILHA Nº 2 – VIGILANTE PATRIMONIAL – TIPO 2

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	Módulo 1: Composição da Remuneração		
A	Salário-Base		
B	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012 - Art. 193 - CLT)		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:			
<i>Verbas de natureza indenizatória</i>			
G	Indenização por Intervalo Intra jornada não concedido		
1	Total da Remuneração – Módulo 1:		
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
<i>Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:</i>			
A	Transporte		
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)		
C	Auxílio-Alimentação		
D	Auxílio-Saúde		
E	Seguro de Vida em Grupo		
F	Fundo Social e Odontológico		
G	Fundo de Indenização por Invalidez		
H	Contribuição Assistencial Patronal		
<i>Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:</i>			
<i>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:</i>			
A	INSS		
B	SESI ou SESC ou SEST		
C	SENAI ou SENAC ou SENAT		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS		
G	RAT X FAP		
H	SEBRAE		
<i>Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:</i>			
<i>Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias</i>			
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias		
<i>Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:</i>			
<i>Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:</i>			
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade		
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o período de licença-maternidade		
<i>Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:</i>			
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:		
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa		
E	Indenização Adicional		
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:		
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Reposição relativa a Férias		
B	Reposição relativa a Ausência por Doença		
C	Reposição referente a Licença-Paternidade		
D	Reposição em razão de outras ausências legais		
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho		
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado		
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição		
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição		
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:		
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:			
5	Módulo 5: Insumos Diversos		
A	Uniformes		
B	Equipamentos a serem compartilhados entre os diversos turnos de execução		
C	Equipamentos individualizados por profissional do posto		
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:		
SubTotal Módulos 1, 2, 3, 4 e 5:			
Obs.:			
1.	A apropriação dos Custos Indiretos, Lucros e Tributos (BDI - Módulo 6) é feita na Planilha Resumo dos Preços dos Serviços.		



PLANILHA Nº 3 – VIGILANTE PATRIMONIAL – TIPO 3

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	Módulo 1: Composição da Remuneração		
A	Salário-Base		
B	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012 - Art. 193 - CLT)		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:			
<i>Verbas de natureza indenizatória</i>			
G	Indenização por Intervalo Intra jornada não concedido		
1	Total da Remuneração – Módulo 1:		
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
<i>Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:</i>			
A	Transporte		
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)		
C	Auxílio-Alimentação		
D	Auxílio-Saúde		
E	Seguro de Vida em Grupo		
F	Fundo Social e Odontológico		
G	Fundo de Indenização por Invalidez		
H	Contribuição Assistencial Patronal		
<i>Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:</i>			
<i>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:</i>			
A	INSS		
B	SESI ou SESC ou SEST		
C	SENAI ou SENAC ou SENAT		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS		
G	RAT X FAP		
H	SEBRAE		
<i>Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:</i>			
<i>Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias</i>			
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias		
<i>Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:</i>			
<i>Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:</i>			
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade		
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o período de licença-maternidade		
<i>Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:</i>			
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:		
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa		
E	Indenização Adicional		
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:		
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Reposição relativa a Férias		
B	Reposição relativa a Ausência por Doença		
C	Reposição referente a Licença-Paternidade		
D	Reposição em razão de outras ausências legais		
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho		
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado		
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição		
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição		
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:		
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:			
5	Módulo 5: Insumos Diversos		
A	Uniformes		
B	Equipamentos a serem compartilhados entre os diversos turnos de execução		
C	Equipamentos individualizados por profissional do posto		
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:		
SubTotal Módulos 1, 2, 3, 4 e 5:			
Valor Mensal do custo direto por Posto (Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) - 2 funcionários (R\$)			
Obs.:			
1.	A apropriação dos Custos Indiretos, Lucros e Tributos (BDI - Módulo 6) é feita na Planilha Resumo dos Preços dos Serviços.		



PLANILHA Nº 4 – VIGILANTES PATRIMONIAIS – TIPOS 4 E 5

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	Módulo 1: Composição da Remuneração		
A	Salário-Base		
B	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012 - Art. 193 - CLT)		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:			
<i>Verbas de natureza indenizatória</i>			
G	Indenização por Intervalo Intrajornada não concedido		
1	Total da Remuneração – Módulo 1:		
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
<i>Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:</i>			
A	Transporte		
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)		
C	Auxílio-Alimentação		
D	Auxílio-Saúde		
E	Seguro de Vida em Grupo		
F	Fundo Social e Odontológico		
G	Fundo de Indenização por Invalidez		
H	Contribuição Assistencial Patronal		
<i>Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:</i>			
<i>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:</i>			
A	INSS		
B	SESI ou SESC ou SEST		
C	SENAI ou SENAC ou SENAT		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS		
G	RAT X FAP		
H	SEBRAE		
<i>Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:</i>			
<i>Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias</i>			
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias		
<i>Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:</i>			
<i>Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:</i>			
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade		
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o período de licença-maternidade		
<i>Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:</i>			
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:		
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa		
E	Indenização Adicional		
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:		
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Reposição relativa a Férias		
B	Reposição relativa a Ausência por Doença		
C	Reposição referente a Licença-Paternidade		
D	Reposição em razão de outras ausências legais		
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho		
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado		
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição		
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição		
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:		
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:			
5	Módulo 5: Insumos Diversos		
A	Uniformes		
B	Equipamentos a serem compartilhados entre os diversos turnos de execução		
C	Equipamentos individualizados por profissional do posto		
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:		
SubTotal Módulos 1, 2, 3, 4 e 5:			
Valor Mensal do custo direto por Posto (Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) - 2 funcionários (R\$)			
Obs.:			
1.	A apropriação dos Custos Indiretos, Lucros e Tributos (BDI - Módulo 6) é feita na Planilha Resumo dos Preços dos Serviços.		



PLANILHA Nº 5 – AGENTE DE SEGURANÇA PESSOAL – TIPO 6

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	Módulo 1: Composição da Remuneração		
A	Salário-Base		
B	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012 - Art. 193 - CLT)		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:			
<i>Verbas de natureza indenizatória</i>			
G	Indenização por Intervalo Intra jornada não concedido		
1	Total da Remuneração – Módulo 1:		
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
<i>Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:</i>			
A	Transporte		
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)		
C	Auxílio-Alimentação		
D	Auxílio-Saúde		
E	Seguro de Vida em Grupo		
F	Fundo Social e Odontológico		
G	Fundo de Indenização por Invalidez		
H	Contribuição Assistencial Patronal		
<i>Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:</i>			
<i>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:</i>			
A	INSS		
B	SESI ou SESC ou SEST		
C	SENAI ou SENAC ou SENAT		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS		
G	RAT X FAP		
H	SEBRAE		
<i>Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:</i>			
<i>Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias</i>			
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias		
<i>Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:</i>			
<i>Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:</i>			
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade		
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o período de licença-maternidade		
<i>Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:</i>			
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:		
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa		
E	Indenização Adicional		
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:		
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Reposição relativa a Férias		
B	Reposição relativa a Ausência por Doença		
C	Reposição referente a Licença-Paternidade		
D	Reposição em razão de outras ausências legais		
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho		
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado		
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição		
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição		
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:		
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:			
5	Módulo 5: Insumos Diversos		
A	Uniformes		
B	Equipamentos a serem compartilhados entre os diversos turnos de execução		
C	Equipamentos individualizados por profissional do posto		
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:		
SubTotal Módulos 1, 2, 3, 4 e 5:			
Valor Mensal do custo direto por Posto (Módulos 1, 2, 3, 4, e 5) - 2 funcionários (R\$)			
Obs.:			
1.	A apropriação dos Custos Indiretos, Lucros e Tributos (BDI - Módulo 6) é feita na Planilha Resumo dos Preços dos Serviços.		



PLANILHA Nº 6 – VIGILANTE PATRIMONIAL – TIPO 7

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	Módulo 1: Composição da Remuneração		
A	Salário-Base		
B	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012 - Art. 193 - CLT)		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:			
<i>Verbas de natureza indenizatória</i>			
G	Indenização por Intervalo Intrajornada não concedido		
1	Total da Remuneração – Módulo 1:		
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
<i>Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:</i>			
A	Transporte		
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)		
C	Auxílio-Alimentação		
D	Auxílio-Saúde		
E	Seguro de Vida em Grupo		
F	Fundo Social e Odontológico		
G	Fundo de Indenização por Invalidez		
H	Contribuição Assistencial Patronal		
<i>Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:</i>			
<i>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:</i>			
A	INSS		
B	SESI ou SESC ou SEST		
C	SENAI ou SENAC ou SENAT		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS		
G	RAT X FAP		
H	SEBRAE		
<i>Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:</i>			
<i>Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias</i>			
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias		
<i>Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:</i>			
<i>Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:</i>			
A	Férias Proporcionalis ao Afastamento-Maternidade		
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionalis		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o período de licença-maternidade		
<i>Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:</i>			
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:		
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa		
E	Indenização Adicional		
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:		
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Reposição relativa a Férias		
B	Reposição relativa a Ausência por Doença		
C	Reposição referente a Licença-Paternidade		
D	Reposição em razão de outras ausências legais		
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho		
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado		
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição		
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição		
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:		
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:			
5	Módulo 5: Insumos Diversos		
A	Uniformes		
B	Equipamentos a serem compartilhados entre os diversos turnos de execução		
C	Equipamentos individualizados por profissional do posto		
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:		
SubTotal Módulos 1, 2, 3, 4 e 5:			
Valor Mensal do custo direto por Posto (Módulos 1, 2, 3, 4, e 5) - 2 funcionários (R\$)			
Obs.:			
1.	A apropriação dos Custos Indiretos, Lucros e Tributos (BDI - Módulo 6) é feita na Planilha Resumo dos Preços dos Serviços.		



PLANILHA Nº 7 – VIGILANTES PATRIMONIAIS – TIPOS 8 E 9

Planilha de Custo e Formação de Preços - Vigilante Patrimonial (12 x 36 - Noturno) - TIPOS 8 e 9			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	Módulo 1: Composição da Remuneração		
A	Salário-Base		
B	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012 - Art. 193 - CLT)		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:			
<i>Verbas de natureza indenizatória</i>			
G	Indenização por Intervalo Intrajornada não concedido		
1	Total da Remuneração – Módulo 1:		
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
<i>Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:</i>			
A	Transporte		
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)		
C	Auxílio-Alimentação		
D	Auxílio-Saúde		
E	Seguro de Vida em Grupo		
F	Fundo Social e Odontológico		
G	Fundo de Indenização por Invalidez		
H	Contribuição Assistencial Patronal		
<i>Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:</i>			
<i>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:</i>			
A	INSS		
B	SESI ou SESC ou SEST		
C	SENAI ou SENAC ou SENAT		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS		
G	RAT X FAP		
H	SEBRAE		
<i>Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:</i>			
<i>Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias</i>			
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias		
<i>Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:</i>			
<i>Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:</i>			
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade		
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o período de licença-maternidade		
<i>Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:</i>			
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:		
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa		
E	Indenização Adicional		
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:		
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Reposição relativa a Férias		
B	Reposição relativa a Ausência por Doença		
C	Reposição referente a Licença-Paternidade		
D	Reposição em razão de outras ausências legais		
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho		
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado		
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição		
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição		
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:		
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:			
5	Módulo 5: Insumos Diversos		
A	Uniformes		
B	Equipamentos a serem compartilhados entre os diversos turnos de execução		
C	Equipamentos individualizados por profissional do posto		
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:		
SubTotal Módulos 1, 2, 3, 4 e 5:			
Valor Mensal do custo direto por Posto (Módulos 1, 2, 3, 4, e 5) - 2 funcionários (R\$)			
Obs.:			
1.	A apropriação dos Custos Indiretos, Lucros e Tributos (BDI - Módulo 6) é feita na Planilha Resumo dos Preços dos Serviços.		



PLANILHA Nº 8 – AGENTE DE SEGURANÇA PESSOAL – TIPO 10

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
Planilha de Custo e Formação de Preços - Agente de Segurança Pessoal (12 x 36 - Noturno) - TIPO 10			
1	Módulo 1: Composição da Remuneração		
A	Salário-Base		
B	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012 - Art. 193 - CLT)		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:			
<i>Verbas de natureza indenizatória</i>			
G	<i>Indenização por Intervalo Intra jornada não concedido</i>		
1	Total da Remuneração – Módulo 1:		
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
<i>Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:</i>			
A	Transporte		
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)		
C	Auxílio-Alimentação		
D	Auxílio-Saúde		
E	Seguro de Vida em Grupo		
F	Fundo Social e Odontológico		
G	Fundo de Indenização por Invalidez		
H	Contribuição Assistencial Patronal		
<i>Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:</i>			
<i>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:</i>			
A	INSS		
B	SESI ou SESC ou SEST		
C	SENAI ou SENAC ou SENAT		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS		
G	RAT X FAP		
H	SEBRAE		
<i>Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:</i>			
<i>Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias</i>			
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias		
<i>Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:</i>			
<i>Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:</i>			
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade		
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o período de licença-maternidade		
<i>Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:</i>			
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:		
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa		
E	Indenização Adicional		
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:		
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Reposição relativa a Férias		
B	Reposição relativa a Ausência por Doença		
C	Reposição referente a Licença-Paternidade		
D	Reposição em razão de outras ausências legais		
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho		
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado		
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição		
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição		
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:		
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:			
5	Módulo 5: Insumos Diversos		
A	Uniformes		
B	Equipamentos a serem compartilhados entre os diversos turnos de execução		
C	Equipamentos individualizados por profissional do posto		
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:		
SubTotal Módulos 1, 2, 3, 4 e 5:			
Valor Mensal do custo direto por Posto (Módulos 1, 2, 3, 4, e 5) - 2 funcionários (R\$)			
Obs.:			
1.	A apropriação dos Custos Indiretos, Lucros e Tributos (BDI - Módulo 6) é feita na Planilha Resumo dos Preços dos Serviços.		



PLANILHA Nº 9: RESUMO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS LOTE 1

RESUMO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS							
LOTE 1	ITEM 1 - EQUIPE EFETIVA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL (Edifício Sede + Anexo + Biblioteca do TCDF)						
	MOD. 1, 2, 3, 4 e 5 (Remuneração + Encargos e Benefícios + Provisão para rescisão + Custo de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos)						
	Tipo de Posto	Turno	Jornada	Dias da Semana	Quantidade de Postos	Unitário Mensal (R\$)	Total Mensal (R\$)
	Encarregado de Segurança - Tipo 1	Diurno	5 x 2	Segunda a Sexta	1		
	Vigilante - Tipo 2	Diurno	5 x 2	Segunda a Sexta	6		
	Vigilante - Tipo 3	Diurno	12 x 36	Segunda a Domingo	3		
	Vigilante - Tipo 7	Noturno	12 x 36	Segunda a Domingo	3		
	Subtotal de Postos (ITEM 1)				13	SUBTOTAL ITEM 1	
	ITEM 2 - EQUIPE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL SOB DEMANDA (ESCON + LabTCDF)						
	MOD. 1, 2, 3, 4 e 5 (Remuneração + Encargos e Benefícios + Provisão para rescisão + Custo de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos)						
	Tipo de Posto	Turno	Jornada	Dias da Semana	Quantidade de Postos	Unitário Mensal (R\$)	Total Mensal (R\$)
	Vigilante - Tipo 4	Diurno	12 x 36	Segunda a Domingo	2		
	Vigilante - Tipo 8	Noturno	12 x 36	Segunda a Domingo	2		
	Subtotal de Postos (ITEM 2)				4	SUBTOTAL ITEM 2	
	Total de Postos (LOTE 1)				17	SUBTOTAL ITENS 1 e 2	
	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro						
	A - Despesas administrativas / operacionais						
B - Lucro							
Total - Demais Componentes (R\$)							
TRIBUTOS							
ISS							
PIS							
COFINS							
Total - Tributos (R\$) - T0							
Po = Remuneração + Benefícios + Insumos + Enc. Sociais + Custos Indiretos + Lucro							
P1 (Valor Mensal a ser pago - faturamento) = Po + Tributos							
Tributos = To (percentual) x P1 (imposto por dentro)							
$P1 = Po / (1 - To)$							
Valor Total dos Tributos = P1 x To = P1 - Po							
ITENS Nºs: 1 e 2	PREÇO MENSAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS:				P1		
LOTE 1	PREÇO ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES:					(*)	

(*) Valor que deverá ser lançado no Sistema Comprasnet.



PLANILHA Nº 10: RESUMO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS LOTE 2

RESUMO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS								
LOTE 2	ITEM 3 - EQUIPE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL SOB DEMANDA VARIÁVEL (Residências Autoridades)							
	MOD. 1, 2, 3, 4 e 5 (Remuneração + Encargos e Benefícios + Provisão para rescisão + Custo de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos)							
	Tipo de Posto	Turno	Jornada	Dias da Semana	Quantidade de Postos	Unitário Mensal (R\$)	Total Mensal (R\$)	
	Vigilante - Tipo 5	Diurno	12 x 36	Segunda a Domingo	7			
	Vigilante - Tipo 9	Noturno	12 x 36	Segunda a Domingo	7			
	Total de Postos (LOTE 2)				14	SUBTOTAL ITEM 3		
	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro							
	A - Despesas administrativas / operacionais							
	B - Lucro							
	Total - Demais Componentes (R\$)							
	TRIBUTOS							
	ISS							
	PIS							
	COFINS							
	Total - Tributos (R\$) - T0							
Po = Remuneração + Benefícios + Insumos + Enc. Sociais + Custos Indiretos + Lucro								
P1 (Valor Mensal a ser pago - faturamento) = Po + Tributos								
Tributos = To (percentual) x P1 (imposto por dentro)								
P1=Po/(1-To)								
Valor Total dos Tributos = P1 x To = P1-Po								
ITEM Nº 3	PREÇO MENSAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS:				P1			
LOTE 2	PREÇO ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES:						(*)	

(*) Valor que deverá ser lançado no Sistema Comprasnet.

PLANILHA Nº 11: RESUMO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS LOTE 3

RESUMO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS								
LOTE 3	ITEM 4 - EQUIPE DE SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA SOB DEMANDA VARIÁVEL							
	MOD. 1, 2, 3, 4 e 5 (Remuneração + Encargos e Benefícios + Provisão para rescisão + Custo de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos)							
	Tipo de Posto	Turno	Jornada	Dias da Semana	Quantidade de Postos	Unitário Mensal (R\$)	Total Mensal (R\$)	
	Agente - SPP - Tipo 6	Diurno	12 x 36	Segunda a Domingo	7			
	Agente - SPP - Tipo 10	Noturno	12 x 36	Segunda a Domingo	7			
	Total de Postos (LOTE 3)				14	SUBTOTAL ITEM 4		
	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro							
	A - Despesas administrativas / operacionais							
	B - Lucro							
	Total - Demais Componentes (R\$)							
	TRIBUTOS							
	ISS							
	PIS							
	COFINS							
	Total - Tributos (R\$) - T0							
Po = Remuneração + Benefícios + Insumos + Enc. Sociais + Custos Indiretos + Lucro								
P1 (Valor Mensal a ser pago - faturamento) = Po + Tributos								
Tributos = To (percentual) x P1 (imposto por dentro)								
P1=Po/(1-To)								
Valor Total dos Tributos = P1 x To = P1-Po								
ITEM Nº 4	PREÇO MENSAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS:				P1			
LOTE 3	PREÇO ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES:						(*)	

(*) Valor que deverá ser lançado no Sistema Comprasnet.



Observações:

- 1) Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame;
- 2) No preço cotado, estão incluídas todas as despesas com mão de obra, auxílio-alimentação ou refeição, transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos colaboradores, prêmio de seguro e taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, ou seja, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação;
- 3) Demais condições, conforme Anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2020;
- 4) Atentar para a documentação exigida no Capítulo XV do Edital;
- 5) Nos termos dos arts. 40, X e 48, II da Lei nº 8.666/93 os preços globais máximos para os serviços a serem aceitos por LOTE são os constantes do Anexo IV (Planilha Estimativa de Custos – Resumo) deste Edital;
- 6) Os critérios de aceitabilidade dos preços (unitários e total), constam do Capítulo V do Edital e do item 9 do Anexo I do Edital.
- 7) De forma a permitir o julgamento objetivo e isonômico das propostas de preços, a licitante deverá preencher sua proposta de preços em conformidade com os modelos de planilhas constantes desse Anexo do Edital, adaptadas, quando for o caso, ao regime de tributação do licitante, observado, ainda, o disposto nos Capítulos V e XV do Edital e no item 9.3 do Anexo I do Edital.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2020

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Vistoria (LOTE 1)

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/2020, que vistoriei, minuciosamente, o ambiente, as instalações e o patrimônio do CONTRATANTE, e que tomei conhecimento das informações necessárias e suficientes para participação no certame e para elaboração da proposta para a **prestação de serviços de vigilância patrimonial (LOTE 1)**, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), com fim de execução do instrumento de ajuste. Desse modo, proclamo estar ciente da complexidade das instalações e dos bens, assim como dos termos e das condições descritos no respectivo instrumento convocatório e anexos.

Brasília (DF), ____ de _____ de 2020.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome legível: _____

CPF: _____

Visto:

Chefe

Serviço de Segurança e Suporte Operacional

Observação - Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria ao local dos serviços, a ausência da presente declaração não implicará a desclassificação do licitante vencedor, entretanto não poderá alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2020

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Relação de Compromissos

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão / Empresa	Nº / Ano do Contrato	Data de Assinatura	Valor Mensal do Contrato
Valor Total Mensal dos Contratos			

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DO REQUISITO CONSTANTE DA ALÍNEA VIII DO ITEM 15.1 DO EDITAL

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a soma mensal do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total mensal dos contratos}} \geq 1,00$$

Obs.: 1) Esse resultado deverá ser maior ou igual a 1,00, com precisão de duas casas decimais.

2) A critério do Pregoeiro, poderão ser promovidas diligências para confirmação da veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93.

COMPROVAÇÃO DO REQUISITO CONSTANTE DO ITEM 15.5 DO EDITAL

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} / 12 - \text{Valor total mensal dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta} / 12} =$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o **licitante** deverá apresentar as devidas justificativas.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2020

ANEXO IX – Minuta do Contrato

CONTRATO N.º _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, E A EMPRESA _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA (PROCESSO N.º 17.246/2019).

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF n.º 00.534.560/0001-26, neste ato representado na forma do seu Regimento Interno, por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede no _____, CNPJ/MF n.º _____ Insc. N.º _____, representada por seu _____ Sr. _____, CI n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de: vigilância patrimonial armada (**LOTES 1 e 2**) ou segurança pessoal privada armada (**LOTE 3**), para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), de acordo com as especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2020 e seus anexos.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço: global (**LOTE 1**) ou preço unitário (**LOTES 2 e 3**).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

LOTE 1:

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado estabelecido na proposta de até R\$_____,00 (_____) para um período de 12 (doze) meses de execução contratual, da seguinte forma:

- a) R\$_____,00 (_____), referente a equipe efetiva de vigilância patrimonial do ITEM 1 (Edifício Sede, Anexo e Biblioteca do TCDF), correspondendo a parcelas mensais de R\$_____,00 (_____); e
- b) até R\$_____,00 (_____), referente a equipe de vigilância patrimonial sob demanda do ITEM 2 (Escola de Contas Públicas e Laboratório de Controle Tecnológico do TCDF), correspondendo a parcelas mensais de R\$_____,00 (_____).

Ou - LOTE 2:

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado estabelecido na proposta de até R\$_____,00 (_____) para um período de 12 (doze) meses de execução contratual, referente a equipe de vigilância patrimonial sob demanda variável do ITEM 3 (Residências Autoridades), cujo valor mensal efetivo a ser pago pelo CONTRATANTE dependerá do número de postos ativos para o respectivo período de faturamento.

Ou - LOTE 3:

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado estabelecido na proposta de até R\$_____,00 (_____) para um período de 12 (doze) meses de execução contratual, referente a equipe de segurança pessoal privada sob demanda variável do ITEM 4, cujo valor mensal efetivo a ser pago pelo CONTRATANTE dependerá do número de postos ativos para o respectivo período de faturamento.

1.2 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE.

1.3 Todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta contratação correrão por conta da CONTRATADA.



CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se segundo a natureza em: _____, tendo a seguinte classificação funcional e programática: _____, fonte de recursos:_____.

CLÁUSULA QUINTA – DA REACTUAÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

5.1 O(s) valor(es) unitário(s) contratado(s) destinado(s) ao **fornecimento de uniformes** e aos **equipamentos a serem disponibilizados para cada posto** (constantes do Módulo 5 – Insumos Diversos – planilha(s) do custo direto da mão de obra) poderão ser **corrigidos** anualmente, sendo que a demonstração analítica de alteração dos custos se dará pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas, constante do ato convocatório, e o aniversário dessa data, e será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

onde:

R = correção a ser feita no preço do insumo;

V = valor nominal do item a ser corrigido;

I₁ = n^o índice do IPCA relativo à data na qual o contrato completa o aniversário de apresentação da proposta;

I₀ = n^o índice do IPCA relativo à data de entrega da proposta;

5.2 Para cálculo de I₁, será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_1 = I_A + d_1 \cdot \left(\frac{I_B - I_A}{D_1} \right)$$

onde:

I₁ = n^o índice do IPCA relativo à data na qual o contrato completa o aniversário de apresentação da proposta;



I_A = nº índice do IPCA do mês anterior ao da correção de valor nominal do insumo;
 I_B = nº índice do IPCA do mês em que ocorrer a correção de valor;
 d_1 = nº de dias decorridos entre o início do mês da correção de valor nominal e a data de aniversário da apresentação da proposta;
 D_1 = nº de dias corridos do mês da correção de valor nominal do insumo.

5.3 Para cálculo do I_0 , será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_0 = I_C + d_0 \cdot \left(\frac{I_D - I_C}{D_0} \right)$$

onde:

I_0 = nº índice do IPCA relativo à data de entrega da proposta;
 I_C = nº índice do IPCA do mês anterior ao da entrega da proposta;
 I_D = nº índice do IPCA do mês da entrega da proposta;
 d_0 = nº de dias decorridos entre o início do mês da entrega da proposta e a data de sua entrega;
 D_0 = nº de dias corridos do mês da entrega da proposta.

5.4 O efetivo ajuste de valor dos itens citados no subitem 5.1 depende da divulgação oficial do número índice correspondente ao mês da correção, sem prejuízo da apuração das diferenças devidas pelo CONTRATANTE a partir do fato gerador descrito no mencionado item. Caberá à CONTRATADA efetuar os cálculos de que trata o subitem 5.1 e apresentar a respectiva memória ou planilha junto a sua solicitação formal para a correção de valores.

5.5 A periodicidade prevista no item 5.1 poderá ser reduzida por legislação superveniente.

5.6 A rubrica destinada ao vale-transporte, constante do Módulo 2 da(s) planilha(s) do custo direto da mão de obra, poderá ser repactuada, caso haja majoração dos custos da(s) tarifa(s) de transporte público, e o respectivo aumento implique necessariamente na oneração dos custos propostos pela CONTRATADA para respectiva rubrica, sendo que os efeitos financeiros da repactuação contratual, decorrente do aumento do custo do transporte público, devem vigorar a partir da efetiva modificação do valor de tarifa de transporte público.



5.7 **O valor da mão de obra** (vigilantes e agentes de segurança pessoal) poderá ser **repactuada**, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

5.8 O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

5.8.1. Da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos;

5.9 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

5.10 A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade supracitada, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

5.11 As repactuações poderão ser divididas em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade da revisão dos preços da contratação, podendo ser realizadas em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

5.12 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

5.12.1 A repactuação do vale-transporte deverá ser dividida em tantas quanto forem os decretos ou instrumentos equivalentes referentes à alteração no valor da tarifa de transporte público para o Distrito Federal e Goiás.



5.13 A repactuação para revisão do valor do contrato em razão de novo acordo, dissídio, convenção coletiva, decreto ou instrumento equivalente deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

5.14 No momento da repactuação do valor da mão de obra, e, de acordo com a vigência da variação analítica desse custo, será atualizado também o Fator Acidentário de Prevenção (FAP), tendo em vista a sua atualização anual, conforme o disposto no art. 10 da Lei nº 10.666/2003, art. 202-A, §7º do Decreto nº 3.048/1999 e na Resolução CNP nº 1.329/2017. Entretanto, o Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho (GILRAT), apresentado pela CONTRATADA no momento da licitação, não será atualizado por compor o risco ordinário do negócio, uma vez que a alteração do risco da atividade econômica preponderante da empresa depende de ato volitivo (art. 72, §1º da Instrução RFB nº 971/2009).

5.15 Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer plano de saúde aos prestadores de serviço empregados na presente contratação, caso o novo acordo, convenção ou dissídio da categoria não contenha o valor unitário destinado ao plano de saúde, adotar-se-á, como critério de atualização dessa rubrica, a variação do valor unitário do paradigma adotado, para fins do orçamento realizado pelo TCDF, quando da licitação dos serviços.

5.16 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção, dissídio coletivo, decreto ou instrumento equivalente que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

5.17 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

5.18 O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.



5.19 As repactuações dos preços dos serviços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

5.20 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

5.20.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;

5.20.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

5.20.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

5.21 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

5.22 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.23 A empresa CONTRATADA para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666, de 1993.

5.24 A decisão sobre o pedido de repactuação dos preços dos serviços deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos cálculos e dos comprovantes de variação dos custos.



5.25 O prazo referido no item 5.24 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou não apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

5.26 As repactuações dos preços dos serviços serão formalizados(as) por termo(s) de apostilamento(s), exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA apresentará garantia contratual no valor de R\$ _____,___ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, de acordo com o previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2020.

6.2. A modalidade de Seguro Garantia deverá seguir as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em especial a Circular SUSEP nº 477 / 2013, e alterações posteriores, tendo vista que o presente contrato administrativo abrange a prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

6.3. Nos casos das modalidades “Seguro Garantia” ou “Fiança Bancária” deverão ser observadas as seguintes disposições:

6.3.1. A validade mínima da garantia deverá cobrir **03 (três) meses**, além do prazo pactuado para a vigência contratual.

6.3.2. Deverá assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como garantir o reembolso ou o pagamento das indenizações, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios a que o CONTRATANTE venha a ser condenado, direta, solidariamente ou subsidiariamente à CONTRATADA, resultantes de ações trabalhistas diretas, restrita ao âmbito da relação da CONTRATADA com o autor/reclamante, ou que caracterize tal relação empregatícia como passível de execução fiscal/trabalhista, durante o período em que o autor/reclamante prestou, ou ainda esteja prestando, serviços nas dependências do CONTRATANTE, restrito ao período de vigência da apólice ou da fiança.



6.3.3. A inadimplência da CONTRATADA quanto à execução do contrato principal e dos seus aditivos que ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice ou da fiança e a expectativa e/ou a reclamação de dano por inadimplência contratual deverão ser comunicadas pelo CONTRATANTE à Seguradora ou banco fiador, imediatamente após o seu conhecimento, observando que o prazo limite para tal reclamação será a data do final de vigência da apólice ou fiança, ressalvado o disposto no item 6.3.4.

6.3.3.1. A expectativa de dano por inadimplência contratual ocorrerá quando o CONTRATANTE tomar conhecimento de indícios de inadimplência na execução do contrato, devendo notificar extrajudicialmente a CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para regularização, enviando cópia para a Seguradora ou Banco fiador. Esgotado o prazo para regularização sem que esta tenha se efetivado, o CONTRATANTE comunicará o fato imediatamente à seguradora ou ao banco fiador para oficializar a reclamação do dano por inadimplência contratual.

6.3.3.2. Comprovada a inadimplência da CONTRATADA, em relação às obrigações cobertas pela apólice e/ou fiança, que foram objetos de comunicação de expectativa de dano por inadimplência contratual e/ou reclamação, tornar-se-á exigível a garantia do seguro ou fiança.

6.3.4. Os danos por inadimplência contratual referente à cobertura de riscos trabalhistas, bem como eventual dívida fiscal/trabalhista, poderão ser reclamados, desde que a ação tenha sido distribuída pelo autor/reclamante até o limite de 02 (dois) anos após a extinção do contrato principal garantido pela seguradora ou pelo banco e/ou após o término de vigência do seguro ou fiança, o que ocorrer primeiro.

6.4. A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas, devendo a apólice de seguro-garantia ou carta fiança fazer constar tal responsabilidade.

6.5. A garantia, ou seu saldo, será liberada após a execução do contrato e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas. Quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.



6.6. No caso de utilização da garantia a CONTRATADA providenciará seu reforço no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo e/ou valor da garantia, em caso de prorrogação e/ou aditamento contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento de Convocação, prorrogável a critério do CONTRATANTE.

6.7. No caso de a CONTRATADA não cumprir o disposto no item anterior, poderá ter os pagamentos retidos até a regularização da situação, podendo inclusive ter o contrato rescindido.

6.8. Por ocasião da repactuação de preços, caso previsto, a CONTRATADA providenciará o reforço da garantia em valor proporcional ao reajuste ocorrido.

6.9. A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, diretamente pelo CONTRATANTE aos prestadores de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Mensalmente, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, observada a glosa de que trata a Lei Distrital nº 4.636, de 25 de agosto de 2011 e o Decreto Distrital nº 34.649, de 10 de setembro de 2013.

7.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

7.3. Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/2009 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se,



também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

7.4. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

7.5. A fatura referente à obrigação contratual cumprida ou sua parcela deverá corresponder ao mês comercial e deverá ser protocolizada a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao seu cumprimento.

7.6. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.7. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

7.8. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura de Serviços devidamente discriminada para fins de pagamento dos serviços prestados.

7.9. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem os quais não será liberado o pagamento integral:

7.9.1. Cópia da folha de pagamentos do mês, bem como resumo e contracheques devidamente quitados e assinados;

7.9.2. Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas



dependências do CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário;

7.9.3. Cópias dos recibos de entrega dos uniformes, exigível apenas para as competências referentes ao fornecimento desses itens;

7.9.4. Cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias e indenizatórias, relativos ao mês de ocorrência desses eventos;

7.9.5. Comprovante de pagamento das 1ª e 2ª parcelas do 13º salário de todos os colaboradores que prestam serviço nas dependências do CONTRATANTE, referentes aos meses de adimplemento dessas obrigações;

7.9.6. Guia(s) / Comprovante(s) de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP);

7.9.6.1. O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados.

7.9.7. Quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal, será necessário o encaminhamento dos exames médicos admissionais e demissionais dos empregados, das cópias das carteiras de trabalho, com os registros feitos pela empresa e, nos casos de demissão, dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, devidamente homologados pelo Sindicato dos Trabalhadores, das notificações de Aviso Prévio, da Guia do Recolhimento Rescisório do FGTS, com demonstrativo do Trabalhador de recolhimento de tal encargo e respectivo extrato atualizado do FGTS.

7.9.8. A não apresentação dos documentos citados no item 7.9 poderá ensejar a aplicação do disposto na Cláusula Décima Sétima deste Contrato, bem como a retenção parcial da fatura mensal até a regularização do inadimplemento verificado, conforme os termos do disposto nos §§1º e 2º do art. 8º Decreto Distrital nº 39.978/2019.

7.10. Os documentos constantes do item 7.9 deverão referir-se ao mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito à Nota Fiscal de prestação dos serviços.



7.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

7.12. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser enviada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.

7.13. A CONTRATADA não poderá vincular o pagamento de valores devidos a seus funcionários (salários, 13º salários, férias, vale-transporte, auxílio-alimentação etc.) ao recebimento de créditos devidos pelo CONTRATANTE.

7.14. Para efeito de faturamento mensal só poderão ser cobrados os dias em que o serviço foi efetivamente prestado pela CONTRATADA.

7.15. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

7.16. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 7.1, será pago à CONTRATADA a atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

7.17. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.18. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso o(s) serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esses ser refeito(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

7.19. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal –



CF/DF.

CLAÚSULA OITAVA - DA CONTA VINCULADA

8.1. Será adotada a conta vinculada como mecanismo de controle do patrimônio público do Distrito Federal, instituída pela Lei Distrital nº4.636/2011, alterada pela Lei Distrital nº 5.313/2014, e regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013, alterado pelos Decretos Distritais nºs 36.164/2014 e 40.251/2019.

8.2. Nos termos do art. 2º do Decreto Distrital nº 34.649/2013, serão retidas, de forma provisória, do valor mensal do contrato, as provisões trabalhistas relativas ao 13º (décimo terceiro) salário; férias e abono de férias; multa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e impacto sobre férias e sobre o décimo terceiro salário.

8.3. Cada provisão constituirá percentual de retenção sobre o valor do salário bruto, e considerar-se-á como montante retido a soma dos percentuais individuais de cada uma das provisões citadas no item 8.2, conforme valor apurado no Anexo do presente instrumento.

8.4. Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta vinculada deverão ser suportadas pela CONTRATADA, nos termos do art.1º do Decreto Distrital nº 34.649/2013, com redação dada pelo Decreto Distrital nº 36.164/2014.

8.5. As provisões retidas do valor mensal do contrato serão depositadas exclusivamente em conta corrente vinculada, aberta no Banco de Brasília (BRB), em nome da empresa, unicamente para essa finalidade e com movimentação mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.6. O processo de abertura da conta vinculada seguirá o seguinte fluxo operacional:

8.6.1 solicitação formal do CONTRATANTE da abertura de conta corrente vinculada, em nome da empresa;

8.6.2. assinatura pela CONTRATADA de termo específico do BRB que permita ao CONTRATANTE ter acesso aos extratos diários e mensais;



8.6.3. autorização da CONTRATADA para que a conta vinculada somente seja movimentada após determinação do CONTRATANTE; e

8.6.4. termo de compromisso firmado pela empresa de que os pagamentos de salário e similares serão realizados exclusivamente por meio do BRB.

8.7. O montante depositado na conta vinculada somente poderá ser movimentado após a autorização do CONTRATANTE, mediante comprovação da ocorrência de qualquer situação que gere o pagamento das provisões previstas no art. 2º do Decreto Distrital nº 34.649/2013.

8.8. Para a liberação parcial dos valores retidos, a empresa deve apresentar pedido formal ao CONTRATANTE, mediante planilha eletrônica, acompanhada de documentos comprobatórios da ocorrência da situação que gere o pagamento das provisões, conforme disposto no art. 11 do Decreto Distrital nº 34.649/2013.

8.8.1 O CONTRATANTE poderá requerer, a seu critério, outros dados e informações e estabelecer leiautes para a remessa dos relatórios.

8.8.2 O montante da provisão a ser liberada não poderá exceder os limites individuais constituídos para cada tipo de provisão, não sendo admitido o pagamento de uma provisão com recursos constituídos para outra.

8.9. Devolver-se-á a empresa eventuais saldos remanescentes da rubrica referente ao 13º (décimo terceiro) salário, após a comprovação da quitação da verba trabalhista para os trabalhadores.

8.10. Quando do encerramento do contrato, o saldo da conta vinculada somente será liberado à CONTRATADA mediante autorização do CONTRATANTE.

8.10.1. Para a liberação do saldo da conta vinculada a empresa deverá, obrigatoriamente, comprovar a quitação de todas as provisões objeto do Decreto Distrital nº 34.649/13.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

9.1. O prazo de execução dos serviços e a vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados



de ___/___/____, prorrogável, caso haja interesse da Administração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que mantidas as mesmas condições exigidas na habilitação, sendo seu extrato publicado no DODF, às expensas do CONTRATANTE.

9.2. Deverá ser observada, na execução do contrato, as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

10.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas no Anexo I (Termo de Referência) do Pregão Eletrônico nº ___/2020;

10.1.2. o atraso injustificado para o início da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.3. o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.4. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar o Contrato;

10.1.5. a decretação de falência;

10.1.6. a dissolução da sociedade;

10.1.7. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

10.1.8. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e



determinadas pela máxima autoridade do Tribunal de Contas do Distrito Federal e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/1993;

10.1.9. subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato, sem a anuência prévia do CONTRATANTE; e

10.1.10. uso ou emprego da mão de obra infantil, sem prejuízo da aplicação de multa e das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

11.1. Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

11.1.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e no local que se encontrar;

11.1.2. execução dos valores das multas e das indenizações a ela devidos; e

11.1.3. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos dos arts. 70 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.2. O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.



12.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.

12.4. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência), poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,90% por dia de atraso sobre o custo mensal do contrato, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor, ressalvadas as hipóteses previstas no item 12.7.

12.5. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

12.6. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) ou de 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total do contrato, ressalvadas as hipóteses previstas no item 12.7.

12.6.1. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver:

12.6.1.1. ausência de execução contratual, verificada por mais de 5 (cinco) dias corridos, após o término do prazo fixado para o início da prestação dos serviços;

12.6.1.2. a interrupção da prestação dos serviços injustificadamente por prazo superior a 5 (cinco) dias corridos.

12.7. **Sobre o Valor Final da Fatura Mensal (VF)** a ser paga pelo CONTRATANTE poderá incidir multa à CONTRATADA por descumprimento das suas obrigações, por ocorrência, a ser descontada da fatura mensal, uma vez comunicada oficialmente e garantida a ampla defesa e contraditório.

12.7.1. O somatório das multas relativas a este item não ultrapassará 20% (vinte por cento) do custo mensal do contrato.

12.7.2. Especificamente para efeito de aplicação da multa prevista, às infrações são atribuídos graus, conforme a tabela a seguir:



ITEM	INFRAÇÃO	Obrigação Contratual Correspondente
	GRAU 1	
	1,0% (UM POR CENTO)	
01	Deixar de manter seus funcionários nas dependências do TCDF devidamente uniformizados e portando crachá de identificação, por funcionário identificado sem as características citadas;	Item 5.3.1.3 do Anexo I do Edital
02	Deixar de comunicar à fiscalização do contrato, os afastamentos legais do prestador de serviço, compulsórios, como férias, por funcionário e ocorrência;	Item 5.3.2.11 do Anexo I do Edital
03	<u>Não cumprir com a data e/ou quantitativo/montante</u> , estabelecidos para a entrega do vale-transporte e/ou concessão do auxílio-alimentação, por mês de medição dos serviços.	Item 5.3.2.47 do Anexo I do Edital
GRAU 2		Obrigação Contratual Correspondente
2,0% (DOIS POR CENTO)		
04	Deixar de substituir o funcionário em caso de falta ao serviço, no prazo máximo de 90 (noventa) minutos, independente de solicitação do Executor do Contrato, por ocorrência;	Item 5.3.2.9 do Anexo I do Edital
05	Deixar de fornecer uniformes completos, por funcionário a cada período de entrega de uniforme;	Item 5.3.2.4 do Anexo I do Edital
06	Deixar de manter materiais e equipamentos em perfeitas condições de uso e/ou não substituir aqueles danificados ou com rendimento insatisfatório no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, por ocorrência.	Item 3.10.1.3 do Anexo I do Edital
GRAU 3		Obrigação Contratual Correspondente
3,0% (TRÊS POR CENTO)		
07	Deixar de substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da entrega da notificação por escrito, a pedido do Executor do Contrato, funcionários que porventura não correspondam a contento às atribuições afetas a eles ou cujas atitudes sejam consideradas inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE, por ocorrência;	Item 5.3.2.12 do Anexo I do Edital



08	Deixar de tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, assumindo as respectivas responsabilidades, por ocorrência;	Item 5.3.2.13 do Anexo I do Edital
GRAU 4		Obrigação Contratual Correspondente
4,0% (QUATRO POR CENTO)		
09	Deixar de reparar e/ou ressarcir o CONTRATANTE por qualquer dano ou estrago causado por seus funcionários em materiais / equipamentos / máquinas de propriedade do TCDF e/ou de terceiros instalados e/ou utilizados nas dependências do Tribunal, por ocorrência;	Item 5.3.2.48 do Anexo I do Edital
10	Deixar de adimplir, em relação aos seus funcionários, com todas as despesas decorrentes do fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's) e uniformes, bem como com as despesas relativas a: salários, encargos sociais, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e demais benefícios previstos em legislação específica, referentes ao objeto da contratação, por mês de medição dos serviços.	Item 5.3.2.17 do Anexo I do Edital

12.8. No caso de aplicação de multa moratória ou das multas previstas nos itens, 12.4, 12.6 e 12.7, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista nesta Cláusula.

12.9. As multas tratadas nesta Cláusula serão descontadas do valor da garantia, ou do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.10. É caracterizada como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pecuniárias, previstas nesta Cláusula, e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

13.1.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados;

13.1.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, nas dependências do Tribunal, para execução dos serviços;

13.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada na execução dos serviços;

13.1.4. Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA devido pela execução dos serviços, após o "atesto" da fiscalização do Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

13.1.5. Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura;

13.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

13.1.7. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas do TCDF na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas; e

13.1.8. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Pregão Eletrônico nº __/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

14.1.1. Executar diretamente os serviços contratados, não sendo admitida a transferência de responsabilidades para terceiros ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;



14.1.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados e devidamente habilitados;

14.1.3. Manter os seus empregados, quando em horário de trabalho, a serviço do TCDF, devidamente uniformizados, identificados por crachá da CONTRATADA, com identificação "a serviço do Tribunal de Contas do Distrito Federal", fornecido pela empresa e de crachá "A SERVIÇO", de acesso, fornecido pelo CONTRATANTE;

14.1.4. Respeitar as normas, os regulamentos e os procedimentos internos do CONTRATANTE, especialmente os de segurança, disciplina e acesso às dependências do Tribunal;

14.1.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;

14.1.6. Não utilizar o nome do Tribunal para fins comerciais ou, em campanhas e materiais de publicidade, salvo com autorização prévia;

14.1.7. Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

14.1.8. Prestar esclarecimentos ao TCDF sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

14.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

14.1.10. Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;



14.1.11. Designar um preposto que será responsável pela solução de qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do contrato, bem como pela supervisão, orientação e acompanhamento dos trabalhos, devendo se reportar à fiscalização do ajuste administrativo, como representante da CONTRATADA, de acordo com o art. 68 da Lei nº 8.666/1993; e

14.1.12. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Pregão Eletrônico nº ____/2020.

14.2. Quando aplicável ao objeto da contratação, fica a CONTRATADA obrigada a observar as disposições contidas na legislação federal e distrital aplicáveis à terceirização de serviços, podendo-se citar os seguintes normativos: Consolidação das Lei do Trabalho (CLT); Lei Federal nº 6.019/74, e alterações posteriores; Leis Distritais nºs: 3.985/2007, 4.118/2008, 4.766/2012, 4.794/2012, 5.487/2017, 5.920/2017, 6.112/2018, 6.128/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Fiscalização e o controle da execução dos serviços contratados serão exercidos por servidor ou comissão, designado(a) para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo o mesmo franquear à CONTRATADA livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e às informações sobre o contrato. Esse servidor ou essa comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2. A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

15.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

15.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

15.3.2. Sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o



especificado pelo fabricante dos equipamentos e/ou dos materiais utilizados na prestação do serviço, ou ainda que esteja em desacordo com as especificações do objeto ou com as disposições do contrato assinado, ou que possam atentar contra a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

15.4. Por se tratar de serviço de prestação contínua, o faturamento será realizado mensalmente por meio de medição dos serviços prestados. O executor do contrato registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando imediata correção das irregularidades apontadas.

15.5. As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente do CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.6. O serviço rejeitado por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução aprovado pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

15.7. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto contratado será recebido pelo executor ou por comissão designada pela autoridade competente, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

16.1.1. **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, referente à parcela da obrigação contratual cumprida, que deverá corresponder ao mês comercial ou sua fração, no caso de a execução ocorrer durante apenas parte do período do mês comercial; e

16.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, ao término da vigência do contrato, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.

16.2. Em caso de conformidade, o servidor ou a comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite



definitivo do objeto em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, também assinado por representante da CONTRATADA, que receberá uma via do referido termo.

16.3. Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis no instrumento editalício e em lei.

16.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo o objeto impugnado à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil relacionada ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA

17.1. No presente ato a CONTRATADA declara, para fins do disposto no art. 8º do Decreto Distrital nº 39.978/2019, ter responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do presente ajuste, bem como autoriza o CONTRATANTE a:

17.1.1. proceder a retenção e execução da garantia contratual, conforme as disposições constantes da Cláusula Sexta deste Contrato; e

17.1.2. promover o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

17.2. O pagamento das obrigações de que trata o subitem 17.1.2, caso ocorra, não configura vínculo empregatício ou implica a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO

19.1. O teor do Edital e seus anexos, na modalidade de Pregão Eletrônico nº ____/2020, e a proposta da CONTRATADA, são partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao cumprimento deste pacto.

20.2. Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual se extraíram 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília (DF), __ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17 / 2020

ANEXO X - Metodologia de Conferência de Dados de Empresas Tributadas pelo Lucro Real ou Lucro Presumido

Conforme previsto no item 9.3 do Anexo I do Edital:

a) Com fundamento no art. 16 da Lei nº 9.779/1999, art. 2º do Decreto nº 6.022/2007 e art. 4º IN RFB nº 1252/2012, as empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Lucro Real deverão apresentar os recibos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) - EFD - Contribuições, relativos aos 12 (doze) meses correspondentes ao Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, de que trata o inciso VII do item 15.1 do Capítulo XV do Edital, sendo que a receita bruta calculada a partir dos recibos, observado o disposto no art. 3º da Lei nº 9.718/1998, deverá guardar compatibilidade com as demonstrações apresentadas. Caso não haja a compatibilidade mencionada a licitante deverá apresentar justificativas pertinentes para análise.

a.1) Para fins do disposto no item anterior considera-se compatível uma variação de até **15%** (positivo ou negativo) entre o montante da receita bruta constante das demonstrações contábeis e o valor da receita bruta apurada com base nos recibos EFD – contribuições.

b) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência **não cumulativa** de PIS e Cofins deverão comprovar que as alíquotas dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela administração pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária. A comprovação de que trata este item **poderá ser feita** pelo cálculo da média dessas contribuições dos últimos 12 (doze) meses disponíveis, mediante a apresentação dos recibos de entrega de escrituração fiscal digital (EFD / SPED), **ou**, pelo cálculo da média dos recibos de que trata o item anterior (Vide Anexo X).

b.1) No caso de os recibos apresentados demonstrarem o regime de tributação **cumulativa** para o PIS e COFINS, e esse não for exceção prevista pelas Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003, para a tributação pelo Lucro Real, a licitante deverá considerar as alíquotas cheias para essas contribuições sociais em seu BDI.

b.2) Observe-se que as empresas de vigilância, mesmo que tributadas pelo Lucro Real, estão sujeitas à incidência cumulativa de PIS e COFINS em razão do disposto no art. 8º, inciso I da Lei nº 10.637/2002, art. 10, inciso I da Lei nº 10.833/2003 e art. 119 da IN RFB nº 1911/2019.

Os cálculos de que tratam os dispositivos acima serão realizados com o apoio do seguinte conjunto de planilhas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17 / 2020

ANEXO X – Continuação:

Dados retirados do Recibo EFD - Contribuições	
Tipo de Incidência	Efetua-se cálculo Reverso para encontrar o Faturamento
Não Cumulativa	$PIS = FAT * 1,65\%$
	$FAT(A) = PIS (B) / 1,65\%$
	$COFINS = FAT * 7,60\%$
	$FAT(A) = COFINS (B) / 7,60\%$
Cumulativa	$PIS = FAT * 0,65\%$
	$FAT(A) = PIS (B) / 0,65\%$
	$COFINS = FAT * 3,0\%$
	$FAT (A) = COFINS (B) / 3,0\%$



Nº	Mês	Contribuição Social		PIS		C	D	E	F	G	H
		A	B	C	D						
		Faturamento Mensal A	Contribuição Apurada B = A x 1,65% ou B = A x 0,65%	Crédito Descontado C	Retenções e outras deduções D	Contribuição a Recolher E = B - C - D	Outras Deduções (***) F	PIS - Efet. Devida G = B - C - F	Percentual Efetivo H = G / A		
1		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
5		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
6		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
7		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
8		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
9		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
10		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
11		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
12		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Total (*)		R\$ -		Média Encontrada para o PIS (**)							

Obs.	
(*)	Cálculo Obrigatório para as empresas tributadas pelo Lucro Presumido ou Lucro Real
(**)	Cálculo Obrigatório para as empresas submetidas à incidência não cumulativa de PIS e COFINS
(***)	Caso a licitante deseje contemplar em seus cálculos a coluna de outras deduções, essa deverá apresentar além dos recibos do EFD - Contribuições, o relatório de "Consolidação da Contribuição para o PIS e CONFINS", emitido pelo EFD-Contribuições, para o mês de competência da dedução.

Nº	Mês	Contribuição Social		COFINS		C	D	E	F	G	H
		A	B	C	D						
		Faturamento Mensal A	Contribuição Apurada B = A x 7,60% ou B = A x 3,00%	Crédito Descontado C	Retenções e outras deduções D	Contribuição a Recolher E = B - C - D	Outras Deduções (***) F	COFINS - Efet. Devida G = B - C - F	Percentual Efetivo H = G / A		
1		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
5		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
6		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
7		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
8		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
9		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
10		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
11		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
12		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Total (*)		R\$ -		Média Encontrada para a COFINS (**)							

Obs.	
(*)	Cálculo Obrigatório para as empresas tributadas pelo Lucro Presumido ou Lucro Real
(**)	Cálculo Obrigatório para as empresas submetidas à incidência não cumulativa de PIS e COFINS
(***)	Caso a licitante deseje contemplar em seus cálculos a coluna de outras deduções, essa deverá apresentar além dos recibos do EFD - Contribuições, o relatório de "Consolidação da Contribuição para o PIS e CONFINS", emitido pelo EFD-Contribuições, para o mês de competência da dedução.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17 / 2020

ANEXO XI - Modelo de Ordem de Serviços (LOTES 2 e 3)

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL SESOP – Serviço de Segurança e Suporte Operacional	ORDEM DE SERVIÇO
	Contrato nº
	OS nº

1. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

2. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS – ATIVAÇÃO DO(S) POSTO(S)

Data de Comunicação para a ativação do(s) posto(s)	Data de apresentação da documentação	Data efetiva de início dos serviços referente(s) ao(s) posto(s)

3. PRAZO PARA TÉRMINO DOS SERVIÇOS – DESATIVAÇÃO DO(S) POSTO(S)

Data de Comunicação para a desativação do(s) posto(s)	Data efetiva de desativação do(s) posto(s)

4. QUANTITATIVO

Tipo de posto(s)	Quantidade	Local(ais) definido(s) para a execução

5. ANEXOS

Documento	Descrição

Brasília-DF, _____, de _____ de 20__.

Assinatura (SESOP)